



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1731/2022

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 141/2022

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no § 3º do art. 133 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as disposições gerais;
- II - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V - a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- VI - as disposições sobre transferências;
- VII - a administração da dívida e a captação de recursos; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I – Metas Fiscais e o Anexo II – Riscos Fiscais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2023, estão estabelecidas na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, do Plano Plurianual – 2020 a 2023, observada a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os Programas a seguir discriminados:

Programa 01 – Desenvolvimento Sustentável das Cidades

Programa 02 – Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo

Programa 03 – Saúde Inovadora Para um Paraná Inovador

Programa 04 – Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade

Programa 05 – Educação e Esporte: Transforma Paraná

Programa 06 – Paraná Mais Ciência

Programa 07 – Energia COPEL

Programa 08 – Ensino Superior Inovador

Programa 09 – Detran Participativo: Ágil e Digital

Programa 10 – Casa Fácil PR

Programa 11 – Modernização da Infraestrutura do Paraná

Programa 12 – Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba

Programa 13 – Segurança com Integração, Inovação e Inteligência

Programa 14 – Universalização do Saneamento Básico

Programa 15 – Paraná Cultural

Programa 16 – Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Programa 40 – Gestão Pública, Transparência & *Compliance*

Programa 41 – Assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa 42 – Gestão Administrativa

Programa 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Programa 44 – Planeja Paraná

§ 1º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual também observarão os princípios dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no § 2º do art.1º da Lei nº 20.538, de 20 de abril de 2021, norteados pelos seguintes objetivos prioritários:

I - direito à vida, à saúde e ao meio ambiente equilibrado;

II - direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;

III - direito à convivência familiar e comunitária;

IV - direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

V - direito à profissionalização e à proteção no trabalho;

VI - fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente; e

VII - direito à cidade, à habitação e ao transporte público eficiente e sustentável.

§ 2º Além das metas e prioridades previstas no *caput* deste artigo, o Poder Judiciário deverá buscar o cumprimento dos principais objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico – 2022 a 2026, conforme apresentados abaixo:

I - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados;

II - Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional;

III - Enfrentamento à Corrupção, à Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais;

IV - Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos;

V - Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VI - Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual deve contemplar os produtos para execução das metas do Plano Plurianual vigente.

Art. 3º A gestão e a aplicação dos recursos dos fundos orçamentários e extra orçamentários do Poder Executivo vinculados a áreas pertinentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) serão orientadas ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do Estado do Paraná com foco em 2030, em conformidade à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Cúpula das Nações Unidas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual do Estado do Paraná para o exercício de 2023 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS; e
- III - Orçamento de Investimento das empresas não dependentes.

Art. 5º O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por:

- I - unidade orçamentária;
- II - unidade gestora;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III - função e subfunção;

IV - programa de governo;

V - ação orçamentária;

VI - categoria econômica, compreendendo:

a) despesas correntes; e

b) despesas de capital;

VII - grupo de natureza, compreendendo:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

d) investimentos;

e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida;

VIII - grupo de fonte, compreendendo:

a) grupo 01 – recursos próprios do Tesouro;

b) grupo 09 – convênios;

c) grupo 10 – outras transferências;

d) grupo 15 – operações de crédito do Tesouro; e

e) grupo 95 – recursos de outras fontes.

§ 1º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§ 2º A ação orçamentária é entendida como projeto, atividade ou operação especial.

§ 3º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 4º Resolução do Secretário de Estado da Fazenda classificará as fontes de receita nos grupos de que trata o inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 5º A Secretaria de Estado da Fazenda realizará os ajustes necessários nos sistemas de planejamento, execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil para a implantação da padronização de fontes ou destinação de recursos nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.

§ 6º A composição dos blocos de informação com função, subfunção, programa de governo e ação orçamentária configura o Programa de Trabalho para fins de classificar as movimentações orçamentárias, de que trata o parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Art. 7º O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado – RPPS, referente aos fundos públicos de natureza previdenciária, discriminará a receita por natureza, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º O Orçamento do RPPS discriminará a despesa por:

I - fundo público de natureza previdenciária;

II - categoria econômica, compreendendo:

a) despesas correntes; e

b) despesas de capital.

III - grupo de natureza, compreendendo:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

c) outras despesas correntes;

d) investimentos;

e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida.

Art. 9º O Orçamento de Investimento será composto pela programação das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, discriminada por:

I - unidade orçamentária;

II - função e subfunção;

III - programa de governo;

IV - ação orçamentária; e

V - fonte de financiamento.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirá novas obras e investimentos se:

I - após adequadamente atendidas àquelas já em andamento, no caso de obras e investimentos e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público; e

II - forem compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

Art. 11. As obras previstas nos orçamentos fiscal e de investimento deverão ser apresentadas nos anexos previstos nos incisos V e VI do art. 12 desta Lei, contendo os seus respectivos custos e discriminadas por ação orçamentária.

Parágrafo único. As obras iniciadas em exercícios anteriores terão prioridade na aplicação dos recursos.

Art. 12. A Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 2023 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2022, contendo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - discriminação da legislação da receita;

IV - resumos gerais das receitas e despesas do Orçamento Fiscal;

V - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

VI - anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei;

VII - anexo do demonstrativo das Vinculações Constitucionais e Legais;

VIII - anexo do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

IX - anexo de autorizações específicas de que trata o inciso II do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;

X - anexo de ajustes no Plano Plurianual; e

XI - anexos contendo as proposições parlamentares relativas às emendas à despesa, as emendas ao conteúdo programático, aos cancelamentos e as emendas coletivas e ao texto, que serão incluídas por ocasião da tramitação do projeto de Lei Orçamentária na Assembleia Legislativa.

Art. 13. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão apresentadas ao Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos nesta Lei, até o dia 10 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Se os órgãos referidos no *caput* deste artigo não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, ajustados proporcionalmente de acordo com os limites estipulados nos arts. 18 e 21 desta Lei.

Art. 14. Autoriza o Poder Executivo a realizar movimentações orçamentárias, totais ou parciais, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e nos créditos adicionais que a modifiquem, em conformidade ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias que trata o *caput* deste artigo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I - Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo Programa de Trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;

II - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III - Remanejamento: realocação de recursos em âmbito interorganizacional, isto é, de um órgão orçamentário para outro.

Art. 15. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e de Investimentos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo os créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais;

II - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

IV - para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

V - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;

VI - à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação;

VIII - com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IX - abertos por atos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública; e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

X - para atender despesas vinculadas à Ciência e Tecnologia, conforme Art. 205 da Constituição Estadual do Paraná.

§ 2º Os limites máximos para os créditos suplementares realizados para cobertura das despesas indicadas nos incisos I a III do § 1º deste artigo serão equivalentes a 30% (trinta por cento) sobre a base de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Em decorrência das alterações orçamentárias procedidas com base na autorização contida no *caput* deste artigo, ficam automaticamente ajustados o Anexo de Vinculações e os detalhamentos das obras.

§ 4º Para abertura de créditos suplementares aos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública por atos próprios, a Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite de 15% (quinze por cento) sobre a dotação orçamentária fixada para o respectivo órgão ou Poder no exercício, observadas as exceções previstas nos incisos do § 1º deste artigo.

§ 5º Estão compreendidas na autorização do *caput* deste artigo as transferências, transposições e remanejamentos de que trata o parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Art. 16. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS serão executadas mediante empenho, liquidação e pagamento utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excetuando os repasses para cobertura das insuficiências financeiras dos Fundos Financeiro e Militar.

Parágrafo único. Os repasses efetuados a título de insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar, inclusive relativos aos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão realizados, obrigatoriamente, por meio de execução extraorçamentária de seu respectivo órgão, conforme estabelecido na 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021, e Portaria STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021.

Art. 17. A proposta orçamentária será elaborada de acordo com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2020 a 2023 e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei Complementar Estadual nº 231, de 2020, e demais normas vigentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Seção II Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento

Art. 18. O orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público obedecerá aos seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual, excluídas as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, as operações de crédito, as transferências da União, o percentual destinado ao pagamento de precatórios, previsto na alínea “b” do inciso I do § 2º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, além das receitas vinculadas, exceto as receitas relacionadas às despesas mínimas obrigatórias, previstas no art. 198 da Constituição Federal e no art. 185 da Constituição Estadual e as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE:

I - PODER LEGISLATIVO: 5,0% (cinco por cento);

II - PODER JUDICIÁRIO: 9,5% (nove vírgula cinco por cento);

III - MINISTÉRIO PÚBLICO: 4,1% (quatro vírgula um por cento).

Parágrafo único. Do percentual de 5,0% (cinco por cento) destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento).

Art. 19. Verificado excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2023, este não será objeto de repasse aos demais Poderes e Órgãos, previstos no art. 18 desta Lei, respeitados os limites financeiros previstos.

Art. 20. O Poder Judiciário encaminhará, no prazo de noventa dias, projeto de lei visando alterar a Lei nº 12.216, de 15 de julho de 1998, a fim de isentar o Poder Executivo do pagamento de custas judiciais e extrajudiciais a partir do exercício de 2023.

Art. 21. A Defensoria Pública do Paraná terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária e fixação de despesas com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual o montante de R\$ 76.250.000,00 (setenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 22. Ao limite estabelecido nos arts. 18 e 21 serão deduzidos os montantes necessários ao cumprimento do parágrafo único do art. 16, todos os dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao ParanaPrevidência a realização do cálculo para cumprimento do *caput*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

deste artigo.

Art. 23. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias custeadas com fontes do Tesouro Estadual, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme estabelece o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 24. A fixação das despesas com Recursos do Tesouro, para os Órgãos do Poder Executivo, deverá priorizar as despesas com:

I - vinculações e transferências constitucionais e legais;

II - despesas de pessoal e encargos sociais;

III - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

IV - serviço da dívida;

V - precatórios;

VI - obrigações tributárias e contributivas;

VII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;

VIII - programas financiados, convênios e suas respectivas contrapartidas; e

IX - reserva de contingência.

Art. 25. A fixação das despesas com recursos próprios da Administração Indireta deverá priorizar as despesas com:

I - despesas de pessoal e encargos sociais;

II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - serviço da dívida;

IV - precatórios e requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

V - obrigações tributárias e contributivas;

VI - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população; e

VII - contrapartida de financiamentos e convênios.

Parágrafo único. As unidades da Administração Direta e Indireta deverão programar os valores necessários ao pagamento integral e do parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP incidente sobre os recursos próprios e do Tesouro diretamente arrecadados e sobre recursos advindos da Emenda Constitucional Federal nº 93, de 8 de setembro de 2016, exceto as unidades cuja a arrecadação é centralizada na Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda – AGE/SEFA.

Art. 26. Os recursos do Tesouro Estadual destinados às empresas referidas no art. 9º desta Lei serão previstos no Orçamento Fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada em conformidade ao inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. Os órgãos e entidades da Administração Indireta com receitas descentralizadas do Tesouro Geral do Estado deverão programar o pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 29. Serão deduzidos dos repasses financeiros estabelecidos no art. 23 desta Lei, as parcelas referentes ao descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Autoriza o Ministério Público do Estado do Paraná a utilizar os saldos existentes em decorrência da migração instruída pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015, para cumprimento do contido no *caput* deste artigo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Seção III Das Diretrizes para a Execução do Orçamento

Art. 30. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, por meio de movimentação de crédito, observadas as disposições contidas na Portaria STN nº 339, de 29 de agosto de 2001, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, e no Decreto nº 5.975, de 23 de julho de 2002, e demais normativas vigentes.

§ 1º A descentralização de crédito prevista no *caput* deste artigo poderá ser interna, quando ocorrer entre Unidades de um mesmo Órgão, ou externa, quando ocorrer entre Unidades de Órgãos diferentes.

§ 2º Conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, atos do Secretário de Estado da Saúde poderão descentralizar a execução orçamentária e financeira de ações consignadas pela Lei Orçamentária Anual no Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para outros órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, cujos responsáveis assumirão a condição de ordenadores das despesas descentralizadas.

Art. 31. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional à queda de arrecadação estimada nas fontes de recursos específicas que suportam as dotações orçamentárias do respectivo Poder ou órgão.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e órgãos o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificação do ato, explicitando os riscos fiscais envolvidos.

§ 2º A memória de cálculo de que trata o § 1º deste artigo compreenderá o montante já arrecadado e a reestimativa da receita realizada por fonte de recurso, bem como a metodologia para a reavaliação.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput* deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados por ação orçamentária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§ 4º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública não adotarem as providências estabelecidas no *caput* deste artigo no prazo fixado, a limitação aplicar-se-á de pleno direito, segundo os critérios fixados nesta Lei, ficando o Poder Executivo desobrigado de repassar quaisquer valores que excedam os limites necessários a assegurar o cumprimento das metas fiscais de que tratam o Anexo I desta Lei.

§ 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 32. Compete aos Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública alocar recursos em seus respectivos orçamentos para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais favoráveis aos servidores a eles vinculados, não sendo permitido ao Poder Executivo arcar com as referidas despesas.

Art. 33. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados nos balanços de seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes para atender programas prioritários de Governo.

Art. 34. Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ressalvadas apenas as empresas estatais não dependentes, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira e de processamento da folha de pagamento de pessoal.

Parágrafo único. As empresas estatais não dependentes deverão informar a execução do Orçamento de Investimentos em módulo próprio do sistema único, nos termos de regulamentação da Secretaria de Estado da Fazenda.

Seção IV

Das Diretrizes para as Despesas com Pessoal Ativo e Inativo

Art. 35. Para assegurar o cumprimento das metas fiscais do exercício e dos limites de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os serviços sociais autônomos observarão as diretrizes e determinações, quanto às despesas com pessoal, emanadas da Comissão de Política Salarial constituída e regulamentada por ato do Poder Executivo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Parágrafo único. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público em situações emergenciais ou de prejuízo para a sociedade, e deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Política Salarial.

Art. 36. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do referido parágrafo, autoriza a transformação de cargos e funções, que justificadamente não impliquem em aumento de despesa.

§ 1º O anexo a que se refere o inciso IX do art. 12 desta Lei terá os limites orçamentários correspondentes discriminados com:

- I - a criação de cargos e funções, identificando especificamente a lei correspondente;
- II - o provimento de cargos, funções e empregos, conforme inciso VII do art. 37 desta Lei;
- III - os valores limites relativos à despesa anualizada.

§ 2º A autorização constante no *caput* deste artigo não afasta a necessidade de deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sobre as matérias referidas no inciso VIII do art. 53 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 37. As diretrizes relativas à política de pessoal do Poder Executivo do Estado para o exercício de 2023 compreendem:

I - a adequação, alinhamento e modernização das legislações estaduais dos Quadros e Carreiras existentes na Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;

II - o desenvolvimento de Plano de Dimensionamento da Força de Trabalho necessária à Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, com a indicação dos setores prioritários e a adoção de mecanismos que indiquem o número e o perfil e qualificação de servidores necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais dos órgãos e a modalidade de contratação, considerando a projeção dos custos e a capacidade orçamentária do Estado;

III - a valorização profissional do servidor, oferecendo oportunidade de crescimento pessoal e profissional, com o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos estaduais, visando a prestação de serviços de qualidade e obtenção de bons resultados sociais, observadas as diretrizes estabelecidas pela gestão estadual, principalmente para a implementação da política estadual de formação e desenvolvimento de servidores, como parte integrante da política estadual de recursos humanos do Paraná;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IV - a instituição de programas continuados de formação de servidores públicos e seus gestores, incentivando a participação em cursos de especialização, extensão, palestras, seminários, residências e outros eventos de aprimoramento pessoal e profissional, com o compartilhamento eficiente, estruturado e sistemático dos conhecimentos e das boas práticas de gestão na Administração Pública, e o intercâmbio com instituições nacionais e internacionais bem como com a comunidade em geral, promovendo a parceria com os centros de formação e desenvolvimento e demais órgãos e entidades da administração ligados ao desenvolvimento de recursos humanos, para fins de planejamento integrado, execução financeira coordenada e avaliação global de resultados, de modo a contribuir com a melhoria da qualidade da gestão;

V - a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos Fundos Públicos Previdenciários;

VI - a implementação do teletrabalho;

VII - a manutenção, atualização e evolução de sistemas de informações de recursos humanos com o objetivo de melhorar a eficácia da gestão no âmbito do Poder Executivo;

VIII - a contratação de recursos humanos conforme orientações contidas na taxa de reposição definidas por meio do Decreto nº 10.313, de 18 de fevereiro de 2022;

IX - a ampliação e melhorias nos serviços de atendimento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores – SAS; e

X - a ampliação da rede de atendimento das perícias médicas e saúde ocupacional, proporcionando ao usuário/servidor um serviço de qualidade e maior agilidade.

Art. 38. Para o exercício de 2023, as contratações de pessoal do Poder Executivo serão autorizadas mediante estabelecimento de taxas de reposição que fixarão a quantidade de cargos efetivos que poderão ser admitidos em função de aposentadorias, desligamentos e falecimentos.

§ 1º As taxas serão fixadas em Decreto a partir de proposta da Comissão de Política Salarial e serão formuladas de acordo com as limitações orçamentárias e fiscais e as prioridades de alocação de pessoal do Poder Executivo.

§ 2º A previsão da taxa de reposição não dispensa o órgão contratante do cumprimento dos demais requisitos legais ou regulamentares para a contratação de pessoal.

§ 3º Ressalvam-se do disposto neste artigo as autorizações concedidas em exercícios anteriores e aquelas que não sejam decorrentes de aposentadorias, desligamentos e falecimentos, as quais deverão observar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

trâmite próprio previsto em Decreto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar objetivo, metas e indicadores, bem como atender às condições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. O Poder Executivo considerará na estimativa de receita orçamentária as medidas que alterem as legislações tributárias estadual e nacional.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária deverá conter o impacto financeiro decorrente da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as despesas correspondentes contempladas na Lei Orçamentária Anual deverão ser canceladas mediante Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 41. A Agência de Fomento do Paraná S/A, tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável mediante apoio técnico e financeiro voltado às necessidades da sociedade paranaense por meio de financiamentos que visem:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I - impulsionar a política de emprego e geração de renda no território paranaense, com a concessão de crédito ao micro, pequeno e médio empreendedor;

II - ampliar oportunidades às pessoas que não têm acesso às formas tradicionais de financiamento, até mesmo para aquelas que trabalhem na informalidade;

III - fomentar investimentos em atividades produtivas setoriais;

IV - prestar assistência financeira aos planos e ações de promoção ao desenvolvimento urbano, regional e municipal;

V - promover a recuperação dos ativos sob sua custódia;

VI - fomentar e apoiar projetos destinados à implantação e desenvolvimento de iniciativas econômicas de natureza solidária, cooperativa e participativa, nas áreas de produção, distribuição e consumo;

VII - fomentar a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, a estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos;

VIII - fomentar investimentos e apoiar projetos regionais voltados à melhoria e à consolidação da infraestrutura rodoviária, aeroportuária, ferroviária, aquaviária e ciclovária do Estado;

IX - priorizar políticas de fomento aos projetos de empreendimentos públicos do Estado relacionados à infraestrutura para saneamento básico, iluminação pública, distribuição de gás canalizado, preservação do meio ambiente;

X - apoiar a recuperação e custeio de hospitais públicos, filantrópico e privados, por meio da oferta de crédito diferenciado.

§ 1º Os empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua autossustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

§ 2º A Agência de Fomento do Paraná S/A, nos financiamentos concedidos, deverá observar as seguintes prioridades:

I - redução das desigualdades sociais e regionais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

II - geração de emprego e renda;

III - preservação e melhoria do meio ambiente;

IV - incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Paranaense;

V - ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento;

VI - modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo paranaense, das atividades comerciais e de serviços sediados no Estado, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 42. As operações de crédito internas e externas reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e suas alterações, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 43. A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;

b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;

II - mediante alienação de ativos:

a) ao atendimento de investimentos;

b) à amortização do endividamento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

c) à renegociação de passivos relativos a despesas de capital;

d) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS.

Art. 44. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS

Art. 45. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar:

I - lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

III - as disposições do Decreto nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - adimplência com os órgãos da Administração Pública Estadual, mediante comprovação junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN Estadual, na forma prevista na Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015, e suas alterações, e regulamentada pelos Decretos nº 1.933, de 17 de julho de 2015, e 7.436, de 19 de julho de 2017;

V - os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 4.951, de 18 de junho de 2012, para a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organizações sociais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VI - os dispositivos, no que couber, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e suas alterações, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

VII - outros requisitos que venham a ser estabelecidos em legislação específica.

§ 1º As entidades a que se refere o *caput* deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º O Poder Executivo, por intermédio das respectivos Órgãos responsáveis, tornará disponível no Portal da Transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

Art. 46. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, de que se encontra em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com a Lei nº 15.608, de 2007, e suas alterações, com a Lei nº 18.466, de 2015, e suas alterações, e com os Decretos nº 1.933, de 2015, e 7.436, de 2017.

Art. 47. No desenvolvimento das ações, nas políticas públicas e na distribuição de recursos, buscar-se-á priorizar as áreas menos desenvolvidas e com piores indicadores sociais e econômicos, objetivando promover o equilíbrio social e econômico entre as diferentes regiões do Estado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná e no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - serviço da dívida;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IV - vinculações e transferências constitucionais e legais;

V – pagamento de precatórios;

VI - obrigações tributárias e contributivas;

VII - contrapartidas de convênios e programas financiados; e

VIII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 49. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a executar a programação nela constante para o atendimento de:

I - pessoal e encargos sociais;

II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - serviço da dívida;

V - transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI - obrigações tributárias e contributivas.

§ 1º As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 50. Com vista à apreciação da proposta orçamentária de 2023, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se referem o *caput* do art. 70 e o § 1º do art. 166, ambos da Constituição Federal, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes do Estado, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, o acesso irrestrito para consulta aos seguintes sistemas, ou outros que os substituam:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

I - SIAF – Sistema Integrado de Finanças Públicas;

II - SIGAME – Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual.

Art. 51. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52. Para o exercício de 2023, autoriza a utilização do Superávit Financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo, apurados ao final do exercício de 2022, que poderá ser destinado à amortização da dívida pública do respectivo ente, conforme previsto no *caput* do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

§ 1º Se o ente não tiver dívida pública a amortizar, o Superávit Financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo será de livre aplicação, conforme previsto no § 1º do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 2021.

§ 2º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 2021:

I - aos fundos públicos de fomento e desenvolvimento regionais, operados por instituição financeira de caráter regional;

II - aos fundos ressaltados no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º Também não se aplica o disposto no *caput* deste artigo ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA/PR), previsto na Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992.

Art. 53. A inscrição de despesas em restos a pagar somente ocorrerá quando tenham se cumprido todos os requisitos legais, por intermédio do ordenador de despesas.

§ 1º A inscrição de que trata o *caput* deste artigo se dará no encerramento do exercício financeiro, distinguindo-se as processadas das não processadas, sendo despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas.

§ 2º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§ 3º Os restos a pagar não processados que não forem liquidados até o dia 30 de junho do exercício subsequente, terão os saldos anulados e os recursos financeiros poderão ser considerados para antecipação de recursos à cota orçamentária do exercício corrente.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar que não for executada dentro do prazo definido no § 3º deste artigo e que necessite da manutenção do orçamento, deverá ser alvo de análise prévia da Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio de protocolo apresentando justificativa, para deliberação da pasta.

Art. 54. O agente público e o ordenador de despesas que, por ação ou omissão, derem causa ao descumprimento do disposto no *caput* dos arts 34 e 35 desta Lei, ficarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas atualizações, e na Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 55. Autoriza o Poder Executivo a alocar, por meio de programas e ações, reforço de dotação orçamentária para atender:

I - na área da saúde:

- a) políticas públicas de Tratamento de Doenças Raras;
- b) investimentos em Telemedicina;
- c) aquisição de equipamentos e aparelhos médicos para postos de saúde e Hospitais das Mesorregiões Oeste e Noroeste;
- d) construção de UTI Neonatal Arapongas;
- e) produção e distribuição de Órteses, Próteses e Materiais de Auxílio à Locomoção – Opmal;
- f) manutenção do Hospital Universitário de Londrina, na Mesorregião Norte Central;
- g) manutenção do Hospital do Câncer de Londrina, na Mesorregião Norte Central;
- h) manutenção do Hospital Evangélico de Londrina, na Mesorregião Norte Central;
- i) manutenção da Irmandade Santa Casa de Londrina, na Mesorregião Norte Central;
- j) manutenção do Hoftalon Hospital de Olhos do Município de Londrina, na Mesorregião Norte Central;
- k) manutenção dos Hospitais e Santas Casas do Paraná;
- l) construção e operação do Centro de Convivência Erasto Gaertner na Região Metropolitana de Curitiba;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

II - na área da educação:

- a) melhoria da infraestrutura física das Escolas Públicas;
- b) construção da escola Alba Keinert – no Município de Guarapuava na Mesorregião Centro-Sul;
- c) construção de escolas no Paraná;
- d) manutenção e reformas - Escolas Estaduais;

III - na área de segurança:

- a) construção de Prédio do 12º Batalhão da Polícia Militar na Região Metropolitana de Curitiba;
- b) aquisição de uniformes, armamentos, instrumentos de menor potencial ofensivo, aparelhos, equipamentos, mobiliários e viaturas para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
- c) programa de Escola de Formação e Especialização de Oficiais e Praças da Polícia Militar nas Mesorregiões Metropolitana, Norte Central, Oeste, Sudoeste, Centro-Sul e Centro Oriental;
- d) construção de sede da Polícia Militar Ambiental na Mesorregião Centro-Sul;

IV - na área de agricultura:

- a) pavimentação poliédrica em estradas das Mesorregiões Oeste e Sudoeste;
- b) aquisição de alimentos da agricultura familiar, para alimentação escolar;
- c) incentivo a cadeia produtiva do leite do Paraná;
- d) subsidiar a conversão da produção agrícola convencional para a produção agrícola orgânica e/ou agroecológica em propriedades da agricultura familiar;
- e) para incremento ao Programa Compra Direta, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- f) assistência Técnica e Extensão Rural direcionada especificamente para a agricultura familiar;

V - na área de infraestrutura:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a) construção de viadutos em rodovias estaduais e em concessão com o Estado da Mesorregião Oeste;
- b) estadualização e asfaltamento da Estrada Municipal Benedito de Paula Louro - Estrada do Guairacá – na Mesorregião Centro-Sul;
- c) pavimentação asfáltica da PR-364 que liga o Município de Altamira do Paraná até a sede do Município de Laranjal;
- d) pavimentação asfáltica da PR-364 que liga o Município de Marquinho até a sede do Município de Goioxim;
- e) pavimentação asfáltica da PR-218 que liga a sede do Município de Querência do Norte até Cidade de Icaraíma, atravessando o Rio Ivaí;
- f) pavimentação asfáltica da PR-281 que liga a BR-476, Município de São Mateus do Sul até a sede do Município de Mallet, passando pelo distrito de Rio Claro do Sul;
- g) pavimentação asfáltica da estrada que liga a Cidade de Santa Maria do Oeste, até a cidade de Campina do Simão, passando pela fábrica Piquiri Papeis;
- h) pavimentação asfáltica da PR-092 que liga o Município de Cerro Azul até a sede do Município de Doutor Ulysses;
- i) pavimentação asfáltica da PR-574 que liga a Cidade de Cafelândia ao distrito de Palmitópolis, Município de Nova Aurora;
- j) pavimentação asfáltica da PR-575 que liga o distrito de Jotaesse Município de Tupãssi até ao distrito de Palmitópolis, Município de Nova Aurora;
- k) pavimentação asfáltica da estrada que liga o Município de Inácio Martins até Cidade de Cruz Machado;
- l) construção de uma ponte sobre Rio Ivaí na estrada PR-218 que liga o Município de Querência do Norte ao Município de Icaraíma;
- m) construção de uma ponte sobre o Rio Cantu na estrada que liga o Município de Laranjal ao Município de Nova Cantu;
- n) pavimentação asfáltica da PR-090 que liga o Distrito de Bateias Município de Campo Largo até Cidade de Castro;
- o) pavimentação asfáltica da estrada Ouro Verde, Município de Cruzeiro do Sul, trecho que liga a PR-463 até a estrada funda;
- p) recuperação, com terceiras faixas, da PR-466 (no trecho entre os Município de Pitanga e Mauá da Serra), na Mesorregião Norte Central;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- q) construção de uma trincheira e dois viadutos, na PR-444 (no acesso ao Município de Mandaguari), na Mesorregião Norte Central;
- r) duplicação da PR-445 (no trecho entre o Distrito de Irerê ao Município de Mauá da Serra), na Mesorregião Norte Central;
- s) recuperação, com terceiras faixas, da PR-170 (no trecho do Município de Rolândia até a divisa com o Estado de São Paulo, próximo ao Município de Porecatu), na Mesorregião Norte Central;
- t) duplicação da PR-218 (Arapongas - Astorga), na Mesorregião Norte Central;
- u) construção de Viaduto na BR-369 (no cruzamento com a Avenida Esperança, no Município de Cambé), na Mesorregião Norte Central;
- v) construção de um viaduto na BR-369 (na Avenida Tiradentes, no cruzamento com a Avenida Jockey Club, em frente ao campus da PUC-PR, no Município de Londrina), na Mesorregião Norte Central;

VI - na área da assistência social:

- a) prevenção e erradicação ao Trabalho Infantil, a proteção à criança em situação de risco como forma de enfrentamento à violência e a profissionalização de adolescentes;
- b) proteção da mulher em situação de risco, como forma de enfrentamento à violência;
- c) construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Guarapuava na Mesorregião Centro-Sul;
- d) implantação e manutenção das Casas Regionais de Atendimento as Mulheres em situação de risco;
- e) construção de um Centro de Apoio e Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e familiar em cada regional;
- f) construção de um Centro de Atendimento para Dependentes Químicos em cada regional de saúde;
- g) construção de um Centro-Dia para atendimento à pessoa idosa em cada regional de saúde;
- h) construção de Escolas Especiais e Centros de Convivência;
- i) distribuição de veículos para entidades de interesse social;
- j) manutenção e reformas de Entidades de interesse social;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII - na área de meio ambiente:

- a) Rota Turística do Rio Iguaçu, Rota Turística das praias fluviais na Mesorregião Noroeste;
- b) programa de desocupação das margens e implementação de parques para aumentar a área de permeabilidade e contenção de águas de chuva na Mesorregião Centro-Sul;
- c) perfuração de poços artesianos e abastecimento de água para o Estado.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2022.

Deputado EVANDRO ARAÚJO
Presidente

Deputado TIAGO AMARAL
Relator



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2022, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1731** e o
código CRC **1C6F6B2F4A0A8BD**

Sumário

ANEXO I - METAS FISCAIS	4
1 INTRODUÇÃO	4
1.1 CENÁRIO ECONÔMICO GLOBAL	4
1.2 PERSPECTIVAS PARA A ECONOMIA BRASILEIRA.....	5
1.3 PROJEÇÕES PARA O PARANÁ.....	8
2 PROJEÇÃO DAS RECEITAS	12
2.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	13
2.1.1 ICMS	14
2.1.2 IPVA.....	16
2.1.3 ITCMD.....	16
2.1.4 Outras receitas correntes	17
2.1.4 Modelagem econométrica de previsão.....	17
3 PROJEÇÃO DA DESPESA.....	20
3.1 PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS.....	21
3.2 JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	24
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25
4 CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	26
5 DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	29
6 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	32
7 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33
8 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	33
9 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	34
9.1 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ.....	39
9.1.1 Estatísticas dos segurados do RPPS	39
9.1.1.1 Evolução qualitativa e quantitativa de servidores ativos do Estado	41
9.1.1.2 Evolução da massa de beneficiários.....	41
9.1.1.3 Evolução da massa de segurados do RPPS do Estado.....	42
9.1.1.4 Contribuição previdenciária de beneficiários ao RPPS – quantitativo	42
9.1.2 Premissas atuariais	43
9.1.3 Avaliação Atuarial do Fundo de Previdência (FP).....	45
9.1.3.1 Estatísticas dos segurados do Fundo de Previdência	45
9.1.3.2 Resultados atuariais.....	45

9.1.3.3 Informações complementares do Fundo de Previdência.....	48
9.1.4 Avaliação atuarial do Fundo Financeiro (FF)	51
9.1.4.1 Estatísticas dos segurados do Fundo Financeiro	51
9.1.4.2 Resultados atuariais	51
9.1.4.3 Informações complementares do Fundo Financeiro.....	54
9.1.5 Avaliação atuarial do Fundo Militar (FM)	56
9.1.5.1 Estatísticas dos segurados do Fundo Militar	56
9.1.5.2 Resultados atuariais do Fundo Militar	57
9.1.5.3 Informações complementares do Fundo Militar	59
9.1.6 Parecer atuarial	61
9.1.6.1 Fundo Financeiro (FF).....	62
9.1.6.2 Fundo Militar (FM)	62
9.1.6.3 Fundo de Previdência (FP)	62
9.1.6.4 Meta atuarial do Fundo de Previdência	63
9.1.6.5 Taxa de administração	63
9.1.6.6 Patrimônio do Fundo de Previdência	64
9.1.6.7 Déficit atuarial do RPPS do Estado do Paraná.....	64
ANEXO II - RISCOS FISCAIS	65
1 INTRODUÇÃO	65
2 PASSIVOS CONTINGENTES.....	66
2.1 METODOLOGIA ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DOS PASSIVOS	66
2.2 ESTIMATIVA DE PASSIVOS CONTINGENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2023	67
2.2.1 Estimativa de Risco Provável	67
2.2.2 Estimativa de Risco Possível.....	68
2.2.3 Estimativa de Risco Remoto.....	68
2.2.4 Estimativa de RPVs para 2023.....	70
2.2.5 Outras informações	72
2.2.6 Estimativa de dívida de precatórios do Estado do Paraná.....	73
2.2.7 Operações de Aval e Garantias Concedidas	73
3 DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS.....	74
3.1 RISCOS RELATIVOS ÀS RECEITAS.....	74
3.2 RISCOS FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS RELATIVOS À DESPESA	75

ANEXO I - METAS FISCAIS

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais (AMF) da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2023 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos.

Para 2023, está previsto um total de despesas discricionárias a descoberto de aproximadamente R\$ 2,5 bilhões de reais, reduzindo para R\$ 2 bilhões de reais nos exercícios de 2024 e 2025. Observa-se que não foram consideradas como despesas descobertas, ou mesmo contempladas nas projeções de despesas, aquelas situações que representam riscos orçamentários, descritas no Anexo II.

O presente anexo busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

1.1 CENÁRIO ECONÔMICO GLOBAL

Os anos de 2020 e 2021 foram marcados, em diversos aspectos, pelos efeitos da pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 e suas variantes, que provocaram diversas ondas de contaminação em vários países e levaram à óbito mais de 6 milhões de pessoas em todo o mundo. Sob a ótica da economia, apesar das oscilações na curva de contágio da doença, o exercício de 2021 terminou com uma significativa recuperação, identificada nos dados preliminares positivos de crescimento econômico computados em diversas nações.

Ante esses resultados, e com o avanço da vacinação da população, as preocupações com os efeitos da pandemia em 2022 e 2023 deram lugar a projeções otimistas de produto e desaceleração da inflação. Contudo, estas expectativas positivas perderam força no primeiro trimestre de 2022, uma vez que pandemia não foi considerada oficialmente controlada. A variante ômicron

aumentou consideravelmente a média móvel de casos confirmados e mortes, além de um novo surto da doença identificado em vários países da Ásia no mês de março – na China, mais de 30 milhões de pessoas foram confinadas, e na Coreia do Sul mais de 620 mil casos foram registrados em apenas um dia.

Aliada a isso, a tensão que se construiu entre Rússia e Ucrânia nos primeiros meses do ano e o consequente conflito armado entre os dois países deram origem a um novo fator de alerta, levando a uma nova onda de revisões – para um viés mais pessimista – dos números estimados para a economia mundial nestes dois anos.

Segundo o relatório *World Economic Outlook (WEO)*¹, publicado em janeiro pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento do PIB global esperado para este ano é de 4,4% - meio ponto percentual menor do que o previsto na edição de outubro da publicação. Para 2023, estima-se um produto de 3,8% - redução de 0,2 p.p. na atualização do documento.

De acordo com o FMI, “a propagação de novas variantes, a possibilidade de riscos à estabilidade financeira de economias emergentes e em desenvolvimento, à medida que as economias avançadas elevem as taxas de juros, e o agravamento de tensões geopolíticas são elementos adicionais que podem atrapalhar o caminho para a recuperação econômica, indicando a possibilidade de um crescimento global mais baixo”.

Já em relação à tensão no Leste Europeu, um dos efeitos esperados é a construção de um cenário de estagflação – inflação alta com crescimento baixo – em muitos países. E considerando que Rússia e Ucrânia são produtores relevantes de commodities, o impacto estimado é de alta sobre cotações de mercadorias básicas, como petróleo e produtos agrícolas. Nas relações com o Brasil, os maiores riscos estão no prolongamento da inflação e da taxa básica de juros em patamares elevados, o que poderá limitar o crescimento econômico em 2022.

1.2 PERSPECTIVAS PARA A ECONOMIA BRASILEIRA

Provocados pela situação na Europa, a disparada do preço internacional do petróleo – que culminou em um aumento entre 18% e 24% no valor dos combustíveis no Brasil em março de 2022 – somada ao medo de um desabastecimento de fertilizantes utilizados na agricultura – e um consequente encarecimento do preço da safra nacional – fez com que os economistas

¹ FMI. **World Economic Outlook Update**. *Rising Caseloads, a Disrupted Recovery, and Higher Inflation*. Publicado em jan. 2022. Disponível em <<https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2022/01/25/world-economic-outlook-update-january-2022>>. Acesso em: 15 mar. 2022.

brasileiros revisassem, para cima, suas perspectivas para a inflação deste ano e de 2023.

Segundo o Relatório de Mercado Focus², publicado pelo Banco Central do Brasil no dia 14 de março de 2022, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), deve terminar o presente exercício em 6,45% – em fevereiro a mediana das projeções apontava para uma inflação de 5,50%. Porém, cabe destacar que o centro da meta para este ano é de 3,5%, com margem de tolerância até 5%. E desde o início do ano o mercado projeta este novo estouro da meta, considerando o efeito inercial do aumento de 10,06% no nível geral de preços em 2021. Esta aceleração da projeção do IPCA traduz o impacto esperado pelos economistas com o cenário global cada vez mais complexo.

Tanto que os especialistas passaram a prospectar um cenário de alta maior para a taxa básica de juros – antes em 12,25% ao ano, a previsão do Focus em 14 de março era de 12,75%. Na reunião do dia 16 de março, o Comitê de Política Monetária do BC aumentou a Selic em um ponto percentual, de 10,75% para 11,75% ao ano³.

E mesmo que um dos objetivos do Copom seja controlar o crescimento da inflação neste ano e minimizar seus efeitos em 2023, é importante frisar que este aumento dos juros acarreta diversos desdobramentos negativos dentro da economia. Por um lado, pesa no bolso das famílias brasileiras, provocando uma redução no poder de compra. Em outro, a incerteza aumenta a aversão ao risco nos mercados financeiros, levando a uma diminuição dos investimentos corporativos no Brasil. Significa também mais gastos para o governo federal. Projeções apontam que o custo da dívida pública deve atingir R\$ 760 bilhões em 2022, uma alta de 70% na comparação com 2021, quando este gasto totalizou R\$ 448,4 bilhões⁴.

Somados às expectativas não tão otimistas para outros agregados macroeconômicos, estes indicadores apontam para um resultado ainda fraco do PIB neste ano. Mesmo que a economia brasileira tenha voltado aos níveis pré-pandemia, avançando 4,6% em 2021, o desempenho desde o início da

² BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório Focus**, Gerin, Brasília, 2022. Publicação em meio eletrônico, p. 1-2. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220311.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2022.

³ _____ . **Copom eleva a taxa Selic para 11,75% a.a.**, Brasília, 2022. Publicação em meio eletrônico. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/detalhenoticia/17637/nota>>. Acesso em: 17 mar. 2022.

⁴ G1. **Com alta dos juros, custo da dívida pública dispara e deve alcançar patamar recorde neste ano**. Publicada em: 10 mar. 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/de-olho-no-orcamento/noticia/2022/03/10/com-alta-dos-juros-custo-da-divida-publica-dispara-e-deve-alcancar-patamar-recorde-neste-ano.ghtml>>. Acesso em: 16 mar. 2022.

crise sanitária mostra um país que praticamente não saiu do lugar e continua crescendo abaixo da média mundial.

Para 2022, a expectativa dos agentes econômicos oscila entre -0,5% e +0,5%. O Banco Central, por meio do Relatório Focus, sinalizava uma variação de 0,49% em relação ao produto de 2021 – em fevereiro, esse valor estava em 0,3%, o mesmo apontado pelo FMI no *WEO* de janeiro deste ano. Já a Instituição Fiscal Independente (IFI) do Senado Federal, na edição de março do Relatório de Acompanhamento Fiscal⁵, reforçou sua projeção de alta de 0,5%. Contudo, cabe reforçar que esse cenário pode se agravar a depender da duração e dos impactos econômicos da guerra na Ucrânia, bem como de fatores internos do cenário político nacional.

Ante o cenário acima projetado, o que se espera para 2023 é a continuidade das políticas para alavancar os resultados de uma economia ainda em processo de recuperação, que sente os efeitos da pandemia de coronavírus e de possíveis novas ondas de contágio que possam vir a ocorrer nesse interim; do conflito no Leste Europeu e seus desdobramentos, cuja extensão é incerta; e também do resultado da disputa eleitoral presidencial brasileira, que pode afetar a confiança dos agentes e refletir nos agregados macroeconômicos, além de outros fatores imprevistos.

Os agentes do mercado consultados pelo Banco Central estimam que a inflação irá desacelerar em 2023, e o ano terminará com uma variação do IPCA de 3,70%. Com essa redução na velocidade do aumento geral do nível de preços da economia, a expectativa é que o Comitê de Política Monetária inicie um processo de redução da taxa Selic, a qual está projetada em 8,75% ao ano. Observe-se que as incertezas já mencionadas levaram à revisões das projeções para um viés negativo, uma vez que em fevereiro esperava-se que o IPCA fechasse em 3,50% e os juros em 8% a.a..

Confirmado esse cenário, juntamente com uma conjuntura externa positiva, o Produto Interno Bruto brasileiro deverá fechar com crescimento – de 1,43%, de acordo com o Relatório Focus, e 1,6%, segundo o FMI.

⁵ IFI. **Relatório de Acompanhamento Fiscal**. Publicação em meio eletrônico, p. 1-50. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/596473/RAF62_MAR2022.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2022.

1.3 PROJEÇÕES PARA O PARANÁ

Expostos os fatores que podem afetar os agregados macroeconômicos nacionais em 2022 e 2023, chama-se a atenção para as expectativas do comportamento da economia paranaense nos exercícios em questão. Primeiramente, destacam-se as projeções do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)⁶ para o PIB do estado entre os anos de 2020 e 2025, constantes na Tabela 1.

Tabela 1 - Projeção do Produto Interno Bruto - Paraná - 2020-2025

ANO	PRODUTO INTERNO BRUTO	
	Valor Nominal (R\$ mil)	Taxa Real (%)
2020 ⁽¹⁾	486.958.940	-2,1
2021	585.445.455	3,9
2022	611.462.709	-1,0
2023	655.014.141	3,5
2024	693.142.514	2,5
2025	731.785.209	2,5

FONTE: IPARDES, IBGE. (2022)

(1) Resultado observado das Contas Trimestrais do IPARDES.

Destarte, em sentido contrário das expectativas para o Brasil, denota-se que para 2022 o IPARDES estima uma retração econômica de -1% em relação à 2021, cujo crescimento estimado é de 3,9%, após o processo de recuperação dos efeitos da pandemia. Dentre os fatores que, de acordo com o órgão, explicam tal queda do produto estadual estão:

a) significativo decréscimo real do Valor Adicionado Bruto (VAB) do setor primário em 2022, como reflexo dos baixos níveis de precipitação pluviométrica que já vêm sendo registrados. Considerando apenas a soja, principal item da pauta agrícola do Estado, estima-se um recuo de -35,2% da produção no presente exercício comparativamente a 2021, segundo o Departamento de Economia Rural da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Deve-se levar em conta ainda que a retração da atividade primária terá impactos expressivos sobre os segmentos industriais e de serviços a ela articulados, havendo adicionalmente o efeito-renda da contração do volume agropecuário;

b) em 2022, o regime de chuvas muito inferior aos níveis históricos também vem afetando a produção de energia elétrica, que, assim como a atividade agropecuária, é responsável por relevante peso na estrutura

⁶ Informação constante no Ofício n.º 13/2022 - DP/Ipardes, encaminhado por meio do protocolo nº 18.504.033.

econômica do Paraná. De acordo com dados do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a geração estadual de energia atingiu 6.890 GWh no acumulado das seis primeiras semanas operativas de 2022, representando queda de -46,1% em relação ao mesmo período do ano passado;

c) na projeção do PIB do atual exercício foi considerada ainda uma diminuição do ritmo de crescimento da indústria de transformação, não obstante a preservação de resultados positivos. Respalhando essa projeção, a produção industrial paranaense apresentou expansão de 9,0% no acumulado de doze meses encerrado em dezembro de 2021, variação que, embora muito significativa, representou diminuição em relação aos doze meses finalizados em agosto, setembro, outubro e novembro, quando as variações atingiram 13,1%, 12,8%, 11,8% e 10,4%, respectivamente;

d) no modelo utilizado para a projeção do PIB de 2022 foram imputadas variações reais positivas moderadas do comércio e dos serviços, refletindo, por um lado, a gradual recuperação do nível de atividade posteriormente aos baixos níveis observados durante a fase mais aguda da pandemia, embora limitada, pelo lado oposto, pela preocupante condição da absorção doméstica.

Já para 2023, a taxa projetada de crescimento de 3,5% derivou principalmente de uma base de comparação deprimida referente a 2022, considerando ainda um quadro de relativa normalidade climática. Por fim, nas projeções do PIB paranaense de 2024 e 2025, houve forte influência das expectativas macroeconômicas, que, em geral, apontam para taxas de crescimento moderado da economia brasileira.

Outro aspecto da economia paranaense a ser considerado na avaliação das perspectivas econômicas de 2022 que podem refletir nos resultados do Estado nos próximos anos é a inflação contabilizada na Região Metropolitana de Curitiba – RMC. Em 2021, a capital paranaense fechou com o maior IPCA dentre as capitais brasileiras, segundo o IBGE – alta de 12,73% nos preços de produtos e serviços, acima do índice nacional de 10,06%⁷. Este ano, até fevereiro, a RMC seguia na liderança da inflação acumulada em 12 meses, somando 13,17%, enquanto o Brasil registrava alta de 10,54%.

Considerando todo o exposto, a Tabela 2 resume as premissas econômicas adotadas nas projeções de metas anuais estimadas neste anexo para os exercícios de 2022 a 2025, constantes no Demonstrativo I a seguir, detalhando os valores esperados para a variação real do Produto Interno Bruto

⁷ G1. **Inflação cresce 1,28% em Curitiba em fevereiro; variação é a terceira maior entre capitais.** Publicada em: 11 mar. 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/parana/economia/noticia/2022/03/11/curitiba-registra-variacao-de-128percent-na-inflacao-em-fevereiro-e-aparece-entre-as-3-capitais-com-maiores-altas.ghml>>. Acesso em: 21 mar. 2022.

do Brasil e do Paraná, para a inflação nacional, para a taxa de câmbio em relação ao dólar americano e também para a taxa básica de juros, previstos pelo Banco Central do Brasil e pelo IPARDES.

Tabela 2 - Premissas Econômicas - 2022 a 2025

Variável	2022	2023	2024	2025
PIB - Paraná (Taxa real de crescimento %)	-1,00%	3,50%	2,50%	2,50%
PIB - Brasil (Variação %)	0,49%	1,43%	2,00%	2,00%
Inflação - IPCA	6,45%	3,70%	3,15%	3,00%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5,30	5,21	5,20	5,20
Taxa de Juros Média - SELIC	12,75%	8,75%	7,50%	7,00%

FONTE: Diretoria de Orçamento Estadual/SEFA, com IBGE e IPARDES. (2022)

Nota: Para o PIB Paraná foram utilizadas estimativas do IPARDES. Para o IPCA, o PIB Brasil, a taxa de juros e a taxa de câmbio, foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado com posição em 14/03/2022 pelo Banco Central do Brasil - BCB.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) (R\$ 1.00)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)	x 100	x 100	(b)	x 100	x 100	(c)	x 100	x 100
Receita Total	61.995.184.864	9,46%	122,55%	64.354.527.151	9,28%	121,45%	66.747.060.048	9,12%	120%
Receitas Primárias (I)	52.230.549.373	7,97%	103,25%	54.452.880.276	7,86%	102,77%	57.135.052.121	7,81%	103%
Receitas Primárias Correntes	51.701.524.469	7,89%	102,20%	54.106.945.251	7,81%	102,11%	56.764.226.331	7,76%	102%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria¹	32.889.434.553	5,02%	65,02%	34.684.331.005	5,00%	65,46%	36.550.263.437	4,99%	66%
Contribuições	2.576.249.938	0,39%	5,09%	2.628.658.591	0,38%	4,96%	2.678.315.557	0,37%	5%
Transferências Correntes¹	12.325.469.045	1,88%	24,36%	12.775.938.943	1,84%	24,11%	13.324.340.690	1,82%	24%
Demais Receitas Primárias Correntes¹	3.910.370.933	0,60%	7,73%	4.018.016.713	0,58%	7,58%	4.211.306.648	0,58%	8%
Receitas Primárias de Capital	529.024.904	0,08%	1,05%	345.935.025	0,05%	0,65%	370.825.790	0,05%	1%
Despesa Total	61.995.184.864	9,46%	122,55%	64.354.527.151	9,28%	121,45%	66.747.060.048	9,12%	120%
Despesas Primárias (II)	55.756.397.043	8,51%	110,22%	57.589.107.743	8,31%	108,68%	59.946.357.225	8,19%	108%
Despesas Primárias Correntes	51.946.186.017	7,93%	102,69%	54.370.756.367	7,84%	102,61%	56.723.506.268	7,75%	102%
Pessoal e Encargos Sociais	36.708.548.591	5,60%	72,56%	38.066.051.632	5,49%	71,84%	39.429.554.685	5,39%	71%
Outras Despesas Correntes	15.237.637.426	2,33%	30,12%	16.304.704.735	2,35%	30,77%	17.293.951.583	2,36%	31%
Despesas Primárias de Capital	3.810.211.026	0,58%	7,53%	3.218.351.376	0,46%	6,07%	3.222.850.957	0,44%	6%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.525.847.670)	-0,54%	-6,97%	(3.136.227.467)	-0,45%	-5,92%	(2.811.305.104)	-0,38%	-5%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.388.722.861	0,21%	2,75%	1.439.075.224	0,21%	2,72%	1.495.553.593	0,20%	3%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.316.324.907	0,20%	2,60%	1.267.459.870	0,18%	2,39%	1.227.995.410	0,17%	2%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(3.453.449.715)	-0,53%	-6,83%	(2.964.612.114)	-0,43%	-5,59%	(2.543.746.920)	-0,35%	-5%
Dívida Pública Consolidada	35.454.388.631	5,41%	70,09%	35.972.377.892	5,19%	67,89%	36.122.998.712	4,94%	65%
Dívida Consolidada Líquida	20.838.224.673	3,18%	41,19%	22.055.945.077	3,18%	41,62%	22.872.355.193	3,13%	41%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	0%

FONTE: Diretoria de Orçamento Estadual/SEFA (2022)

Notas:

1) Receita já considerando deduções.

2) Valores constantes a preços de 2022.

(R\$ 1.00)

Receita Corrente Líquida		
Ano	Valor	
2023	50.587.224.231	
2024	52.987.708.526	
2025	55.648.398.882	

FONTE: DTE/SEFA (2022)

(R\$ Milhões)

PIB - Paraná		
Ano	Valor	Evolução
2023	655.014	3,5%
2024	693.143	2,5%
2025	731.785	2,5%

FONTE: IPARDES, Prol. nº 18.504.033-0, (2022)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
Ano	IPCA	Fator de Atualização
2022	6,45%	1,0000
2023	3,70%	0,9643
2024	3,15%	0,9349
2025	3,00%	0,9076

FONTE: BCB, (2022)

2 PROJEÇÃO DAS RECEITAS

A Tabela 3 apresenta as projeções das receitas para os exercícios de 2023 a 2025, detalhadas por natureza:

Tabela 3 - Receita Consolidada

	(R\$ Milhões)		
Descrição	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	75.732,60	79.439,50	83.553,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.927,57	56.887,91	59.956,94
IRRF	3.105,68	3.152,26	3.199,55
IPVA	5.563,81	5.850,73	6.153,98
ITCMD	1.274,47	1.497,63	1.759,87
ICMS	42.191,18	44.496,50	46.849,36
Adicional do ICMS - Fundo Comb. Pobreza	1.489,88	1.571,29	1.654,37
Taxas	302,55	319,50	339,82
Contribuições	2.576,25	2.628,66	2.678,32
Contribuições do Servidor	2.573,36	2.625,62	2.675,11
Outras Contribuições	2,89	3,04	3,20
Receita Patrimonial	1.756,04	1.820,54	1.893,60
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.378,94	1.428,85	1.484,86
Outras	377,09	391,69	408,74
Receita Agropecuária	11,89	12,31	12,73
Receita Industrial	48,20	51,08	54,89
Receita de Serviços	2.993,30	3.159,34	3.325,23
Transferências Correntes	13.273,08	13.770,35	14.474,78
Cide	35,98	36,70	37,43
Convênios	69,28	71,56	74,44
Fpe	3.743,65	3.935,62	4.284,63
Fundeb - Retorno	5.942,30	6.061,14	6.061,14
Ipi Exportação	467,81	488,12	702,95
Lei Kandir	-	-	-
Sus	1.718,86	1.856,37	1.967,76
Salário Educação	367,31	367,31	367,31
Outras Transferências	927,89	953,54	979,13
Outras Transferências Correntes	1.146,27	1.109,32	1.157,45
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	3.389,08	3.490,83	3.613,76
Contribuições - Intraorçamentárias	2.702,33	2.753,63	2.816,22
Receita Patrimonial	0,58	0,61	0,64
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	0,26	0,27	0,28
Outras Receitas Correntes	685,91	736,32	796,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.767,37	1.056,89	866,84
Operação de Crédito	1.163,47	668,38	462,58
Alienação de Bens	24,93	24,64	25,47
Amortização de Empréstimos Contratuais	56,55	23,56	13,66
Transferências de Capital	512,07	329,75	354,54
Outras Receitas de Capital	10,35	10,56	10,60
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
RECEITA BRUTA	80.889,05	83.987,22	88.034,54
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(22.642,35)	(23.893,48)	(25.294,15)
(=) RECEITA LÍQUIDA	58.246,70	60.093,74	62.740,38

FONTE: Diretoria do Tesouro Estadual/SEFA, Protocolo nº 18.493.216-4. (2022)

Obs.: Receitas do Orçamento Fiscal e do RPPS.

2.1 RECEITA TRIBUTÁRIA⁸

Atendendo o solicitado nos artigos 4º, 11, 12 e 52, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 2000, informa-se na Tabela 4 as metas de Receita Tributária para os anos de 2022 a 2026, bem como a reavaliação do Orçamento 2022. Já a Tabela 5 apresenta a evolução percentual nominal para cada rubrica.

Tabela 4 - Metas de Receita Tributária 2022-2026

Especificação	2022	2023	2024	2025	(R\$ mil) 2026
RECEITAS CORRENTES 100% (a+b)	47.667.405	50.519.339	53.416.869	56.417.577	59.549.632
a) Receita Tributária 100%	45.595.043	48.325.015	51.099.373	53.973.279	56.973.767
ICMS 100%	39.395.955	41.674.855	43.951.956	46.276.030	48.666.686
IPVA 100%	5.140.913	5.406.698	5.686.225	5.980.202	6.289.379
ITCMD 100%	1.058.175	1.243.462	1.461.192	1.717.047	2.017.702
b) Outras Receitas Correntes	663.890	704.446	746.211	789.928	836.029
Multas e Juros de Mora do ICMS 100%	75.063	79.401	83.739	88.167	92.722
Multas do IPVA 100%	76.405	80.355	84.510	88.879	93.474
Multas, Juros e Cor. Monetária do ITCMD 100%	15.302	17.982	21.131	24.831	29.179
Dívida Ativa ICMS 100%	413.053	436.927	460.801	485.167	510.231
Dívida Ativa IPVA 100%	72.982	76.755	80.723	84.897	89.286
Dívida Ativa ITCMD 100%	11.085	13.026	15.307	17.987	21.137
c) Fundo Estadual de Combate à Pobreza	1.408.472	1.489.878	1.571.285	1.654.370	1.739.836

FONTE: Receita Estadual do Paraná, Protocolo nº 18.557.191-2. (2022)

Tabela 5 - Evolução Nominal da Receita Tributária 2022-2026

Especificação	2022/2021	2023/2022	2024/2023	2025/2024	2026/2025
RECEITAS CORRENTES 100% (a+b)	7,4%	6,0%	5,7%	5,6%	5,6%
a) Receita Tributária 100%	6,1%	6,0%	5,7%	5,6%	5,6%
ICMS 100%	3,6%	5,8%	5,5%	5,3%	5,2%
IPVA 100%	26,8%	5,2%	5,2%	5,2%	5,2%
ITCMD 100%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%
b) Outras Receitas Correntes	13,0%	6,1%	5,9%	5,9%	5,8%
Multas e Juros de Mora do ICMS 100%	-24,4%	5,8%	5,5%	5,3%	5,2%
Multas do IPVA 100%	26,5%	5,2%	5,2%	5,2%	5,2%
Multas, Juros e Cor. Monetária do ITCMD 100%	8,6%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%
Dívida Ativa ICMS 100%	22,5%	5,8%	5,5%	5,3%	5,2%
Dívida Ativa IPVA 100%	7,1%	5,2%	5,2%	5,2%	5,2%
Dívida Ativa ITCMD 100%	32,3%	17,5%	17,5%	17,5%	17,5%
c) Fundo Estadual de Combate à Pobreza	72,6%	5,8%	5,5%	5,3%	5,2%

FONTE: Receita Estadual do Paraná, Protocolo nº 18.557.191-2. (2022)

⁸ Informação IGA/SAPR 006/2022, Inspeção Geral de Arrecadação – Setor de Análise e Previsão da Receita, Protocolo nº 18.557.191-2.

2.1.1 ICMS

A aplicação do modelo estocástico de previsão exigiu a redistribuição dos valores da arrecadação dos exercícios de 2020 e 2021. Como a queda foi mais pronunciada pontualmente nos meses de abril e maio de 2020 e o segundo semestre de 2021 foi mais elevado do que o normal principalmente em razão do reajuste da energia elétrica e pelas elevações do preço dos combustíveis, aliado ao fato de que o modelo de suavização exponencial de *Winters* aditivo é sazonal e atribui peso maior a observações mais recentes, a simples aplicação do modelo à série histórica apresentaria uma ruptura de seu padrão de sazonalidade, levando o modelo estocástico a tentar conciliar a tendência histórica de crescimento com o comportamento errático da arrecadação em 2020 e com a tendência de crescimento de 2021. Esta redistribuição de valores de acordo com a participação média de cada mês na arrecadação de ICMS dos exercícios de 2020 a 2021 levou aos resultados ora apresentados.

Para testar a coerência do modelo, realizou-se a comparação dos resultados previstos para 2022 a 2024 com base em dois parâmetros estimados pelo mercado: variação do PIB e inflação. A soma destes dois indicadores é necessária para se tornar comparável aos resultados do modelo, que interpreta pelos resultados anteriores a tendência de crescimento oriunda de diversos fatores, pois o PIB é a variação real da produção, ou seja, desconsiderada a inflação do período. A Tabela 6 apresenta os resultados estimados pelo modelo estocástico para o crescimento do ICMS (Tabela 5) e a soma das projeções de PIB e inflação – chamado de “modelo ingênuo” – considerando as estimativas dos indicadores apresentadas no Relatório de Mercado Focus do Banco Central de 10 de janeiro de 2022⁹ e no *World Economic Outlook* de outubro de 2021¹⁰.

Tabela 6 – “Modelo ingênuo” (PIB + inflação) x Modelo de suavização exponencial

Rubricas	WEO	Focus			
	2022	2022	2023	2024	2025
a) PIB	1,50%	0,29%	1,69%	2,00%	2,00%
b) Inflação	5,30%	5,15%	3,40%	3,00%	3,00%
Total	6,80%	5,44%	5,09%	5,00%	5,00%
Modelo*	5,89%	5,89%	5,78%	5,46%	5,29%

FONTE: Receita Estadual do Paraná, Protocolo nº 18.557.191-2. (2022)

⁹ BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório Focus**, Gerin, Brasília, 2022. Publicação em meio eletrônico, p. 1-2. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220121.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2022.

¹⁰ FMI. **World Economic Outlook – October/2021**. Publicado em out. 2021. Disponível em <<https://www.imf.org/en/Publications/WEO/Issues/2021/10/12/world-economic-outlook-october-2021>>. Acesso em: 7 jan. 2022.

Verifica-se que o resultado da soma de previsão de PIB e inflação são sistematicamente maiores do que o resultado estimado pelo modelo. Verificou-se, ainda, que a previsão de crescimento do PIB para 2021 do Boletim Focus é inferior àquela apresentada no *WEO*, que aponta para um crescimento do PIB brasileiro de 1,5%. Considerando a necessidade de prudência na realização de projeções orçamentárias e a tendência de queda nas expectativas do PIB apontadas pelo Banco Central, seguiu-se, para o ICMS, o resultado apresentado pelo modelo estatístico na revisão realizada em outubro de 2021.

Esta revisão representa um aumento de 14,3% no total das Receitas Tributárias, conforme detalhamento apresentado na Tabela 7. Esta alteração na previsão não reflete qualquer otimismo sobre a situação atual, outrossim, o fato de que a arrecadação de 2021 foi superior à estimada no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021). A revisão para o exercício 2021, realizada em junho do ano passado, tinha como previsão prudencial a arrecadação de Receitas Tributárias no montante de R\$ 41,7 bilhões, e de ICMS 100% de R\$ 35,8,5 bilhões. Ao término do exercício, verificou-se uma arrecadação de Receitas Tributárias da ordem de R\$ 44,4 bilhões e de ICMS 100% de R\$ 38 bilhões, superando a previsão em 6,6% e 6,1%, respectivamente.

A previsão de crescimento do ICMS 100% para 2022, apresentada na Tabela 5, de 3,6%, demonstra também que a forma de realizar a revisão para este exercício respeita a postura da Secretaria de Estado da Fazenda de prudência fiscal, ou seja, mesmo que o cenário econômico piore, os valores previstos para a arrecadação são factíveis, ainda que com maior esforço arrecadatório. Destaca-se que novas revisões podem ser realizadas a qualquer momento, de acordo com o acompanhamento dos resultados mensais.

Tabela 7 - Revisão Janeiro/2022 x LOA 2022

(Valores correntes em R\$ mil)

Especificação	Revisão jan/22	LOA/2022	Diferença	Variação
RECEITAS CORRENTES 100% (a+b)	47.667.405	41.716.637	5.950.768	14,30%
a) Receita Tributária 100%	45.595.043	40.735.530	4.859.513	11,90%
ICMS 100%	39.395.955	35.604.495	3.791.460	10,60%
IPVA 100%	5.140.913	4.356.995	783.918	18,00%
ITCMD 100%	1.058.175	774.040	284.135	36,70%
b) Outras Receitas Correntes	663.890	405.948	257.942	63,50%
Multas e Juros de Mora do ICMS 100%	75.063	147.328	-72.265	-
Multas do IPVA 100%	76.405	73.120	3.285	4,50%
Multas, Juros e Cor. Monetária do ITCMD 100%	15.302	13.221	2.081	15,70%
Dívida Ativa ICMS 100%	413.053	105.480	307.573	291,60%
Dívida Ativa IPVA 100%	72.982	63.216	9.766	15,40%
Dívida Ativa ITCMD 100%	11.085	3.583	7.502	209,40%
c) Fundo Estadual de Combate à Pobreza	1.408.472	575.159	833.313	144,90%

FONTE: Receita Estadual do Paraná, Protocolo nº 18.557.191-2. (2022)

2.1.2 IPVA

A valorização dos veículos usados deve-se, principalmente, a dois fatores: o represamento do consumo de veículos novos, impactado pela falta de suprimentos, dentre os quais destaca-se os semicondutores, impactando a procura por veículos usados; e o aumento da inflação. Desta forma, não foi possível utilizar o mesmo critério de previsão dos anos anteriores, que consiste na aplicação do percentual médio de crescimento da arrecadação do tributo nos cinco exercícios anteriores, pois tal procedimento levaria a uma subestimação da receita.

Partindo desta premissa, foram analisadas as evoluções de veículos tributados, de valores lançados e de arrecadação. Foi possível perceber que em exercícios em que a evolução combinada de veículos tributados e valor lançado foi mais elevada houve alteração na relação entre a arrecadação efetiva e o valor lançado.

Utilizando-se os dados dos últimos 20 anos, percebeu-se que quando a evolução combinada de veículos tributados e valor lançado superou 20% o comportamento da relação entre a arrecadação efetiva e o valor lançado sofreu alteração significativa. Como o exercício 2022 teve esta evolução combinada de 36,7% (veículos tributados 1,4%; valor lançado 35,3%) optou-se por estimar a arrecadação de IPVA a partir da média da diferença entre a evolução combinada mencionada e a evolução da arrecadação para os respectivos exercícios. O resultado foi uma previsão de arrecadação de R\$ 5,29 bilhões, a serem distribuídos entre principal, multas e juros e dívida ativa deste tributo.

2.1.3 ITCMD

A variação do ITCMD deve-se, principalmente, à elevação dos já altos índices de crescimento de arrecadação deste tributo. Tais resultados devem-se a constantes inovações nos mecanismos de controle, avaliação e cobrança realizadas pela Receita Estadual que têm garantido não apenas o aumento da declaração espontânea do tributo, bem como tem obtido resultados positivos com os filtros utilizados para identificação de necessidade de revisão de valores bem como o índice de recuperação do tributo após as revisões. O critério foi a utilização do percentual médio de crescimento dos últimos cinco exercícios, excluídos os recolhimentos de grande valor – assim considerados os recolhimentos individuais superiores a R\$ 900 mil.

2.1.4 Outras receitas correntes

Em relação às outras receitas correntes, todas as rubricas foram ajustadas para refletir a participação relativa em relação à arrecadação dos respectivos impostos. Destaca-se o fato de que houve alterações significativas na forma de contabilizar estes valores em abril de 2021, o que justifica a redistribuição de valores de multa e juros e de dívida ativa. Tais alterações são responsáveis por estas rubricas não seguirem a mesma proporção de crescimento do valor principal de seus tributos no exercício 2022.

Qualquer alteração no comportamento da economia nos próximos meses, e seu eventual reflexo na arrecadação, será considerada quando da elaboração da previsão para a Lei Orçamentária Anual de 2023. Para 2022, com a postergação do auxílio emergencial, ainda que de valores menores, a queda de consumo das famílias que o recebem tende a ser amenizada, mas recomenda-se o acompanhamento da execução orçamentária com o intuito de efetuar a reestimativa da arrecadação tributária, em especial do ICMS – vinculado ao consumo – caso se verifique uma tendência de queda da arrecadação e consequente descumprimento das metas.

A previsão do FECOP precisou ser revista em razão dos sucessivos aumentos no preço dos combustíveis e da inclusão de novos itens na lista dos produtos obrigados a recolher FECOP – energia elétrica, veículos novos e comunicações. A inclusão desses novos produtos ensejou uma revisão em outubro de 2021 que apontava a necessidade de ajustar o valor previsto para 2022 de R\$ 575,1 milhões para R\$ 1,33 bilhão. Com a efetivação das arrecadações no último trimestre do ano, concluiu-se ser necessário ajustar este valor para R\$ 1,41 bilhão.

2.1.4 Modelagem econométrica de previsão

Cabe ressaltar que o modelo estocástico utilizado para calcular a previsão do ICMS, bem como os cálculos utilizados para o IPVA e ITCMD, já considera a evolução da arrecadação decorrente de fatores externos. Desta forma, qualquer correção nos valores ora apresentados representará um aumento real além da inflação ou de qualquer outro fator que possa influenciar a arrecadação de ICMS.

Em relação ao modelo estocástico utilizado para previsão do ICMS e para o FECOP, foram utilizados os resultados – evolução percentual – obtidos em Liebel¹¹, que fez uma comparação de modelos para a previsão de receitas

¹¹ LIEBEL, M. J. **Previsão de receitas tributárias**. O caso do ICMS no estado do Paraná. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.

tributárias, utilizando como base do estudo o ICMS no estado do Paraná. Os modelos comparados foram de quatro tipos distintos:

- **Regressão Linear:** Pellegrini¹² aponta que por estar disponível em *software* como Excel, a regressão linear simples é a técnica de *forecasting* mais difundida e utilizada na atualidade. Uma das finalidades da regressão linear, segundo Stevenson¹³, é predizer os valores que uma variável poderá assumir no futuro.

- **Suavização Exponencial:** De acordo com Krajewski & Ritzman¹⁴, o método de suavização exponencial baseia-se em um sistema de médias ponderadas móveis que atribui um peso maior aos dados mais recentes da série temporal. Os pesos atribuídos aos elementos da série temporal decaem exponencialmente (razão do nome suavização exponencial), do mais recente para o mais antigo, explicam Pellegrini & Fogliatto¹⁵.

- **Decomposição:** Aqui se pressupõe a existência de dois componentes básicos de uma série: o padrão e o erro aleatório. Os padrões podem ser horizontais, de tendência, sazonais e cíclicos. Como o objetivo da decomposição é modelar as variações das séries temporais, os três últimos padrões citados, bem como o erro aleatório, compõem o modelo matemático.

- **Box-Jenkins:** São os modelos Auto Regressivos Integrados à Média Móvel. Tais modelos são frequentemente chamados de ARIMA, sigla proveniente do inglês *Auto Regressive Integrated Moving Average*. Diferentemente dos modelos de regressão e suavização, que pressupõem observações dependentes de outras variáveis, os modelos ARIMA se ajustam às séries temporais nas quais as observações são fortemente dependentes entre si. As previsões feitas para as séries temporais em que as observações são dependentes entre si podem não ter a acurácia necessária se utilizados os modelos de regressão ou suavização, afirmam Montgomery *et al.*¹⁶. Isso ocorre pois tais modelos não fazem uso da dependência existente entre as observações da variável em estudo.

¹² PELLEGRINI, F. R. **Uma metodologia para implantação de sistemas de previsão de demanda**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2000.

¹³ STEVENSON, W. J. **Estatística Aplicada à Administração**. São Paulo. Editora Harbra Ltda., 1981, 495 p.

¹⁴ KRAJEWSKI, L. J. & RITZMAN, L. P. **Operations management, strategy and analysis**, 5.th ed., 1998, Addison-Wesley, Reading, MA, 880 p.

¹⁵ PELLEGRINI, F. R. & FOGLIATTO F. S. **Passos para implantação de sistemas de previsão de demanda**. Técnicas e estudo de caso. Anais do ENEGEP, CD-ROM, 2002.

¹⁶ MONTGOMERY, D. C.; JOHNSON, L. A. & GRADINER, J. S. **Forecasting and Time Series Analysis**, 2nd ed., 1990, McGraw-Hill Inc.: New York, 375 p.

Para realizar a comparação dos modelos existem diversos critérios. Carbone & Armstrong¹⁷ realizaram uma pesquisa respondida por 70 pessoas ligadas ao meio acadêmico e 75 profissionais da área de previsão. O estudo revelou quais os critérios de avaliação mais importantes na escolha de um modelo. Os itens mais citados foram, na ordem: acurácia do modelo, facilidade de interpretação, custo e tempo necessários para sua aplicação e facilidade de uso e implementação. Relativamente à acurácia, o estudo revelou que três critérios foram eleitos por 81% dos acadêmicos e por 55% dos profissionais: a Média Quadrada dos Erros (MQE), o Erro Médio Absoluto (EMA) e o Erro Médio Absoluto Percentual (EMAP).

Em pesquisa realizada por Klassen & Flores¹⁸ envolvendo empresas canadenses, apurou-se que os critérios EMA e EMAP figuram entre os mais populares, e juntamente com o Erro Médio (EM) e o Erro Médio Percentual (EMP) são utilizados por 60% das empresas que utilizam critérios matemáticos para comparação dos modelos.

No caso da previsão de ICMS do estado do Paraná, optou-se pela combinação do EMP com a MQE. O Erro Médio Percentual é considerado mais adequado, visto que o resultado global mais acurado é mais relevante do que um resultado mensal mais próximo ao realizado. A Média Quadrada dos Erros foi utilizada como critério de desempate entre os modelos que porventura apresentassem resultados iguais para o EMP.

Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 8. Pode-se verificar que dois modelos atingiram um EMP menor do que 1% e seis deles obtiveram resultados com EMP abaixo de 2,5%. Isso demonstra que o ajuste da série, bem como a depuração dos dados que a compõe foram bastante satisfatórios. A escolha do modelo recai, pela simples análise dos dados, sobre a Suavização Exponencial, modelo de *Winters* Aditivo.

¹⁷ CARBONE, R. & ARMSTRONG, J. S. ***Evaluation of extrapolative forecasting methods: results of a survey of academicians and practitioners***, *Journal of Forecasting*, p. 215–217, Volume 1, 1982.

¹⁸ KLASSEN, R. D. & FLORES, B. E. ***Forecasting practices of Canadian firms: survey results and comparisons***, *International Journal of Production Economics*, p. 163–174, Volume 70, 2001.

Tabela 8 - Comparação de Modelos

Modelo	EMP	MQE
Regressão Linear Simples	10,40%	3.873,64
Suavização Exponencial Simples	8,40%	3.069,44
Suavização Exponencial – Holt	-1,50%	372,88
Suavização Exponencial – <i>Winters</i> Multiplicativo	0,50%	424,78
Suavização Exponencial – <i>Winters</i> Aditivo	0,40%	342,28
Decomposição	11,90%	5.035,12
SARIMA (1,1,0)×(0,0,1) ₁₂	5,00%	1.329,90
Modelo	EMP	MQE
SARIMA (1,1, 0)×(0, 0, 2) ₁₂	4,00%	913,76
SARIMA (1,1, 0)×(1, 0, 0) ₁₂	2,40%	548,39
SARIMA (1,1, 0)×(1, 0,1) ₁₂	2,20%	524,15
SARIMA (1,1, 0)×(1, 0, 2) ₁₂	4,00%	1.003,69
SARIMA (1,1, 0)×(2, 0, 0) ₁₂	2,60%	633,5
SARIMA (1,1,0)×(2,0,1) ₁₂	1,60%	444,13
SARIMA (1,1, 0)×(2, 0, 2) ₁₂	5,60%	1.687,64

FONTE: Receita Estadual do Paraná, Protocolo nº 18.557.191-2. (2022)

Feita a escolha do modelo, foram carregados os dados do período janeiro de 2019 a dezembro de 2021, em valores correntes. Desta forma, permite-se que o modelo “aprenda” que o comportamento da série é influenciado por fatores externos, tais como inflação, taxa de juros e taxa de crescimento e os inclua no cálculo.

3 PROJEÇÃO DA DESPESA

A Tabela 9 apresenta as projeções das despesas para os exercícios de 2023 a 2025, detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

Tabela 9 – Projeção de Despesa Consolidada – 2022-2025

Descrição	(R\$ milhão)			
	2022 ¹	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	45.488,20	52.984,83	55.393,27	57.741,83
Pessoal e Encargos Sociais	31.565,42	36.708,55	38.066,05	39.429,55
Juros e Encargos da Dívida	887,72	1.038,65	1.022,51	1.018,33
Outras Despesas Correntes	13.035,06	15.237,64	16.304,70	17.293,95
DESPESAS DE CAPITAL	5.215,77	5.008,93	4.435,53	4.720,31
Investimentos	3.439,25	3.294,66	2.678,87	2.657,12
Inversões Financeiras	926,99	515,55	539,48	565,73
Amortização da Dívida	849,53	1.198,71	1.217,18	1.497,46
Reserva de Contingência	218,80	252,94	264,94	278,24
DESPESA TOTAL	50.922,77	58.246,70	60.093,74	62.740,38

FONTE: Diretoria de Orçamento Estadual/SEFA. (2022)

Nota: Despesas do Orçamento Fiscal e do RPPS

¹ Previsão LOA 2022

3.1 PROJEÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS¹⁹

Para a projeção das despesas de pessoal e encargos sociais da folha de ativos, dos servidores efetivos (celetistas e estatutários), cargos comissionados e contratos de regime especial – CRES para o ano de 2023 da administração direta e autárquica foi adotada a seguinte metodologia:

- a. Consolidação da base de dados utilizada para cálculo das estimativas, foram geradas informações da ferramenta BI-RH, a qual agrega informações do Sistema Meta4;
- b. Para as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e Autarquias que utilizam sistema próprio de folha de pagamento, as informações foram geradas a partir da Relação Mensal de Informações de Pagamento (RMIP);
- c. Para a projeção da folha de pagamento de 2023, foi considerado o valor anual da folha, acrescido do 13º salário e o terço de férias;
- d. Para a projeção dos Encargos, foi considerado o valor anual dos encargos, acrescido do 13º salário. Para a projeção da Transferência em Espécie Escalonada e Progressiva para 2023, computou-se 60% da projeção do Fundo Previdenciário e 100% da projeção dos Fundos Financeiro e Militar;

A projeção das despesas com contratações considerou a previsão de ingresso para o ano de 2023 a partir da aplicação da metodologia da Taxa de Reposição, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.313, de 18 de fevereiro de 2022. Exceto para a previsão de ingresso do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares e Bombeiros Militares, onde foi utilizado o mesmo quantitativo de vagas de 2022 – não foi contabilizada a ampliação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.548, de 24 de março de 2022.

Para realizar a projeção da demanda, foi utilizada a seguinte metodologia de cálculo:

- a. Considerou-se para provimento o quantitativo de vagas, a remuneração e as gratificações, conforme estipulado nos respectivos editais;
- b. As remunerações e gratificações foram baseados na Tabela Salarial Vigente (Decreto Estadual nº 10.087, de 17 de janeiro de 2022);
- c. Para os servidores ingressantes no Fundo de Previdência, foi considerado o percentual progressivo para a Contribuição Patronal Adicional, sendo de 60% para 2023;

¹⁹ Com base na Informação nº 40/2022, DRH/SEAP, Protocolo nº 18.504.235-9. Editada pela Diretoria de Orçamento Estadual/SEFA.

- d. Estão computados nas estimativas das vantagens os valores correspondentes ao vencimento, gratificações, terço de férias e 13º salário.

Cabe ressaltar que não estão sendo computadas as autorizações já previstas no Anexo VII da LOA 2022.

A previsão legal para concessão dos institutos de desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos pertencentes aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica é regulamentada pela legislação pertinente a cada quadro funcional ou carreira. A concessão ocorre após autorização governamental e, para todos os quadros de pessoal, as promoções e progressões geram efeitos financeiros e funcionais após a edição de ato de concessão no Diário Oficial do Paraná, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

Importante salientar que a análise do adimplemento do direito à concessão da promoção e/ou progressão é individualizada, dependente de inúmeras informações funcionais de cada servidor, e da aplicação da legislação do quadro/carreira funcional, e que o Sistema RH-Paraná não disponibiliza ferramentas para auxiliar na análise funcional.

Sendo assim, para cálculo da estimativa de custo para 2023 optou-se por trabalhar com a média histórica de concessões para o período entre 2020 e 2022. O resultado foi uma projeção de R\$ 213.165.652,00 (duzentos e treze milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Outro aspecto levado em consideração é a Lei Estadual nº 18.493, de 24 de junho de 2015, que alterou a data base para revisão geral anual, e que concede, no artigo 5º, a “parcela complementar de vencimento aos servidores efetivos, aos contratados pelo regime especial – CRES, aos servidores contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho e servidores reintegrados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de quarenta horas semanais, que percebam valor inferior ao estabelecido como Piso Salarial Mínimo Regional do Estado do Paraná - Grupo Ocupacional I”.

Tendo em vista que o Piso Mínimo Regional do Estado do Paraná é fixado anualmente por Decreto Governamental com efeitos a partir de janeiro de cada exercício, para projeção do custo para 2023 optou-se por aplicar os mesmos índices já fixados para o ano de 2022. Sendo assim, o valor anual estimado da parcela complementar de vencimento do piso salarial é de R\$ 1.787.364,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Considerando a edição da Lei Estadual nº 17.657, de 12 de agosto de 2013, que institui o Auxílio Transporte, “o valor do auxílio-transporte previsto no art. 2º desta Lei e o valor limite de remuneração para a concessão do auxílio-transporte, a que se refere o *caput* deste artigo, serão reajustados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no dia primeiro de maio de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA”. O último reajuste ocorreu em 2019, e atualmente os servidores recebem o benefício de R\$ 166,63 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Foi contabilizada a estimativa de impacto para pagamento do auxílio transporte considerando o IPCA acumulado entre o período de maio de 2018 a abril de 2021, que corresponde a uma revisão de 14,72%. O valor do benefício passaria a ser R\$ 191,96 (cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos) para os servidores que percebam remuneração menor ou igual a R\$ 3.135,34 (três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O custo anual decorrente deste reajuste foi estimado em R\$ 6.405.943,00 (seis milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais).

Em relação ao Auxílio Alimentação, estabelecido pela Lei Estadual nº 11.034, de 30 de dezembro de 1994, que institui o pagamento do benefício aos servidores cuja remuneração não ultrapasse o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos, e cujo último reajuste ocorreu em 2019, atualmente os servidores o recebem no valor de R\$ 106,86 (cento e seis reais e oitenta e seis centavos).

Prospectando a estimativa de impacto para pagamento do auxílio alimentação, foi contabilizado o IPCA acumulado entre dois períodos distintos – entre o período de agosto de 2011 a novembro de 2017 não houve reajuste do benefício, e novamente entre janeiro de 2019 e janeiro de 2022. Esse intervalo tempo corresponde a uma revisão de 68,50%. Sendo assim, o valor do benefício passaria a ser de R\$ 190,61 (cento e noventa reais e sessenta e um centavos). O seu custo anual foi estimado em R\$ 6.343.560,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

Quadro 1 – Despesas de Pessoal e Encargos contempladas na previsão para 2023

(R\$ 1,00)

Despesa	Custo estimado 2023
Folha de Pagamento – Servidores Ativos – Valor Bruto com Encargos	16.797.590.340
Contratações - Efetivos	93.274.486
Concessão de Promoções e Progressões	213.165.652
Piso Salarial - Parcela Complementar de Vencimento	1.787.364
Auxílio Transporte – Lei nº 17.657/2013	6.405.943
Auxílio Alimentação – Lei nº 11.034/1994	6.343.560
Custo estimado total	17.118.567.345

FONTE: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, Protocolo nº 18.504.235-9. (2022)

No Quadro 2 apresentam-se as demais despesas de pessoal estimativas não relacionadas anteriormente.

Quadro 2 - Outras Despesas de Pessoal

	(R\$ Milhão)
Reestruturações de Carreira ¹	535
Contratações ¹	3
Gratificações ¹	26
RGA ¹	804

Fonte: Diretoria de Orçamento Estadual/SEFA (2022)

Nota: ¹A projeção de tais despesas não vincula garante a implantação, ficando a critério da Administração Pública e da capacidade das Receitas de comportar tal custo. Não obstante, cabe observar que estas despesas estão condicionadas também ao Limite Prudencial previsto no Art. 174 da Constituição Federal e na LC 101/2000 (LRF)

Por fim, há o crescimento de 12,8% das despesas relacionadas à Insuficiência Financeira do RPPS, quando comparado ao previsto na LOA 2022.

3.2 JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor e os em processo de contratação, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.). As despesas estimadas com serviço da dívida em 2023 apresentam uma expansão de 22,4% quando comparadas à LOA 2022.

Pelos dados disponíveis, verifica-se que a trajetória do saldo da dívida do Estado do Paraná para os exercícios de 2023 a 2025 está exposta aos riscos de mercado oriundos da volatilidade das variáveis de mercado, como a taxa de juros, a cotação do dólar americano e a taxa de inflação. As dívidas internas representam 84,48% do saldo da dívida do estado e estão atreladas à taxa de juros e à inflação, como pode se observar no Quadro 3:

Quadro 3 – Indexadores da Correção das Dívidas Internas (%)

CAM ¹	44,81%
SELIC	21,20%
CDI	9,19%
TJLP	4,51%
PREFIXADO	2,32%
IPCA	2,20%
UPRD	0,25%

Fonte: Departamento de Haveres e Obrigações/Diretoria do Tesouro Estadual/SEFA, Protocolo nº 18.493.286-5. (2022)

¹ Com base na edição da LC nº 148/2014, a atualização monetária calculada anteriormente com base na variação do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP-DI) passou a ser calculada pelo Coeficiente de Atualização Monetária – CAM (Os encargos ficarão limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

(Selic) para os títulos federais, comparada mensalmente a variação acumulada do IPCA+4% a.a. com a variação acumulada da taxa Selic).

Chama-se a atenção para o comportamento recente da taxa básica de juros, decorrente dos choques negativos que esta sofreu – e que se repetidos podem realocar a dívida paranaense em trajetória ascendente.

A Selic iniciou seu ciclo de altas em março de 2021, saindo de uma taxa de 2,00% ao ano e atingindo 11,75% a.a. em sua mais recente revisão (março de 2022) pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central, incorrendo em dificuldades na convergência do endividamento para patamares mais baixos no médio prazo. Para o final do ano, espera-se que os juros cheguem à casa de 12,75% a.a. Destaca-se que a fatia da dívida pública indexada à taxa reflete automaticamente a elevação da mesma.

Como observado na seção 1.2, a persistência da inflação, se combinada com uma série de riscos novos, eleva o prêmio exigido pelo mercado, resultando em crescimento das despesas com juros em função das incertezas associadas aos preços mais altos. E mesmo que para 2023 a previsão seja de redução da Selic, para 8,75%, conforme a Tabela 2, ainda há uma série de riscos que colocam em cheque tal previsão.

Já em relação ao câmbio, destaca-se que a economia brasileira segue sendo de elevada volatilidade cambial, devido ao seu grau de vulnerabilidade externa e fiscal. Esta interfere no cotidiano da gestão da dívida pública, pois afeta no cálculo do saldo da dívida de curto, médio e longo prazos.

O câmbio afeta também as dinâmicas da inflação e da distribuição de renda a curto prazo, via mudança de preços relativos. Ademais, o prêmio requerido na ponta longa da curva de juros em moeda local impõe uma pressão pela elevação dos juros de longo prazo, afetando as condições da dívida pública. No Paraná, a volatilidade cambial impacta significativamente nas operações que envolvem as dívidas externas, que representam 15,52% da dívida estadual.

Em suma, em um cenário de juros mais altos e de menor crescimento econômico, o esforço necessário para reduzir a dívida será significativo. A economia está exposta a choques que podem criar desvios ao longo do tempo em relação ao cenário base, afetando o custo da dívida em função de sua composição e perfil de vencimentos.

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

O grupo “Outras Despesas Correntes” compreende as despesas obrigatórias (obrigações tributárias e contributivas), as finalísticas – que contribuem diretamente para a oferta de bens e serviços públicos – e as despesas de manutenção básica da administração pública.

Foram contemplados na projeção as despesas de contratos e programas de governo. Ficando descobertas demais despesas discricionárias e reajustes de contratos.

A diferença entre o total previsto de outras despesas correntes para o que foi possível contemplar com os recursos disponíveis é de aproximadamente R\$ 1,46 bilhões de reais (total de ODC descobertas).

Ainda assim, houve o incremento de 14,45% nas Outras Despesas Correntes quando comparado ao previsto na LOA-2022.

3.4 INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

As despesas com investimentos e inversões financeiras em 2023 foram projetadas com base nas receitas de capital estimadas para o exercício e na disponibilidade de recursos correntes vinculados para aplicação nessas naturezas de despesa. O valor global apresentou relativa constância quando comparado com a LOA 2022, com uma pequena retração de 4,13%.

Ao desagregar o grupo de Investimentos, este apresenta retração de - 4,39% ante o ano de 2022, e acréscimo na participação de programas financiados (alta de 86%).

Já as Inversões Financeiras vão em movimento contrário, com redução de 79,8% quando comparado a este exercício. Esta queda está, em grande medida, relacionada aos precatórios que passam a ter maior presença em Outras Despesas Correntes e menor em Inversões. Cabe ainda observar que estão previstos menores investimentos de recursos públicos através de integralização de capital nas empresas estatais em 2023.

4 CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Tabela 10 - Taxas de Crescimento do PIB, Paraná e Brasil 2022

ANO	PARANÁ			BRASIL		
	Estimativa Anterior	Estimativa Atual	Diferença	Estimativa Anterior	Estimativa Atual	Diferença
2022	2,5	-1,0	-3,5	2,5	0,49	-2,01

FONTE: Diretoria de Orçamento Estadual/SEFA, com IBGE e IPARDES (2022).

O Produto Interno Bruto do Paraná apresentou em 2021 um crescimento de 3,9%, de acordo com dados apurados pelo IPARDES. Já para 2022, o dado foi revisto, passando de uma expectativa de crescimento de 3,9% para uma retração de -1%, como enfatizado na seção 1.3 e na Tabela 10. Este movimento acompanha, embora com maior ímpeto, o movimento de revisão

para baixo do PIB brasileiro, que passou de uma expectativa de crescimento de 2,5% para um cenário de estagnação, com alta de 0,4%.

Tabela 11 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 ¹	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 ²	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	% (c/a) x 100
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	
Receita Total	47.700.578.800	8,1%	99,8%	56.214.407.271	9,6%	117,6%	8.513.828.471	17,8%
Receitas Primárias (I)	44.380.118.500	7,6%	92,8%	49.517.381.282	8,5%	103,6%	5.137.262.782	11,6%
Despesa Total	47.700.578.800	8,1%	99,8%	56.214.407.271	9,6%	117,6%	8.513.828.471	17,8%
Despesas Primárias (II)	46.070.771.281	7,9%	96,4%	42.293.760.877	7,2%	88,5%	(3.777.010.404)	-8,2%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.690.652.781)	-0,3%	-3,5%	7.223.620.405	1,2%	15,1%	8.914.273.186	-527,3%
Resultado Nominal	(2.502.320.062)	-0,4%	-5,2%	6.482.229.385	1,1%	13,6%	8.984.549.447	-359,0%
Dívida Pública Consolidada	28.977.670.078	4,9%	60,6%	30.868.667.908	5,3%	64,6%	1.890.997.830	6,5%
Dívida Consolidada Líquida	22.594.900.439	3,9%	47,3%	10.649.697.458	1,8%	22,3%	(11.945.202.981)	-52,9%

FONTE: Sistema Novo Siaf, Diretoria do Tesouro Estadual/SEFA (2022).

Notas:

1) Meta de Resultado Primário de 2021 conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 20.431, de 15 de dezembro de 2020.

2) Valores retirados do Anexo 1 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, RREO 2021, Portal da Transparência do Paraná, em 14/03/2021.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação. No caso do Paraná, apurou-se um superávit primário de R\$ 7,2 bilhões. Este resultado foi contabilizado pela metodologia acima da linha, que permite melhor acompanhamento da execução orçamentária pelo controle das receitas e despesas.

O resultado positivo elevado se dá em função de dois componentes:

I - diante do cenário de incerteza em razão da pandemia de Covid-19, foi feita uma previsão de arrecadação de receita conservadora, com viés pessimista. O cenário não se demonstrou tão crítico do ponto de vista da arrecadação, culminando numa receita primária 11,6% maior que a prevista;

II - uma vez que a projeção de receita estava sob uma ótica pessimista, procedeu-se um esforço para a redução das despesas primárias buscando acomodar o cenário de momento, como o previsto pela Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020. Assim, a despesa primária realizada foi 8,2% menor que a estimada.

A dívida pública líquida apresentou um ótimo resultado, com retração de 52,9% ante à meta prevista. Assim, o Estado do Paraná apresentou um superávit nominal de R\$ 6,48 bilhões.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) (R\$1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	55.788.808.787	47.700.578.800	-14,50%	48.361.253.042	1,39%	61.995.184.864	28,19%	64.354.527.151	3,81%	66.747.060.048
Receitas Primárias (I)	53.114.349.229	44.380.118.500	-16,44%	46.076.367.481	3,82%	52.230.549.373	13,36%	54.452.880.276	4,25%	57.135.052.121
Despesa Total	55.788.808.787	47.700.578.800	-14,50%	52.590.515.023	10,25%	61.995.184.864	17,88%	64.354.527.151	3,81%	66.747.060.048
Despesas Primárias (II)	53.993.493.342	46.070.771.281	-14,67%	50.666.988.087	9,98%	55.756.397.043	10,04%	57.589.107.743	3,29%	59.946.357.225
Resultado Primário (III) = (I - II)	(879.144.113)	(1.690.652.781)	92,31%	(4.590.620.606)	171,53%	(3.525.847.670)	-23,19%	(3.136.227.467)	-11,05%	(2.811.305.104)
Resultado Nominal	(1.584.567.090)	(2.502.320.062)	57,92%	(5.073.024.237)	102,73%	(3.453.449.715)	-31,93%	(2.964.612.114)	-14,16%	(2.543.746.920)
Dívida Pública Consolidada	25.286.191.654	28.977.670.078	14,60%	35.571.607.786	22,76%	35.454.388.631	-0,33%	35.972.377.892	1,46%	36.122.998.712
Dívida Consolidada Líquida	17.552.113.119	22.594.900.439	28,73%	22.895.221.587	1,33%	20.838.224.673	-8,98%	22.055.945.077	5,84%	22.872.355.193

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	65.361.537.961	50.777.266.133	-22,31%	48.361.253.042	-4,76%	59.783.206.233	23,62%	60.163.225.935	0,64%	60.582.463.321
Receitas Primárias (I)	62.228.171.365	47.242.636.143	-24,08%	46.076.367.481	-2,47%	50.366.971.430	9,31%	50.906.456.529	1,07%	51.858.197.156
Despesa Total	65.361.537.961	50.777.266.133	-22,31%	52.590.515.023	3,57%	59.783.206.233	13,68%	60.163.225.935	0,64%	60.582.463.321
Despesas Primárias (II)	63.258.166.673	49.042.336.029	-22,47%	50.666.988.087	3,31%	53.767.017.399	6,12%	53.838.426.819	0,13%	54.409.856.932
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.029.995.308)	(1.799.699.885)	74,73%	(4.590.620.606)	155,1%	(3.400.045.969)	-25,93%	(2.931.970.291)	-13,77%	(2.551.659.777)
Resultado Nominal	(1.856.460.897)	(2.663.719.706)	43,48%	(5.073.024.237)	90,45%	(3.330.231.162)	-34,35%	(2.771.531.954)	-16,78%	(2.308.812.618)
Dívida Pública Consolidada	29.625.016.408	30.846.729.798	4,12%	35.571.607.786	15,32%	34.189.381.515	-3,89%	33.629.557.924	-1,64%	32.786.766.083
Dívida Consolidada Líquida	20.563.857.391	24.052.271.517	16,96%	22.895.221.587	-4,81%	20.094.720.032	-12,23%	20.619.478.778	2,61%	20.759.919.891

NOTAS: 1 - Metas de Resultado Primário de 2020 a 2022 conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 20.648, de 20 de julho de 2021 (LDO 2022).

2 - Os valores de Receita Total e Receita Primária à partir de 2021 não contemplam mais a transferência aos municípios, os quais agora são realizados através de dedução de receita.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
Ano	IPCA*	Fator de Atualização
2020	4,52%	1,1716
2021	10,06%	1,0645
2022	6,45%	1,0000
2023	3,70%	0,9643
2024	3,15%	0,9349
2025	3,00%	0,9076

*Para os anos de 2020 e 2021, IPCA divulgado pelo IBGE, e para os restantes, estimativas BCB.

5 DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Entende-se, então, por renúncia, todas as formas de benefícios concedidos a contribuintes potenciais que representem perda de arrecadação para o Estado.

Ressalte-se que os valores adiante apresentados na Tabela 12 como renúncia não têm o condão de afetar as metas de resultados fiscais previstas no presente Anexo, uma vez que o seu impacto já foi considerado na projeção de arrecadação para o exercício, não sendo necessária medida compensatória.

Tabela 12 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

(R\$1,00)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
ICMS	Crédito Presumido	Alimentos Comércio	231.451.844	244.181.695	256.879.143	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Alimentos Produção	3.365.236.437	3.550.324.441	3.734.941.312	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Automotivo	341.889.307	360.693.219	379.449.266	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Bebidas	11.851.814	12.503.664	13.153.854	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Combustíveis	303.633.499	320.333.341	336.990.675	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Comunicações	28.866.569	30.454.230	32.037.850	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Construção	19.745.185	20.831.170	21.914.391	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Cosméticos	4.710.700	4.969.789	5.228.218	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Eletroeletrônicos	270.571.876	285.453.329	300.296.902	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Energia	118.382.817	124.893.872	131.388.354	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Fumo	2.415	2.548	2.681	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Fármacos	31.581.606	33.318.595	35.051.161	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Higiene Pessoal	5.723.214	6.037.991	6.351.967	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Madeiras	36.323.762	38.321.569	40.314.291	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Metalúrgico	364.851.765	384.918.613	404.934.380	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Papeleiro	116.498.619	122.906.043	129.297.157	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Químico	188.721.318	199.100.991	209.454.242	Vide Nota abaixo

(Continua)

ICMS	Crédito Presumido	Serviços	3.819.246	4.029.305	4.238.829	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Transportes	115.805.351	122.174.646	128.527.727	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Têxtil	171.440.237	180.869.450	190.274.661	Vide Nota abaixo
ICMS	Crédito Presumido	Outros	56.021.262	59.102.431	62.175.758	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Alimentos Comércio	189.795.559	200.234.314	210.646.499	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Alimentos Produção	1.316.471.977	1.388.877.935	1.461.099.588	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Automotivo	1.104.666.262	1.165.422.906	1.226.024.898	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Bebidas	5.660.672	5.972.009	6.282.553	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Combustíveis	17.232.655	18.180.452	19.125.835	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Comunicações	629	663	698	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Construção	59.755.654	63.042.215	66.320.410	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Cosméticos	13.891.490	14.655.522	15.417.609	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Eletroeletrônicos	55.823.109	58.893.380	61.955.836	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Energia	322.923	340.684	358.400	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fumo	83.966	88.584	93.190	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fármacos	22.405.538	23.637.843	24.867.011	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Higiene Pessoal	537.721	567.295	596.795	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Madeiras	10.698.000	11.286.390	11.873.282	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Metalúrgico	601.395.626	634.472.386	667.464.950	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Papeleiro	26.507.604	27.965.522	29.419.729	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Químico	411.478.079	434.109.374	456.683.061	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Serviços	2.827.090	2.982.580	3.137.674	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Transportes	73.025.218	77.041.605	81.047.769	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Têxtil	2.687.105	2.834.895	2.982.310	Vide Nota abaixo
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Outros	20.367.290	21.487.491	22.604.841	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Alimentos Comércio	3.099.849.378	3.270.341.093	3.440.398.830	Vide Nota abaixo

(Continua)

ICMS	Isenção	Alimentos Produção	544.054.988	573.978.013	603.824.870	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Automotivo	176.829.328	186.554.941	196.255.798	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Bebidas	2.323.446	2.451.236	2.578.700	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Combustíveis	197.309.137	208.161.139	218.985.519	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Comunicações	6.493.027	6.850.143	7.206.351	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Construção	41.709.730	44.003.765	46.291.960	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Cosméticos	16.113.065	16.999.284	17.883.247	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Eletroeletrônicos	183.498.150	193.590.548	203.657.256	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Energia	5.092.707	5.372.806	5.652.192	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Fumo	835	881	926	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Fármacos	390.252.916	411.716.827	433.126.102	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Higiene Pessoal	198.455	209.370	220.257	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Madeiras	28.355.136	29.914.668	31.470.231	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Metalúrgico	647.237.617	682.835.686	718.343.142	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Papeleiro	60.559.884	63.890.678	67.212.993	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Químico	132.227.853	139.500.385	146.754.405	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Serviços	11.979.265	12.638.125	13.295.307	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Transportes	28.087.426	29.632.235	31.173.111	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Têxtil	35.546.432	37.501.485	39.451.563	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Outros	74.087.095	78.161.885	82.226.303	Vide Nota abaixo
ICMS	Isenção	Agropecuária e pesca	1.513.992	1.597.262	1.681.917	Decreto 8660/2018 Renúncia do ICMS do Simples Nacional
ICMS	Isenção	Indústria	173.239.798	182.767.987	192.454.690	Decreto 8660/2018 Renúncia do ICMS do Simples Nacional
ICMS	Isenção	Comércio	360.593.855	380.426.517	400.589.122	Decreto 8660/2018 Renúncia do ICMS do Simples Nacional
ICMS	Isenção	Serviços	46.786.757	49.360.029	51.976.110	Decreto 8660/2018 Renúncia do ICMS do Simples Nacional
IPVA	Isenção	Ônibus municipal	40.679.961	42.795.319	45.020.676	Lei Estadual 14.260/2003 (Lei Orgânica do IPVA)
IPVA	Isenção	Portadores de necessidades especiais	65.717.516	69.134.826	72.729.837	Lei Estadual 14.260/2003 (Lei Orgânica do IPVA)
IPVA	Isenção	Táxi	16.098.567	16.935.692	17.816.348	Lei Estadual 14.260/2003 (Lei Orgânica do IPVA)
IPVA	Isenção	Transporte escolar	4.822.730	5.073.512	5.337.335	Lei Estadual 14.260/2003 (Lei Orgânica do IPVA)
IPVA	Isenção	Outros	1.029.810	1.083.360	1.139.694	Lei Estadual 14.260/2003 (Lei Orgânica do IPVA)
ITCMD	Isenção	Outros	6.550.271	7.696.569	9.043.468	Lei 18573/2015 - artigo 11
TOTAL			16.121.602.136	17.008.691.240	17.894.704.013	

Fonte: Receita Estadual do Paraná, Informação nº 001/2022 – REPR/IGF/SAIF, Informação SAPR nº 008/2022, Informação SAPR nº 010/2022, Informação nº 004/2022 – REPR/IGF/SAIF, Informação SAPR nº 012/2022, presente no Protocolo nº 18.494.644-0. (2022)

Nota: As estimativas de renúncias de receitas apresentadas na Informação nº 001/2022 – REPR/IGF/SAIF e no quadro acima são correspondentes aos benefícios acumulados concedidos ao longo dos anos, e, portanto, não há se falar em compensação de tais renúncias.

A compensação prevista no Art. 4º, § 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 2000, determina:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

(...)

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...)

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O art. 4º há que ser interpretado em conjunto com o art. 14, o qual trata expressamente da renúncia de receita e prevê:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)

Destarte, por ocasião da eventual concessão de novos benefícios fiscais em 2023 é que serão enviadas as estimativas do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois seguintes e as respectivas medidas compensatórias, consoante os procedimentos de proposição de novos benefícios fiscais.

6 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (ART. 4º, § 2º, INCISO V DA LRF)

Para a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi considerado como aumento permanente da receita o crescimento nominal das receitas correntes.

Deve-se observar que, para o exercício de 2023, não há previsão de aumento na base de cálculo, aumento na alíquota e nem a criação de impostos por parte do Governo do Estado do Paraná.

Assim, observa-se que não há margem para expansão da despesa obrigatória de caráter continuado. Pelo contrário, além de não existir margem para crescimento, apresenta-se um déficit, em razão principalmente da revisão geral anual, da reestruturação de carreiras do Poder Executivo e da concessão de auxílios. A Tabela 13 mostra que não há recurso suficiente para todas as despesas já comprometidas do Estado.

Tabela 13 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)		(R\$ 1,00)
EVENTOS	Valor Previsto para 2023	
Aumento Permanente da Receita	11.490.308.464	
(-) Transferências Constitucionais	5.906.514.412	
(-) Transferências ao FUNDEB	424.549.897	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.159.244.155	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.159.244.155	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.857.059.126	
Novas DOCC	5.857.059.126	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(697.814.971)	

FONTE: Diretoria de Orçamento Estadual/SEFA

Nota: Receita e Despesa prevista na LOA 2022 comparada ao PLDO 2023

7 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Tabela 14 - Evolução do Patrimônio Líquido – 2019-2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) (R\$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	4.389.614.871	10,45%	4.019.609.409	12,11%	4.007.961.035	18,14%
Reservas	-	0,00%	22.376	0,00%	22.376	0,00%
Resultado Acumulado	37.612.355.237	89,55%	29.176.270.066	87,89%	18.087.394.541	81,86%
TOTAL	42.001.970.108	100,00%	33.195.901.852	100%	22.095.377.952	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(195.499.790)	100,00%	6.563.461.283	100,00%	24.754.300.155	100,00%
TOTAL	(195.499.790)	100,00%	6.563.461.283	100,00%	24.754.300.155	100,00%

FONTE: Diretoria de Contabilidade Geral do Estado/SEFA, Sistema Novo Siaf, Protocolo nº 18.493.652-6. (2022)

Notas:

1) As informações apresentadas no quadro superior do Demonstrativo representam o Patrimônio Líquido Consolidado, deduzidos os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, apresentado separadamente no quadro inferior.

2) O patrimônio líquido considerado é o consolidado, incluindo as contas intra do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.- OFSS, que envolvem as operações ocorridas entre os órgãos integrantes do mesmo OFSS.

8 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Tabela 15 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) (R\$ 1,00)

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.190.094	112.003.811	30.843.740
Alienação de Bens Móveis	21.408.189	106.068.465	1.143.125
Alienação de Bens Imóveis	2.630.586	350.200	7.883.173
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.151.318	5.585.146	21.817.443
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	65.531.624	138.827.495	59.347.517
DESPESAS DE CAPITAL	65.531.624	138.827.495	59.347.517
Investimentos	65.531.624	38.827.495	57.347.517
Inversões Financeiras	-	100.000.000	2.000.000
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021 (g) = ((Ia - IId) + III[h])	2020 (h) = ((Ib - IIe) + III[i])	2019 (i) = (Ic - II[f])
VALOR (III)	(90.668.991)	(55.327.461)	(28.503.777)

FONTE: Diretoria de Contabilidade Geral/SEFA, Sistema Novo Siaf, Protocolo nº 18.493.652-6. (2022)

Nota: Foram consideradas na composição do supramencionado relatório as Fontes de recursos 108 (Alienação de outros bens móveis e imóveis), 125 (Receitas de Alienações de Bens - Administração Direta) e 260 (Receita de Alienações de Bens – Administração Indireta).

9 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Tabela 16 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$ 1,00)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.600.969.788	2.687.130.874	3.341.047.567
Receita de Contribuições dos Segurados	742.971.323	992.134.115	1.061.135.504
Civil	742.971.323	992.134.115	1.061.135.504
Ativo	645.207.508	818.991.111	876.071.964
Inativo	69.319.514	125.978.160	133.896.106
Pensionista	28.444.301	47.164.844	51.167.434
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.038.138.774	1.392.284.318	1.383.306.098
Civil	1.038.138.774	1.392.284.318	1.383.306.098
Ativo	1.038.138.774	1.392.284.318	1.383.306.098
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	706.820.657	170.376.231	236.685.458
Receitas Imobiliárias	6.491.402	6.156.308	7.556.788
Receitas de Valores Mobiliários	700.329.255	164.219.923	229.128.670
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	113.039.033	132.336.209	659.920.506
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	39.195.349	39.602.438	40.864.539
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	466.966.649
(II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	73.843.683	92.733.770	152.089.318
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.600.969.788	2.687.130.874	3.341.047.567
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
PREVIDÊNCIA (VI)	2.956.581.161	2.967.195.391	2.881.403.658
Benefícios - Civil	2.951.769.720	2.959.429.272	2.873.002.792
Aposentadorias	2.245.445.468	2.243.748.515	2.168.543.871
Pensões	705.189.933	714.540.757	704.458.921
Outros Benefícios Previdenciários	1.134.320	1.140.000	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
			(Continua)
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	4.811.441	7.766.119	8.400.866

(Continua)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.714.173	1.443.866	2.601.142
Demais Despesas Previdenciárias	3.097.268	6.322.252	5.799.724
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.956.581.161	2.967.195.391	2.881.403.658
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	(355.611.374)	(280.064.517)	459.643.908
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	751.809.000	692.407.000	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	59.182.145	466.966.649
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.623.646	4.314.556	61.653.299
Investimentos e Aplicações	6.006.917.473	5.955.108.385	6.653.597.976
Outros Bens e Direitos	510.918.477	508.189.471	569.314.608

Tabela 17.1 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$ 1,00)

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.712.991.647	2.597.877.324	2.842.524.187
Receita de Contribuições dos Segurados	930.706.972	1.281.016.239	1.682.775.907
Civil	725.429.673	993.379.356	1.042.770.838
Ativo	508.228.747	549.300.489	529.709.115
Inativo	188.117.866	394.684.779	457.568.811
Pensionista	29.083.060	49.394.088	55.492.912
Militar	205.277.299	287.636.883	640.005.069
Ativo	160.143.044	136.926.136	441.099.622
Inativo	31.635.944	107.575.454	137.189.321
Pensionista	13.498.311	43.135.293	55.504.332
	-	-	6.211.794
Receita de Contribuições Patronais	668.398.589	1.203.999.574	1.059.101.633
Civil	508.255.545	962.041.894	1.059.101.633
Ativo	508.255.545	962.041.894	1.059.101.633
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	160.143.044	241.957.679	-
Ativo	160.143.044	241.957.679	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
			(Continua)
Receita Patrimonial	5.790.527	1.760.785	8.689.657
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	5.790.527	1.760.785	8.689.657
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-

Receita de Serviços	-	-	-
			(Continua)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Outras Receitas Correntes	108.095.558	111.100.726	91.956.990
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	77.802.951	78.881.698	75.344.420
Demais Receitas Correntes	30.292.608	32.219.029	16.612.570
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	1.712.991.647	2.597.877.324	2.842.524.187
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
PREVIDÊNCIA (XIII)	7.316.114.772	8.083.780.756	8.460.992.753
Benefícios - Civil	5.522.407.137	6.175.397.214	6.506.259.857
Aposentadorias	4.830.921.088	5.457.591.922	5.716.668.599
Pensões	690.946.050	716.918.957	741.067.478
Outros Benefícios Previdenciários	540.000	886.335	48.523.780
Benefícios - Militar	1.768.421.240	1.860.010.964	1.906.209.116
Reformas	1.248.213.622	1.326.920.919	1.357.037.517
Pensões	520.207.617	533.090.044	545.655.595
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	3.516.004
Outras Despesas Previdenciárias	25.286.394	48.372.578	48.523.780
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	13.680.937	29.883.265	39.103.208
Demais Despesas Previdenciárias	11.605.458	18.489.314	9.420.573
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	7.316.114.772	8.083.780.756	8.460.992.753
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	(5.603.123.125)	(5.485.903.432)	(5.618.468.566)
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.610.019.635	5.483.971.148	5.639.954.761
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.431.093	70.327.009	87.003.766
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	81.431.093	70.327.009	87.003.766
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(81.431.093)	(70.327.009)	(87.003.766)

Tabela 17.2 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$ 1,00)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	3.341.047.567	2.873.002.792	468.044.775	6.204.544.775
2022	3.267.900.000	2.983.300.000	284.600.000	6.489.144.775
2023	3.417.600.000	2.991.900.000	425.700.000	6.914.844.775
2024	3.549.800.000	2.961.800.000	588.000.000	7.502.844.775
2025	3.589.900.000	2.924.000.000	665.900.000	8.168.744.775
2026	3.489.800.000	2.870.100.000	619.700.000	8.788.444.775
2027	3.675.100.000	2.838.700.000	836.400.000	9.624.844.775
2028	3.784.100.000	2.837.100.000	947.000.000	10.571.844.775
2029	3.906.200.000	2.866.600.000	1.039.600.000	11.611.444.775
2030	4.022.700.000	2.915.900.000	1.106.800.000	12.718.244.775
2031	4.137.700.000	2.983.800.000	1.153.900.000	13.872.144.775
2032	4.244.500.000	3.079.800.000	1.164.700.000	15.036.844.775
2033	4.356.000.000	3.173.200.000	1.182.800.000	16.219.644.775
2034	4.464.100.000	3.281.200.000	1.182.900.000	17.402.544.775
2035	4.574.700.000	3.404.700.000	1.170.000.000	18.572.544.775
2036	4.688.800.000	3.524.500.000	1.164.300.000	19.736.844.775
2037	4.798.700.000	3.663.600.000	1.135.100.000	20.871.944.775
2038	4.911.700.000	3.797.400.000	1.114.300.000	21.986.244.775
2039	5.020.700.000	3.948.600.000	1.072.100.000	23.058.344.775
2040	5.101.000.000	4.088.800.000	1.012.200.000	24.070.544.775
2041	5.159.000.000	4.231.900.000	927.100.000	24.997.644.775
2042	5.208.100.000	4.382.100.000	826.000.000	25.823.644.775
2043	5.247.500.000	4.528.500.000	719.000.000	26.542.644.775
2044	5.283.200.000	4.677.500.000	605.700.000	27.148.344.775
2045	5.310.300.000	4.825.600.000	484.700.000	27.633.044.775
2046	5.328.000.000	4.969.100.000	358.900.000	27.991.944.775
2047	5.339.400.000	5.112.400.000	227.000.000	28.218.944.775
2048	5.342.900.000	5.246.800.000	96.100.000	28.315.044.775
2049	5.339.900.000	5.368.400.000	-28.500.000	28.286.544.775
2050	5.332.700.000	5.473.900.000	-141.200.000	28.145.344.775
2051	5.319.400.000	5.570.300.000	-250.900.000	27.894.444.775
2052	5.299.900.000	5.639.000.000	-339.100.000	27.555.344.775
2053	5.278.800.000	5.690.300.000	-411.500.000	27.143.844.775
2054	5.250.500.000	5.721.400.000	-470.900.000	26.672.944.775
2055	5.226.500.000	5.724.700.000	-498.200.000	26.174.744.775
2056	5.193.200.000	5.709.400.000	-516.200.000	25.658.544.775
2057	5.158.400.000	5.682.300.000	-523.900.000	25.134.644.775
2058	5.117.000.000	5.644.500.000	-527.500.000	24.607.144.775
2059	5.077.400.000	5.597.800.000	-520.400.000	24.086.744.775
2060	5.028.200.000	5.550.600.000	-522.400.000	23.564.344.775
2061	4.987.700.000	5.494.500.000	-506.800.000	23.057.544.775
2062	4.935.600.000	5.443.100.000	-507.500.000	22.550.044.775
2063	4.890.100.000	5.387.700.000	-497.600.000	22.052.444.775
2064	4.840.600.000	5.327.700.000	-487.100.000	21.565.344.775
2065	4.793.300.000	5.266.300.000	-473.000.000	21.092.344.775
2066	4.743.600.000	5.215.800.000	-472.200.000	20.620.144.775
2067	4.694.800.000	5.160.900.000	-466.100.000	20.154.044.775
2068	4.642.200.000	5.112.300.000	-470.100.000	19.683.944.775
2069	4.596.000.000	5.061.900.000	-465.900.000	19.218.044.775
2070	4.544.100.000	5.018.000.000	-473.900.000	18.744.144.775
2071	4.494.600.000	4.966.500.000	-471.900.000	18.272.244.775
2072	4.454.300.000	4.928.900.000	-474.600.000	17.797.644.775
2073	4.404.300.000	4.892.200.000	-487.900.000	17.309.744.775
2074	4.356.600.000	4.853.500.000	-496.900.000	16.812.844.775
2075	4.318.800.000	4.822.800.000	-504.000.000	16.308.844.775
2076	4.274.400.000	4.792.900.000	-518.500.000	15.790.344.775
2077	4.234.700.000	4.759.300.000	-524.600.000	15.265.744.775
2078	4.204.000.000	4.738.000.000	-534.000.000	14.731.744.775
2079	4.163.400.000	4.714.200.000	-550.800.000	14.180.944.775
2080	4.128.800.000	4.692.200.000	-563.400.000	13.617.544.775
2081	4.103.300.000	4.672.400.000	-569.100.000	13.048.444.775
				(Continua)
2082	4.067.400.000	4.654.600.000	-587.200.000	12.461.244.775
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2083	4.032.800.000	4.639.700.000	-606.900.000	11.854.344.775
2084	4.010.800.000	4.633.500.000	-622.700.000	11.231.644.775

2085	3.980.400.000	4.621.700.000	-641.300.000	10.590.344.775
2086	3.942.900.000	4.624.100.000	-681.200.000	9.909.144.775
2087	3.924.600.000	4.621.200.000	-696.600.000	9.212.544.775
2088	3.885.400.000	4.618.400.000	-733.000.000	8.479.544.775
2089	3.853.800.000	4.632.400.000	-778.600.000	7.700.944.775
2090	3.826.000.000	4.641.900.000	-815.900.000	6.885.044.775
2091	3.783.400.000	4.637.000.000	-853.600.000	6.031.444.775
2092	3.744.600.000	4.641.300.000	-896.700.000	5.134.744.775
2093	3.714.400.000	4.654.900.000	-940.500.000	4.194.244.775
2094	3.661.900.000	4.660.700.000	-998.800.000	3.195.444.775
2095	3.614.800.000	4.664.100.000	-1.049.300.000	2.146.144.775

Tabela 17.2 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$ 1,00)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	2.202.519.118	6.457.752.089	- 4.255.232.971	-
2022	2.036.800.000	7.159.400.000	- 5.122.600.000	-
2023	1.914.700.000	7.586.600.000	- 5.671.900.000	-
2024	1.782.300.000	7.882.000.000	- 6.099.700.000	-
2025	1.648.200.000	8.154.400.000	- 6.506.200.000	-
2026	1.571.500.000	8.222.500.000	- 6.651.000.000	-
2027	1.494.500.000	8.277.200.000	- 6.782.700.000	-
2028	1.417.100.000	8.318.200.000	- 6.901.100.000	-
2029	1.331.500.000	8.356.700.000	- 7.025.200.000	-
2030	1.257.700.000	8.357.400.000	- 7.099.700.000	-
2031	1.176.100.000	8.352.500.000	- 7.176.400.000	-
2032	1.104.400.000	8.308.600.000	- 7.204.200.000	-
2033	1.036.700.000	8.242.200.000	- 7.205.500.000	-
2034	980.400.000	8.131.100.000	- 7.150.700.000	-
2035	928.500.000	7.995.700.000	- 7.067.200.000	-
2036	882.500.000	7.830.400.000	- 6.947.900.000	-
2037	837.500.000	7.648.400.000	- 6.810.900.000	-
2038	796.900.000	7.441.500.000	- 6.644.600.000	-
2039	755.400.000	7.223.000.000	- 6.467.600.000	-
2040	717.200.000	6.983.900.000	- 6.266.700.000	-
2041	679.700.000	6.731.700.000	- 6.052.000.000	-
2042	643.100.000	6.466.300.000	- 5.823.200.000	-
2043	609.000.000	6.186.300.000	- 5.577.300.000	-
2044	576.600.000	5.894.800.000	- 5.318.200.000	-
2045	545.900.000	5.593.100.000	- 5.047.200.000	-
2046	515.200.000	5.287.300.000	- 4.772.100.000	-
2047	484.600.000	4.979.500.000	- 4.494.900.000	-
2048	454.600.000	4.669.500.000	- 4.214.900.000	-
2049	424.700.000	4.361.000.000	- 3.936.300.000	-
2050	395.000.000	4.055.600.000	- 3.660.600.000	-
2051	365.600.000	3.755.000.000	- 3.389.400.000	-
2052	336.800.000	3.460.400.000	- 3.123.600.000	-
2053	308.700.000	3.173.600.000	- 2.864.900.000	-
2054	281.400.000	2.895.700.000	- 2.614.300.000	-
2055	255.200.000	2.628.400.000	- 2.373.200.000	-
2056	230.100.000	2.372.900.000	- 2.142.800.000	-
2057	206.200.000	2.130.200.000	- 1.924.000.000	-
2058	183.800.000	1.901.300.000	- 1.717.500.000	-
2059	162.700.000	1.686.800.000	- 1.524.100.000	-
2060	143.100.000	1.487.400.000	- 1.344.300.000	-
2061	125.100.000	1.303.200.000	- 1.178.100.000	-
2062	108.600.000	1.134.400.000	- 1.025.800.000	-
2063	93.600.000	980.800.000	- 887.200.000	-
2064	80.100.000	842.200.000	- 762.100.000	-
				(Continua)
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2065	68.100.000	718.200.000	- 650.100.000	-
2066	57.500.000	608.200.000	- 550.700.000	-
2067	48.200.000	511.500.000	- 463.300.000	-
2068	40.100.000	427.300.000	- 387.200.000	-
2069	33.100.000	354.600.000	- 321.500.000	-

2070	27.200.000	292.500.000	-	265.300.000	-
2071	22.200.000	240.000.000	-	217.800.000	-
2072	18.100.000	196.000.000	-	177.900.000	-
2073	14.600.000	159.500.000	-	144.900.000	-
2074	11.800.000	129.500.000	-	117.700.000	-
2075	9.600.000	105.100.000	-	95.500.000	-
2076	7.800.000	85.400.000	-	77.600.000	-
2077	6.300.000	69.700.000	-	63.400.000	-
2078	5.200.000	57.200.000	-	52.000.000	-
2079	4.300.000	47.400.000	-	43.100.000	-
2080	3.600.000	39.700.000	-	36.100.000	-
2081	3.100.000	33.700.000	-	30.600.000	-
2082	2.700.000	29.000.000	-	26.300.000	-
2083	2.400.000	25.300.000	-	22.900.000	-
2084	2.100.000	22.400.000	-	20.300.000	-
2085	1.900.000	20.100.000	-	18.200.000	-
2086	1.700.000	18.200.000	-	16.500.000	-
2087	1.600.000	16.500.000	-	14.900.000	-
2088	1.400.000	15.000.000	-	13.600.000	-
2089	1.300.000	13.700.000	-	12.400.000	-
2090	1.200.000	12.500.000	-	11.300.000	-
2091	1.100.000	11.300.000	-	10.200.000	-
2092	1.000.000	10.200.000	-	9.200.000	-
2093	900.000	9.200.000	-	8.300.000	-
2094	800.000	8.200.000	-	7.400.000	-
2095	700.000	7.200.000	-	6.500.000	-

FONTE: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2021, Portal da Transparência do Paraná, e Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2021, Portal da Transparência do Paraná.

9.1 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ

O Relatório de Avaliação Atuarial desenvolvido pela ParanaPrevidência (DPREV/ATUÁRIA 330/2022) visa dimensionar os valores dos compromissos previdenciários referentes aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná. Os cálculos elaborados levam em consideração os parâmetros atuariais mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, e demais orientações legislativas sobre a matéria, em especial a Emenda Constitucional nº 45, de 04 de dezembro de 2019.

9.1.1 Estatísticas dos segurados do RPPS

Quadro 4 – Servidores ativos – Quantitativos

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Professores	12.187	39.636	51.823

Segurança Pública – Cíveis*	5.535	1.466	7.001
Militares	15.434	2.194	17.628
Demais carreiras	20.570	30.955	51.525
Total	53.726	74.251	127.977

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

(*) Policiais Cíveis e Agentes Penitenciários.

Quadro 5 - Servidores ativos – Médias

Médias	Masculino	Feminino	Total
Remuneração (R\$)	7.770,58	6.173,02	6.843,69
Idade de Ingresso	30,1	34,6	32,7
Tempo de Estado	15,9	14,5	15,1
Idade Atual	46,0	49,1	47,8

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 6 - Servidores ativos por Poder

Poderes	Quantidade	Remuneração Média (R\$)	Idade Média
Executivo – Cível	101.045	6.198,00	49,7
Executivo – Militar	17.628	6.036,39	38,6
Judiciário	6.573	13.197,67	44,4
Ministério Público	1.599	21.567,97	45,1
Tribunal de Contas	588	27.367,35	47,0
Assembleia Legislativa	221	12.019,68	58,5
Defensoria Pública	323	9.797,86	37,2
Total	127.977	6.843,69	47,8

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 7 - Servidores ativos por Poder – Fundos Previdenciários

Poderes	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	76.471	24.574	17.628	118.673
Judiciário	4.896	1.677	-	6.573
Ministério Público	955	644	-	1.599
Tribunal de Contas	363	225	-	588
Assembleia Legislativa	-	221	-	221
Defensoria Pública	319	4	-	323
Total	83.004	27.345	17.628	127.977

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 8 - Aposentados e pensionistas por Poder

Poderes	Quantidade	Benefício Médio (R\$)	Idade Média
Executivo – Cível	105.599	5.970,13	70,0
Executivo – Militar	21.422	6.875,35	60,6

Judiciário	3.443	14.461,82	69,2
Ministério Público	543	25.376,12	69,4
Tribunal de Contas	592	26.309,80	69,9
Assembleia Legislativa	655	12.971,20	72,6
Defensoria Pública	9	17.257,06	53,8
Total	132.263	6.543,94	68,5

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 9 - Aposentados e pensionistas por Poder – Fundos Previdenciários

Poderes	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	39.143	66.456	21.422	127.021
Judiciário	1.120	2.323	-	3.443
Ministério Público	205	338	-	543
Tribunal de Contas	228	364	-	592
Assembleia Legislativa	259	396	-	655
Defensoria Pública	-	9	-	9
Total	40.955	69.886	21.422	132.263

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

9.1.1.1 Evolução qualitativa e quantitativa de servidores ativos do Estado

Destaca-se que houve um crescimento da massa salarial no período entre 2010 e 2021 de 109,1%, e quando comparado ao IPCA de 91,5% no mesmo período, observa-se um crescimento real da massa salarial de 9,2%, enfatizando uma variação quantitativa negativa de 11,1% de servidores no período, de 144 mil para 128 mil.

Em relação ao exercício de 2021, o quantitativo de servidores reduziu 3,1%, de 132,1 mil em 2020 para 128 mil em 2021, e o total das remunerações da base cadastral passou de R\$ 889 milhões/mês para R\$ 875,8 milhões/mês – redução de 1,5%.

9.1.1.2 Evolução da massa de beneficiários

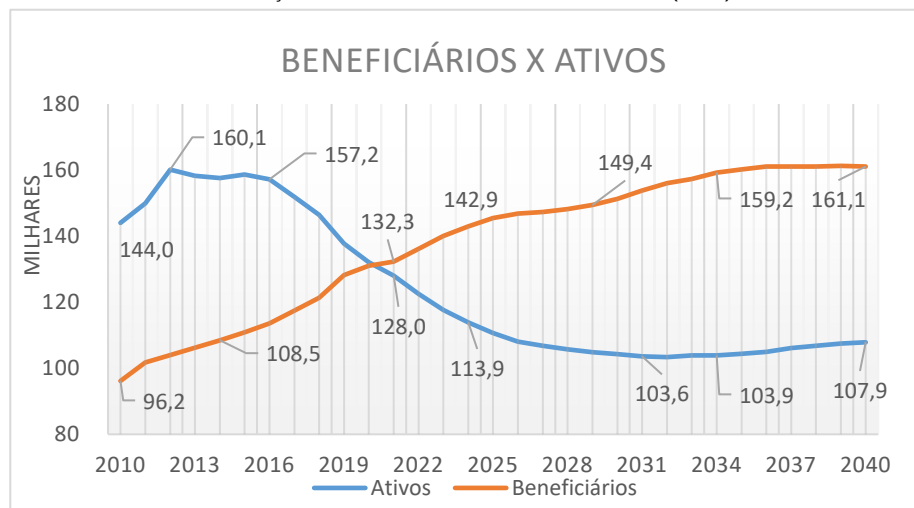
No que tange a massa de beneficiários, verifica-se que houve um crescimento do valor de benefícios no período de 2010 a 2021, de 194,5%, passando de R\$ 293,9 milhões/mês para R\$ 865,5 milhões/mês. Novamente, na comparação com a variação do IPCA no período, de 91,5%, observa-se um crescimento real de 53,8%. Já a quantidade de beneficiários passou de 96,2 mil para 132,3 mil, uma variação quantitativa positiva de 37,6% neste intervalo.

O superior aumento da Folha de Benefícios em relação ao quantitativo de beneficiários demonstra que grande parte do ganho salarial dos servidores ativos é incorporado aos benefícios de aposentadorias e pensões, principalmente para aqueles que possuem a isonomia e paridade.

9.1.1.3 Evolução da massa de segurados do RPPS do Estado

Gráfico 1 – Crescimento do quadro de Ativos do Estado do Paraná e do número de beneficiários do RPPS – 2010-2040

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022. (2022)



Conforme demonstrado no Gráfico 1, a quantidade de beneficiários ultrapassou o de ativos durante o exercício de 2021 em 4,3 mil, totalizando 132,3 mil beneficiários do RPPS contra 128 mil ativos. Pelas atuais premissas, projeta-se para o ano de 2040 que o quantitativo de beneficiários do Regime de Previdência Própria do Estado deverá ser na ordem de 160 mil, maior em cerca de 50% ao total de ativos – este projetado em cerca de 108 mil.

9.1.1.4 Contribuição previdenciária de beneficiários ao RPPS – quantitativo

O Quadro 10 traz o quantitativo de beneficiários (aposentados e pensionistas), por Poderes do Estado, em relação a contribuição previdenciária. Verifica-se que do total de 132.263 beneficiários do RPPS, 98.486 são contribuintes e outros 7.651 possuem isenção de contribuição previdenciária.

Quadro 10 – Quantitativo de beneficiários ao RPPS contribuintes

Poderes	Quantidade	Contribuintes	% do Total	Isentos de Contribuição Por Moléstia	% do Total	Benefício Inferior a 3 SM	% do Total
PE	127.021	94.070	74,06%	6.883	5,42%	26.068	20,52%

TJ	3.443	2.957	85,88%	450	13,07%	36	1,05%
MP	543	404	74,40%	128	23,57%	11	2,03%
TC	592	497	83,95%	95	16,05%	0,00	0,00%
ALEP	655	552	84,27%	92	14,05%	11	1,68%
DPP	9	6	66,67%	3	33,33%	0,00	0,00%
Total	132.263	98.486	74,46%	7.651	5,78%	26.126	19,75%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Os demais 26.126 beneficiários possuem valor de benefícios abaixo de 3 salários mínimos federais (SM), o que implica em isenção contributiva.

9.1.2 Premissas atuariais

Quadro 11 - Parâmetros Atuariais

Item	Descrição	Parâmetro Utilizado
A	Tábua de Mortalidade Geral	FP/FF - AT-2000 Segregada por Sexo FM - IBGE-19, MF
B	Tábua de Mortalidade Inválidos	FP/FF - AT-2000 Segregada por Sexo FM - IBGE-19, MF
C	Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas – FP/FF Light Média - FM
D	Crescimento Salarial Anual por Mérito	1,83% - FP/FF 1,90% - FM
E	Taxa de Juros Atuarial Anual	FP/FF/FM 4,88% - 2022 4,75% - 2023 ; 4,50% - 2024 ou +
F	Reposição de Servidores	90% – FP/FF 100% - FM
G	Rotatividade	NULA
H	Fator de Capacidade	NULO
I	Composição Familiar	Experiência Fundos de Pensão do Estado do Paraná
J	Tempo Anterior ao Estado	Experiência Estado do Paraná (Atualizada em 2020)
K	Regime Financeiro	Capitalização – FP Repartição Simples – FF e FM
L	Método Atuarial de Avaliação	Agregado
M	Índice de Atualização das Remunerações e Benefícios	3,0%
N	Índice Inflacionário	Não considerado nos Cálculos
O	Compensação Financeira RGPS	% da Folha de Benefícios Correspondente ao Recebimento Anual de Comprev FP = 1,27% ; FF = 0,84% ; FM = (0,01%)

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

O parâmetro de reposição de servidores utilizado, indicado no item “F”, encontra-se em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.313, de 18 de fevereiro de 2022, e também leva em consideração a instituição do regime de previdência complementar no âmbito estadual. Quanto ao item “M”, para efeito

de projeção atuarial, o índice considerado é o previsto na Lei Estadual nº 20.934, de 17 de dezembro de 2021.

Quadro 12 - Plano Contributivo

Item	Descrição	Nível Contributivo
A	Servidores Ativos – Contribuição Normal	14% sobre a remuneração
B	Servidores Aposentados e Pensionistas – Contribuição Normal	14% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem 3 salários mínimos nacionais
D	Militares Ativos, Reserva ou Reforma e Pensões de Militares	10,5% sobre o total do soldo ou dos proventos de inatividade ou pensão
E	Estado – Contribuição ao Fundo Financeiro e Fundo Militar	Contrapartida igual ao dobro do valor das receitas dos segurados ativos
F	Estado – Contribuição ao Fundo de Previdência	Contrapartida sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 150% em 2022, acrescida de 10% ao ano, até o limite de 200%
G	Estado – Contribuição Suplementar ao Fundo de Previdência	Conforme Anexo Único da Lei 17.435/2012

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

O Plano Contributivo descrito foi definido pela Lei Estadual nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, com alterações impostas pelas Leis Estaduais nºs 18.469, de 30 de abril de 2015; 20.122, de 20 de dezembro de 2019; 20.169, de 7 de abril de 2020; e 20.635, de 6 de julho de 2021, no que diz respeito aos servidores civis. Para os militares, as premissas são a do Sistema de Proteção Social, dispostas pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e também pela Lei nº 20.635, de 2021.

Cabe observar que as informações do Quadro 12, construídas com base no Anexo I indicado pelo § 1º do art. 20 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, foram alteradas pela Lei nº 20.635, de 2021.

Quadro 13 - Custeio Suplementar ao Fundo de Previdência

ANO	%	ANO	%
2021	3,0%	2031	13,0%
2022	4,0%	2032	14,0%
2023	5,0%	2033	15,0%
2024	6,0%	2034	16,0%
2025	7,0%	2035	17,0%
2026	8,0%	2036	18,0%
2027	9,0%	2037	19,0%
2028	10,0%	2038	20,0%
2029	11,0%	2039	21,0%
2030	12,0%	2040 e subsequentes	21,3%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

9.1.3 Avaliação Atuarial do Fundo de Previdência (FP)

9.1.3.1 Estatísticas dos segurados do Fundo de Previdência

Quadro 14 - Servidores ativos do FP – quantitativos e médias

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Professores (1)	8.525	31.025	39.550
Segurança* (2)	4.455	1.302	5.757
Quadro Geral (3)	12.812	24.885	37.697
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	25.792	57.212	83.004
Remuneração (R\$)	6.880,83	5.385,71	5.850,29
Idade de Ingresso	34,0	36,1	35,4
Tempo de Estado	11,3	12,2	11,9
Idade Atual	45,2	48,3	47,3

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

(*) Policiais Civis e Agentes Penitenciários.

Quadro 15 - Servidores aposentados e pensionistas do FP – quantitativos e médias

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Aposentadoria (1)	6.715	22.268	28.983
Invalidez (2)	584	1.109	1.693
Pensão (3)	2.918	7.361	10.279
Total = (1)+(2)+(3)	10.217	30.738	40.955
Idade Média	72,9	74,9	74,4
Benefício Médio (R\$)	7.345,27	4.633,17	5.309,75

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

9.1.3.2 Resultados atuariais

Com base na legislação e nos parâmetros atuariais citados na seção 9.1.2, além do cadastro de segurados, foram obtidos os seguintes valores da situação atuarial do Fundo de Previdência em 31 de dezembro de 2021:

Quadro 16 - Encargos do Fundo de Previdência

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Aposentadoria	19.367.919.704,29	13,7%
Reversão de Aposentadoria	1.596.600.594,87	1,1%
Aposentadoria por Invalidez	1.297.607.054,27	0,9%
Reversão de Invalidez	103.600.382,46	0,1%
Pensão por Morte em Atividade	6.081.841.467,75	4,3%
Total Benefícios Concedidos (1)	28.447.569.203,64	20,2%
Benefícios a Conceder		
Aposentadoria	44.401.920.361,46	31,5%
Reversão de Aposentadoria	3.066.158.718,43	2,2%
Aposentadoria por Invalidez	5.015.431.257,75	3,6%
Reversão de Invalidez	416.296.216,03	0,3%
Pensão por Morte em Atividade	3.098.485.504,37	2,2%

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Total Benefícios a Conceder (2)	55.998.292.058,04	39,7%
Total de Encargos Previdenciários (3)=(1)+(2)	84.445.861.261,68	59,9%
Despesas Administrativas (4)	1.313.629.123,97	0,9%
Total de Encargos (5)=(3)+(4)	85.759.490.385,65	60,8%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 17 – Receitas do Fundo de Previdência

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
Servidores Ativos-Contribuição	19.736.989.831,48	14,0%
Estado-Contrapartida Ativos	38.236.134.146,70	27,1%
Servidores Aposent./Pens.-Contribuição	4.301.231.490,19	3,1%
Estado-Contribuição Suplementar	14.415.787.389,05	10,2%
Compensação Previdenciária	906.249.441,38	0,6%
Receitas de Aluguéis de Imóveis	159.909.021,04	0,1%
Total de Receitas	77.756.301.319,84	55,2%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 18 – Balanço Atuarial do Fundo de Previdência

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	85.759.490.385,65	60,8%
Total de Receitas (2)	77.756.301.319,84	55,2%
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	8.003.189.065,81	5,7%
Ativos Financeiros (4)	6.496.218.879,98	4,6%
Parcelamento Débito Previdenciário (5)	493.042.482,71	0,3%
Royalties (6)	935.036.861,64	0,7%
Patrimônio Total (7)=(4)+(5)+(6)	7.924.298.224,33	5,6%
Resultado Atuarial (8)=(7)-(3)	(78.890.841,48)	-0,1%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Destaca-se que nesta avaliação são computados no patrimônio do Fundo de Previdência os valores de aportes pelo Estado do Paraná referentes a royalties da usina de Itaipu, previstos no art. 3º da Lei Estadual nº 18.469, de 2015. A projeção destes valores está conforme tabela constante na Informação nº 089/2016 DIREN/CAFE/SEFA, de 04 de julho de 2016, atualizada em janeiro de 2022. Há também o parcelamento de débitos previdenciários, conforme o Acórdão nº 00179/2021. Por fim, o valor do patrimônio utilizado não contempla o valor dos imóveis, contabilizado em R\$ 223.218.171,18 (duzentos e vinte e três milhões, duzentos e dezoito mil, cento e setenta e um reais e dezoito centavos).

Quadro 19 – Projeção de receitas e Despesas do Fundo de Previdência

(R\$ Milhões)

Ano	Encargos	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas*	Total Receitas	Saldo Financeiro
2022	2.964,0	918,9	179,3	1.378,3	116,6	784,8	3.377,9	6.910,1
2023	2.961,1	915,8	176,3	1.465,3	146,0	799,9	3.503,4	7.452,4
2024	2.956,8	916,8	173,0	1.558,5	174,8	812,3	3.635,3	8.130,9
2025	2.946,4	919,8	169,4	1.655,7	202,9	721,1	3.668,9	8.853,4
2026	2.924,0	920,6	164,3	1.749,2	229,9	442,4	3.506,5	9.435,8
2027	2.894,8	930,3	160,2	1.860,6	255,7	468,2	3.675,0	10.216,0
2028	2.894,5	939,8	156,8	1.879,6	283,9	503,2	3.763,3	11.084,8
2029	2.918,7	950,7	154,1	1.901,3	314,8	542,6	3.863,4	12.029,6
2030	2.981,4	962,1	152,8	1.924,1	350,7	585,9	3.975,6	13.023,8
2031	3.069,9	971,3	152,3	1.942,6	391,3	631,7	4.089,2	14.043,1
2032	3.177,3	979,2	153,0	1.958,3	436,2	678,9	4.205,5	15.071,3
2033	3.285,0	987,5	154,4	1.975,0	483,3	726,4	4.326,6	16.112,8
2034	3.407,2	991,6	157,0	1.983,1	534,9	774,8	4.441,4	17.147,0
2035	3.538,1	993,0	160,8	1.986,0	590,4	822,9	4.553,0	18.161,9
2036	3.668,4	994,9	165,6	1.989,9	648,4	870,2	4.668,9	19.162,5
2037	3.787,1	999,3	170,6	1.998,6	706,8	916,6	4.792,1	20.167,4
2038	3.921,4	999,2	177,4	1.998,3	770,8	963,5	4.909,1	21.155,1
2039	4.051,4	998,9	184,2	1.997,8	836,5	1.009,4	5.026,7	22.130,4
2040	4.201,0	993,5	192,9	1.986,9	880,1	1.054,9	5.108,4	23.037,8
2041	4.350,9	985,3	201,8	1.970,7	912,0	1.097,3	5.167,1	23.853,9
2042	4.505,7	975,0	211,9	1.950,0	944,9	1.135,6	5.217,5	24.565,6
2043	4.659,3	964,5	222,2	1.929,0	977,5	1.169,1	5.262,4	25.168,7
2044	4.823,3	951,2	234,6	1.902,4	1.012,5	1.197,9	5.298,7	25.644,1
2045	4.974,2	939,7	246,5	1.879,5	1.044,6	1.220,8	5.331,1	26.001,1
2046	5.121,5	927,5	259,0	1.855,1	1.076,0	1.238,3	5.355,9	26.235,5
2047	5.259,4	914,8	270,7	1.829,6	1.105,4	1.250,1	5.370,5	26.346,6
2048	5.384,7	903,8	281,7	1.807,6	1.132,1	1.256,1	5.381,3	26.343,2
2049	5.492,3	895,0	291,2	1.790,0	1.155,1	1.256,7	5.388,0	26.238,9
2050	5.596,8	884,1	300,9	1.768,1	1.177,4	1.252,6	5.383,1	26.025,2
2051	5.680,4	876,0	308,9	1.751,9	1.195,2	1.243,2	5.375,3	25.720,1
2052	5.737,5	871,2	314,4	1.742,4	1.207,4	1.229,3	5.364,7	25.347,3
2053	5.770,1	868,4	317,5	1.736,8	1.214,4	1.212,0	5.349,0	24.926,2
2054	5.788,6	865,8	319,4	1.731,6	1.218,3	1.192,2	5.327,4	24.465,0
2055	5.775,3	867,4	318,6	1.734,8	1.215,5	1.170,2	5.306,5	23.996,2
2056	5.752,4	869,1	316,2	1.738,1	1.210,6	1.147,6	5.281,6	23.525,4
2057	5.706,2	872,1	312,6	1.744,2	1.200,7	1.124,7	5.254,2	23.073,4
2058	5.659,6	872,1	308,2	1.744,2	1.190,7	1.102,5	5.217,7	22.631,6
2059	5.605,4	874,3	303,2	1.748,7	1.179,2	1.080,6	5.186,0	22.212,2
2060	5.547,4	874,3	297,6	1.748,7	1.166,8	1.059,6	5.147,0	21.811,8
2061	5.484,8	875,5	291,8	1.751,0	1.153,5	1.039,4	5.111,2	21.438,3
2062	5.432,3	872,6	285,7	1.745,2	1.142,3	1.020,3	5.066,1	21.072,0
2063	5.375,5	871,4	279,3	1.742,8	1.130,2	1.001,4	5.025,1	20.721,6
2064	5.316,0	868,4	272,5	1.736,8	1.117,6	983,2	4.978,5	20.384,1
2065	5.266,8	866,1	265,9	1.732,3	1.107,1	965,5	4.936,9	20.054,2
2066	5.216,2	862,9	259,1	1.725,7	1.096,3	948,2	4.892,1	19.730,1
2067	5.180,0	858,5	252,4	1.717,0	1.088,6	931,1	4.847,6	19.397,8
2068	5.144,4	852,4	245,8	1.704,9	1.081,0	913,6	4.797,7	19.051,0
2069	5.116,6	849,6	239,0	1.699,3	1.075,1	895,4	4.758,5	18.692,9
2070	5.086,2	843,8	232,2	1.687,6	1.068,6	876,8	4.709,0	18.315,7
2071	5.062,0	841,4	225,4	1.682,8	1.063,5	857,3	4.670,4	17.924,1
2072	5.037,8	838,3	218,6	1.676,7	1.058,3	837,3	4.629,3	17.515,7
2073	5.025,3	834,2	212,2	1.668,4	1.055,7	816,6	4.587,0	17.077,3
2074	5.011,2	831,4	205,9	1.662,8	1.052,7	794,6	4.547,3	16.613,4
2075	4.990,0	831,3	199,6	1.662,7	1.048,2	771,6	4.513,4	16.136,9
2076	4.987,9	827,6	194,0	1.655,2	1.047,7	748,1	4.472,6	15.621,6
2077	4.981,1	828,3	189,0	1.656,6	1.046,3	723,1	4.443,3	15.083,8
2078	4.967,2	828,4	184,0	1.656,8	1.043,4	697,2	4.409,7	14.526,3
2079	4.966,0	827,8	179,7	1.655,6	1.043,1	670,5	4.376,8	13.937,0
2080	4.971,4	829,1	176,2	1.658,2	1.044,3	642,6	4.350,3	13.315,9
2081	4.966,7	831,4	173,0	1.662,8	1.043,3	613,4	4.323,8	12.673,0
2082	4.970,2	831,8	170,3	1.663,6	1.044,0	583,3	4.293,1	11.995,9
2083	4.983,7	833,1	168,4	1.666,2	1.046,9	551,9	4.266,4	11.278,6
2084	4.985,7	835,0	166,8	1.670,0	1.047,3	518,8	4.237,8	10.530,7
2085	4.996,3	836,4	165,7	1.672,8	1.049,6	484,4	4.209,0	9.743,4
2086	5.014,0	838,7	165,2	1.677,4	1.053,4	448,3	4.183,1	8.912,5
2087	5.026,0	838,4	165,0	1.676,8	1.055,9	410,5	4.146,5	8.033,0
2088	5.039,7	840,7	165,0	1.681,3	1.058,8	370,5	4.116,3	7.109,6
2089	5.061,4	842,7	165,5	1.685,3	1.063,5	328,6	4.085,5	6.133,7
								(continua)

Ano	Encargos	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas*	Total Receitas	Saldo Financeiro
2090	5.075,3	840,3	165,9	1.680,6	1.066,4	284,4	4.037,6	5.096,1
2091	5.083,1	841,9	166,1	1.683,8	1.068,0	237,5	3.997,3	4.010,3
2092	5.089,9	847,8	166,4	1.695,6	1.069,5	188,5	3.967,8	2.888,2
2093	5.087,0	844,8	166,5	1.689,6	1.068,9	137,9	3.907,6	1.708,7
2094	5.086,9	842,5	166,3	1.685,0	1.068,8	84,7	3.847,4	469,2
2095	5.092,2	846,0	166,5	1.692,1	1.069,9	28,8	3.803,4	(819,5)
2096	5.073,0	845,1	166,1	1.690,1	1.065,8	7,7	3.738,0	(2.117,7)

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Nota: O saldo financeiro do Fundo de Previdência leva em consideração os ativos financeiros de R\$ 6.496.218.879,98 de 31/12/2021, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 4,88% em 2022, 4,75% em 2023 e 4,50% a partir de 2024.

*Outras Receitas: Compensação Previdenciária, Receitas de Aluguéis, Parcelamento de Débitos Previdenciários, Recebimento de Royalties e Rentabilidade de Investimentos.

9.1.3.3 Informações complementares do Fundo de Previdência

Quadro 20 - Idade de vínculo ao regime previdenciário

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	30,0
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	31,1
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.	

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 21 - Idade projetada de aposentadoria dos servidores no Fundo de Previdência

Idade Média Projetada aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	65,2
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	63,8
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Professores - Masculino	62,9
Idade Média Projetada aposentadoria programada - Professores - Feminino	60,2

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 22 - Política de investimentos do Fundo de Previdência

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2021 - Política de Investimentos	15,82%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2021	10,39%
Inflação anual de 2021	10,06%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: meta atuarial de 5,25% mais indexador oficial do Estado.	

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 23 - Crescimento das remunerações no Fundo de Previdência

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/20-dez/21	-6,85%
---	--------

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores da base cadastral.

Quadro 24 - Compromissos do plano pelo regime de capitalização

(R\$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÕES FUTURAS	CONSOLIDADO
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	26.324.100.983,75	-	26.324.100.983,75
APOSENTADORIA PROGRAMADA	19.367.919.704,29	-	19.367.919.704,29
			(continua)

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1.297.607.054,27	-	1.297.607.054,27
PENSIONISTAS	6.081.841.467,75	-	6.081.841.467,75
REVERSÃO EM PENSÃO	1.700.200.977,33	-	1.700.200.977,33
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	(1.762.184.091,00)	-	(1.762.184.091,00)
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	(361.284.128,89)	-	(361.284.128,89)
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	40.179.910.144,39	12.734.369.201,96	52.914.279.346,35
APOSENTADORIA PROGRAMADA	34.594.651.844,51	9.807.268.516,95	44.401.920.361,46
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.341.984.178,90	1.673.447.078,85	5.015.431.257,75
PENSIONISTAS	2.165.140.026,38	933.345.477,99	3.098.485.504,37
REVERSÃO EM PENSÃO	2.808.878.477,44	673.576.457,02	3.482.454.934,46
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	(2.185.779.070,34)	(353.268.328,85)	(2.539.047.399,19)
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	(544.965.312,50)	-	(544.965.312,50)
Valor Atual das Contribuições Futuras	(31.211.770.268,46)	(26.761.353.709,72)	(57.973.123.978,18)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ENTE	(20.400.336.781,76)	(17.835.797.364,94)	(38.236.134.146,70)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ATIVOS	(10.811.433.486,70)	(8.925.556.344,78)	(19.736.989.831,48)
PROVISÃO MATEMÁTICA – SEM SUPLEMENTAR	35.292.240.859,69	(14.026.984.507,76)	21.265.256.351,93
CUSTEIO SUPLEMENTAR - ENTE	(11.634.371.453,49)	(2.781.415.935,56)	(14.415.787.389,05)
PROVISÃO MATEMÁTICA – COM SUPLEMENTAR	23.657.869.406,20	(16.808.400.443,32)	6.849.468.962,88
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(641.403.617,87)	(672.225.506,11)	(1.313.629.123,98)
PARCELAMENTO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO	493.042.482,71	-	493.042.482,71
RECEITAS DE ALUGUÉIS	159.909.021,04	-	159.909.021,04
ROYALTIES	935.036.861,64	-	935.036.861,64
ATIVO LÍQUIDO	6.496.218.879,98	-	6.496.218.879,98
RESULTADO ATUARIAL	(16.215.065.778,70)	16.136.174.937,21	(78.890.841,49)

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras.

Descrição: reposição da população civil na perspectiva de manutenção de cerca de 90% do atual quadro de servidores. Projeta-se, ainda, um intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo servidor.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Parâmetros utilizado para projeção da compensação financeira com outros regimes.

Descrição: aplicação do percentual de 1,27% sobre a Folha de Benefícios concedidos e a conceder da geração atual de segurados do FP, com base no percentual de 2021.

Quadro 25 - Projeção do quantitativo de ativos e beneficiários do Fundo de Previdência

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2021	83.004	28.983	10.279	1.693	40.955
2022	81.007	29.745	10.189	1.828	41.763
2023	79.291	30.516	10.085	1.963	42.564
2024	78.314	30.802	9.966	2.100	42.868
2025	77.602	31.131	9.837	2.237	43.205
2026	77.261	31.062	9.698	2.379	43.139
2027	77.551	30.902	9.555	2.527	42.984
2028	78.001	31.384	9.412	2.678	43.474
2029	78.677	32.471	9.272	2.825	44.568
2030	79.753	34.252	9.143	2.966	46.361
2031	80.828	36.536	9.033	3.099	48.668
2032	81.964	39.030	8.947	3.223	51.199
2033	83.388	41.264	8.890	3.338	53.492
2034	84.559	43.616	8.863	3.445	55.924
2035	85.576	45.913	8.867	3.542	58.323
2036	86.801	47.928	8.900	3.632	60.460
2037	88.277	49.600	8.960	3.714	62.273
2038	89.461	51.292	9.046	3.788	64.125
2039	90.578	52.827	9.153	3.854	65.833

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2040	91.212	54.470	9.278	3.911	67.659
2041	91.553	56.075	9.420	3.958	69.454
2042	91.769	57.546	9.576	3.996	71.118
2043	91.956	58.948	9.739	4.024	72.710
2044	92.132	60.222	9.912	4.039	74.172
2045	92.398	61.280	10.090	4.043	75.413
2046	92.673	62.174	10.271	4.034	76.480
2047	92.678	62.977	10.454	4.014	77.445
2048	92.843	63.637	10.634	3.981	78.252
2049	93.023	64.165	10.810	3.937	78.911
2050	93.009	64.589	10.980	3.881	79.450
2051	93.060	64.898	11.141	3.817	79.856

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do Fundo de Previdência, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2021 utilizado nesta Avaliação Atuarial. A taxa de reposição projetada de 90% aos aposentados do Fundo Financeiro é prevista somente a partir de 2027.

Quadro 26 - Resultado do Fundo de Previdência - Comparativo

(R\$ Bilhões)

Item	Exercício		
	2019	2020	2021
Total de Encargos	68,70	82,30	85,76
Total de Receitas	75,38	74,98	77,76
Reserva Matemática	(6,68)	7,33	8,00
Patrimônio Previdenciário	6,81	7,40	7,92
Resultado Atuarial	13,49	0,08	(0,08)

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

O Resultado Atuarial superavitário do Fundo, observado no exercício de 2019, é proveniente da reforma previdenciária estadual contida na Emenda Constitucional nº 45, de 2019, assim como da alteração de alíquotas e do limite de isenção de beneficiários através da Lei nº 20.122, de 2019, perante a manutenção do Plano de Custeio então vigente ao Fundo. O novo Plano de Custeio, contido na Lei nº 20.635, de 2021, reestabeleceu o equilíbrio atuarial do Fundo de Previdência a partir do exercício de 2020.

A alteração da meta atuarial utilizada, de 5,50% da Avaliação Atuarial de 2019, para a meta decrescente de 5,25% até 4,50% da Avaliação de 2020, repercute na diferença na ordem de grandeza dos valores apresentados. O aumento dos encargos e das receitas observados no exercício de 2021 decorre, entre outros fatores, pela alteração da tábua de mortalidade para o exercício. Sob o aspecto técnico, tanto do superávit do exercício de 2020 quanto do déficit do exercício de 2021, indicam equilíbrio atuarial do Fundo.

9.1.4 Avaliação atuarial do Fundo Financeiro (FF)

9.1.4.1 Estatísticas dos segurados do Fundo Financeiro

Quadro 27 - Servidores ativos – quantitativos e médias

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Professores (1)	3.662	8.611	12.273
Segurança (2)	1.080	164	1.244
Quadro Geral (3)	7.758	6.070	13.828
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	12.500	14.845	27.345
Remuneração (R\$)	11.638,90	9.319,06	10.379,51
Idade de Ingresso	29,0	30,3	29,7
Tempo de Estado	27,2	24,0	25,5
Idade Atual	56,2	54,3	55,1

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 28 - Servidores aposentados e pensionistas

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Aposentadoria (1)	12.764	45.240	58.004
Invalidez (2)	453	860	1.313
Pensão (3)	2.738	7.831	10.569
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	15.955	53.931	69.886
Idade Média	67,4	67,4	67,4
Benefício Médio (R\$)	9.613,38	6.441,47	7.165,62

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

9.1.4.2 Resultados atuariais

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores da situação atuarial do Fundo Financeiro em 31 de dezembro de 2021:

Quadro 29 - Encargos do Fundo Financeiro

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Aposentadoria	71.667.413.799,02	359,4%
Reversão de Aposentadoria	5.414.894.341,92	27,2%
Aposentadoria por Invalidez	1.319.721.391,51	6,6%
Reversão de Invalidez	114.215.906,87	0,6%
Pensão por Morte em Atividade	9.267.459.020,66	46,5%
Total Benefícios Concedidos (1)	87.783.704.459,98	440,2%

Benefícios a Conceder		
Aposentadoria	33.977.728.658,33	170,4%
Reversão de Aposentadoria	2.623.556.241,87	13,2%
Aposentadoria por Invalidez	1.157.666.857,23	5,8%
Reversão de Invalidez	117.841.652,10	0,6%
		(Continua)

Pensão por Morte em Atividade	844.775.384,69	4,2%
Total Benefícios a Conceder (2)	38.721.568.794,22	194,2%
Total de Encargos Previdenciários (3) = (1+2)	126.505.273.254,20	634,4%
Despesas Administrativas (4)	196.351.645,98	1,0%
Total de Encargos (5) = (3+4)	126.701.624.900,18	635,4%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 30 - Receitas do Fundo Financeiro

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
Servidores Ativos-Contribuição	2.791.719.376,15	14,0%
Estado-Contrapartida Ativos	5.583.438.752,31	28,0%
Aposentados/Pensionistas-Contribuição	10.157.447.557,03	50,9%
Compensação Previdenciária	1.062.644.295,34	5,3%
Total de Receitas	19.595.249.980,83	98,3%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 31 - Balanço Atuarial do Fundo Financeiro

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	126.701.624.900,18	635,4%
Total de Receitas (2)	19.595.249.980,83	98,3%
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	107.106.374.919,36	537,1%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 32 - Balanço Atuarial do Fundo Financeiro – Simulação

Item	Valores (R\$) Taxa de Juros 0%	Valores (R\$) Taxa de Juros 4,88% a 4,50%*
Total de Encargos Benefícios Concedidos	153.038.908.939,62	87.783.704.459,98
Total de Encargos Benefícios a Conceder	90.536.234.536,96	38.721.568.794,22
Despesas Administrativas	256.214.240,52	196.351.645,98
Total de Encargos (1)	243.831.357.717,10	126.701.624.900,18
Servidores Ativos-Contribuição	3.595.509.846,36	2.791.719.376,15
Estado-Contrapartida Ativos	7.191.019.692,73	5.583.438.752,31
Aposentados/Pensionistas-Contribuição	19.698.949.342,16	10.157.447.557,03
Compensação Previdenciária	2.046.031.205,20	1.062.644.295,34
Total de Receitas (2)	32.531.510.086,45	19.595.249.980,83
Insuficiência Financeira (3)=(2-1)	211.299.847.630,65	107.106.374.919,36

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

(*) Conforme os Parâmetros Atuariais constantes na seção 9.1.2.

O Quadro 32 reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do Fundo Financeiro em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial. Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 211,3 bilhões, sem a utilização dessa Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 107,1 bilhões, quando verificada com a aplicação da taxa decrescente de 4,88% ao ano em 2022, até 4,50% a.a. a partir de 2024.

Quadro 33 - Projeção de receitas e despesas do Fundo Financeiro

(R\$ Milhões)

Ano	Encargos	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2022	7.017,9	501,7	540,7	1.003,5	58,7	2.104,6	(4.913,3)
2023	7.344,4	449,2	571,5	898,5	61,4	1.980,6	(5.363,8)
2024	7.639,9	398,9	599,2	797,9	63,9	1.860,0	(5.779,9)
2025	7.921,0	347,6	625,4	695,2	66,3	1.734,6	(6.186,5)
2026	8.236,3	284,7	654,2	569,5	69,0	1.577,5	(6.658,8)
2027	8.294,3	259,2	659,3	518,4	69,5	1.506,3	(6.788,0)
2028	8.351,3	231,2	663,8	462,5	70,0	1.427,6	(6.923,7)
2029	8.399,2	203,1	668,2	406,2	70,4	1.347,9	(7.051,3)
2030	8.434,1	174,3	671,4	348,6	70,7	1.265,0	(7.169,1)
2031	8.447,8	146,3	673,0	292,6	70,9	1.182,8	(7.265,0)
2032	8.435,3	120,3	673,1	240,6	70,8	1.104,7	(7.330,6)
2033	8.371,6	100,8	669,6	201,7	70,3	1.042,3	(7.329,3)
2034	8.288,0	82,1	664,6	164,2	69,6	980,4	(7.307,7)
2035	8.160,3	68,9	656,3	137,8	68,5	931,4	(7.228,8)
2036	8.012,9	56,6	646,3	113,2	67,3	883,3	(7.129,6)
2037	7.844,5	45,5	634,8	91,0	65,9	837,1	(7.007,4)
2038	7.658,6	35,1	621,9	70,2	64,3	791,6	(6.867,1)
2039	7.441,9	27,9	606,1	55,8	62,5	752,3	(6.689,6)
2040	7.214,1	20,7	589,3	41,4	60,6	712,1	(6.502,0)
2041	6.968,6	14,9	570,9	29,7	58,5	674,0	(6.294,6)
2042	6.705,9	10,3	550,8	20,6	56,3	638,0	(6.067,9)
2043	6.429,6	6,8	529,4	13,6	54,0	603,8	(5.825,8)
2044	6.141,4	4,2	506,8	8,4	51,6	571,0	(5.570,5)
2045	5.841,4	2,6	482,9	5,3	49,1	539,9	(5.301,5)
2046	5.536,0	1,3	458,3	2,7	46,5	508,8	(5.027,1)
2047	5.224,1	0,6	433,0	1,2	43,9	478,7	(4.745,4)
2048	4.908,0	0,3	407,1	0,6	41,2	449,2	(4.458,8)
2049	4.591,5	0,1	381,0	0,2	38,6	419,8	(4.171,7)
2050	4.275,6	0,1	354,9	0,1	35,9	391,0	(3.884,7)
2051	3.963,0	0,0	328,9	0,1	33,3	362,3	(3.600,7)
2052	3.655,2	0,0	303,2	0,0	30,7	334,0	(3.321,2)
2053	3.353,9	0,0	278,1	0,0	28,2	306,3	(3.047,6)
2054	3.060,8	0,0	253,6	0,0	25,7	279,3	(2.781,6)
2055	2.777,7	0,0	229,8	0,0	23,3	253,2	(2.524,5)
2056	2.506,1	0,0	207,1	0,0	21,1	228,2	(2.278,0)
2057	2.247,5	0,0	185,4	0,0	18,9	204,3	(2.043,2)
2058	2.003,0	0,0	165,0	0,0	16,8	181,8	(1.821,2)
2059	1.773,5	0,0	145,8	0,0	14,9	160,7	(1.612,8)
2060	1.560,0	0,0	128,0	0,0	13,1	141,1	(1.418,9)
2061	1.362,8	0,0	111,5	0,0	11,4	123,0	(1.239,8)
2062	1.182,4	0,0	96,5	0,0	9,9	106,5	(1.075,9)
2063	1.018,6	0,0	83,0	0,0	8,6	91,5	(927,1)
2064	871,2	0,0	70,8	0,0	7,3	78,1	(793,1)
2065	739,7	0,0	59,9	0,0	6,2	66,2	(673,6)
2066	623,5	0,0	50,4	0,0	5,2	55,6	(567,9)
2067	521,8	0,0	42,1	0,0	4,4	46,4	(475,3)
2068	433,6	0,0	34,9	0,0	3,6	38,5	(395,1)
2069	358,0	0,0	28,7	0,0	3,0	31,7	(326,3)
2070	293,8	0,0	23,5	0,0	2,5	25,9	(267,8)
2071	239,8	0,0	19,1	0,0	2,0	21,1	(218,7)
2072	194,8	0,0	15,5	0,0	1,6	17,1	(177,7)
2073	157,7	0,0	12,5	0,0	1,3	13,8	(143,9)
2074	127,4	0,0	10,0	0,0	1,1	11,1	(116,3)
2075	103,0	0,0	8,1	0,0	0,9	9,0	(94,1)
2076	83,5	0,0	6,5	0,0	0,7	7,2	(76,3)
2077	68,1	0,0	5,3	0,0	0,6	5,9	(62,2)
2078	55,9	0,0	4,3	0,0	0,5	4,8	(51,1)
2079	46,4	0,0	3,6	0,0	0,4	4,0	(42,5)
2080	39,1	0,0	3,0	0,0	0,3	3,3	(35,8)
							(continua)

Ano	Encargos	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2081	33,5	0,0	2,6	0,0	0,3	2,9	(30,6)
2082	29,1	0,0	2,2	0,0	0,2	2,5	(26,6)
2083	25,7	0,0	2,0	0,0	0,2	2,2	(23,5)
2084	23,0	0,0	1,8	0,0	0,2	2,0	(21,1)
2085	20,9	0,0	1,6	0,0	0,2	1,8	(19,1)
2086	19,1	0,0	1,5	0,0	0,2	1,6	(17,5)
2087	17,6	0,0	1,4	0,0	0,1	1,5	(16,1)
2088	16,2	0,0	1,3	0,0	0,1	1,4	(14,8)
2089	15,0	0,0	1,2	0,0	0,1	1,3	(13,7)
2090	13,8	0,0	1,1	0,0	0,1	1,2	(12,6)
2091	12,7	0,0	1,0	0,0	0,1	1,1	(11,6)
2092	11,5	0,0	0,9	0,0	0,1	1,0	(10,5)
2093	10,5	0,0	0,8	0,0	0,1	0,9	(9,6)
2094	9,4	0,0	0,7	0,0	0,1	0,8	(8,6)
2095	8,4	0,0	0,7	0,0	0,1	0,7	(7,7)
2096	7,5	0,0	0,6	0,0	0,1	0,7	(6,8)

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

9.1.4.3 Informações complementares do Fundo Financeiro

Quadro 34 - Idade de vínculo ao regime previdenciário

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	26,0
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	26,3
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.	

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 35 - Idade projetada de aposentadoria dos servidores no Fundo Financeiro

Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	64,4
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	61,4
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Professores - Masculino	61,5
Idade Média Projetada para aposentadoria programada - Professores - Feminino	58,4

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 36 - Crescimento das remunerações no Fundo Financeiro

Taxa média anual real de crescimento das remunerações dez/20-dez/21.	-7,75%
--	--------

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores da base cadastral.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Parâmetros utilizado para projeção da compensação financeira com outros regimes.
Descrição: aplicação do percentual de 0,84% sobre a Folha de Benefícios concedidos e a conceder de segurados do FF, com base no percentual observado no exercício de 2021.

Quadro 37 - Projeção do quantitativo de ativos e beneficiários do Fundo Financeiro

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2021	27.345	58.004	10.569	1.313	69.886
2022	24.421	60.071	10.800	1.374	72.245
2023	21.706	61.861	11.038	1.426	74.325
2024	18.998	63.562	11.280	1.469	76.311
2025	16.300	65.168	11.524	1.502	78.194
2026	13.820	66.463	11.767	1.523	79.753
2027	12.391	66.605	12.004	1.540	80.149
2028	10.820	66.778	12.231	1.550	80.559
2029	9.315	66.765	12.443	1.554	80.763
2030	7.757	66.687	12.633	1.551	80.870
2031	6.276	66.411	12.791	1.541	80.743
2032	4.974	65.836	12.912	1.524	80.273
2033	4.062	64.754	12.992	1.501	79.247
2034	3.213	63.501	13.026	1.474	78.001
2035	2.668	61.844	13.014	1.443	76.301
2036	2.153	60.071	12.958	1.407	74.437
2037	1.726	58.128	12.858	1.368	72.354
2038	1.336	56.080	12.716	1.326	70.122
2039	1.052	53.871	12.534	1.282	67.688
2040	777	51.619	12.317	1.235	65.172
2041	544	49.300	12.067	1.187	62.554
2042	374	46.909	11.787	1.137	59.833
2043	250	44.475	11.481	1.086	57.042
2044	155	42.026	11.150	1.035	54.210
2045	103	39.558	10.796	983	51.337
2046	53	37.120	10.422	932	48.473
2047	27	34.697	10.030	880	45.608
2048	13	32.309	9.623	829	42.762
2049	3	29.972	9.202	779	39.953
2050	3	27.687	8.769	729	37.185
2051	2	25.466	8.327	680	34.473

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do Fundo Financeiro, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2021 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

Quadro 38 - Resultado do fundo financeiro - comparativo

(R\$ Bilhões)

Item	Exercício - Taxa de Juros 0%		
	2019	2020	2021
Total de Encargos (1)	252,9	245,4	243,8
Total de Receitas (2)	34,1	34,4	32,5
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	218,8	210,9	211,3

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Para efeito de comparação, os valores são apresentados com taxa 0%. A redução dos encargos entre os exercícios de 2019 e 2021 de R\$ 252,9 bilhões para R\$ 243,8 bilhões é proveniente do processo atuarial de levantamento deste passivo, sendo que os valores anualmente pagos a título de benefício previdenciário reduzem gradualmente o encargo total deste Fundo.

A projeção de receitas contributivas também teria tendência de queda, porém o processo instituído durante o exercício de 2020, de dobra da contrapartida do Estado sobre as contribuições de servidores ativos, fez com que esta projeção permanecesse constante, na ordem de R\$ 34 bilhões. Para o exercício de 2021 a redução da contribuição é visível no resultado atuarial em função da redução do grupo de servidores ativos.

9.1.5 Avaliação atuarial do Fundo Militar (FM)**9.1.5.1 Estatísticas dos segurados do Fundo Militar****Quadro 39 - Militares ativos – quantitativos e médias**

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Militares Ativos	15.434	2.194	17.628
Remuneração (R\$)	6.124,49	5.416,66	6.036,39
Idade de Ingresso	24,7	25,3	24,8
Tempo de Estado	14,4	10,4	13,9
Idade Atual	39,1	35,7	38,6

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 40 - Militares na reserva/reforma e pensionistas

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Reserva/Reforma (1)	13.295	344	13.639
Invalidez (2)	716	44	760
Pensão (3)	668	6.355	7.023
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	14.679	6.743	21.422
Idade Média	59,3	63,4	60,6
Benefício Médio (R\$)	7.191,13	6.187,93	6.875,35

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

9.1.5.2 Resultados atuariais do Fundo Militar

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores da situação atuarial do Fundo Militar em 31 de dezembro 2021:

Quadro 41 - Encargos do Fundo Militar

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Reserva/Reforma	17.068.953.722,33	60,8%
Reversão de Reserva/Reforma	2.452.217.773,85	8,7%
Reforma por Invalidez	832.353.791,64	3,0%
Reversão de Invalidez	105.255.418,21	0,4%
Pensão por Morte em Atividade	6.043.197.077,08	21,5%
Total Benefícios Concedidos (1)	26.501.977.783,11	94,3%
Benefícios a Conceder		
Reserva/Reforma	17.174.034.900,96	61,1%
Reversão de Reserva/Reforma	2.074.397.839,04	7,4%
Reforma por Invalidez	1.350.008.462,97	4,8%
Reversão de Invalidez	153.836.195,32	0,5%
Pensão por Morte em Atividade	915.090.334,30	3,3%
Total Benefícios a Conceder (2)	21.667.367.732,59	77,1%
Total de Encargos Previdenciários (3) = (1+2)	48.169.345.515,70	171,5%
Despesas Administrativas (4)	203.041.379,59	0,7%
Total de Encargos (5) = (3+4)	48.372.386.895,29	172,2%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 42 - Receitas do Fundo Militar

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
Militares Ativos-Contribuição	2.949.546.357,95	10,5%
Estado-Contrapartida Ativos	5.899.092.715,90	21,0%
Inativos/Pensionistas-Contribuição	5.057.808.621,73	18,0%
Compensação Previdenciária	(4.329.573,27)	0,0%
Total de Receitas	13.902.118.122,31	49,5%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 43 - Balanço Atuarial do Fundo Militar

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Total de Encargos (1)</i>	<i>48.372.386.895,29</i>	<i>172,2%</i>
<i>Total de Receitas (2)</i>	<i>13.902.118.122,31</i>	<i>49,5%</i>
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	34.470.268.772,98	122,7%

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 44 - Balanço Atuarial do Fundo Militar – Simulação

Item	Valores (R\$) Taxa de Juros 0%	Valores (R\$) Taxa de Juros 4,88% a 4,50%*
Total de Encargos Benefícios Concedidos	49.748.978.801,41	26.501.977.783,11
Total de Encargos Benefícios a Conceder	112.167.030.971,03	21.667.367.732,59
Despesas Administrativas	775.875.780,48	203.041.379,59
Total de Encargos (1)	162.691.885.552,92	48.372.386.895,29
Servidores Ativos-Contribuição	10.261.983.211,86	2.949.546.357,95
Estado-Contrapartida Ativos	20.523.966.423,73	5.899.092.715,90
Aposentados/Pensionistas-Contribuição	17.001.380.607,17	5.057.808.621,73
Compensação Previdenciária	775.875.780,48	(4.329.573,27)
Total de Receitas (2)	48.563.206.023,25	13.902.118.122,31
Insuficiência Financeira (3)=(2-1)	114.128.679.529,67	34.470.268.772,98

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

(*) Conforme os Parâmetros Atuariais constantes na seção 9.1.2.

O Quadro 44 reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do Fundo Militar em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial. Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 114,1 bilhões, sem a utilização dessa Taxa de Juros Atuarial passa a ser representada pelo valor de R\$ 34,5 bilhões, quando verificada com a aplicação da taxa decrescente de 4,88% ao ano em 2022, até 4,50% a.a. a partir de 2024.

Quadro 45 - Projeção de receitas e despesas do Fundo Militar

(R\$ Milhões)							
Ano	Encargos	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2022	2.005,1	150,9	209,6	301,8	(0,2)	662,1	(1.343,0)
2023	2.099,1	146,0	219,5	292,0	(0,2)	657,3	(1.441,9)
2024	2.191,8	141,4	229,2	282,8	(0,2)	653,2	(1.538,6)
2025	2.255,9	139,6	236,0	279,3	(0,2)	654,6	(1.601,2)
2026	2.275,4	139,6	238,0	279,1	(0,2)	656,5	(1.618,9)
2027	2.271,4	141,7	237,6	283,3	(0,2)	662,4	(1.609,0)
2028	2.282,5	141,4	238,8	282,8	(0,2)	662,7	(1.619,7)
2029	2.272,4	142,3	237,7	284,6	(0,2)	664,3	(1.608,1)
2030	2.255,7	142,5	235,9	285,0	(0,2)	663,2	(1.592,5)
2031	2.279,7	140,8	238,4	281,6	(0,2)	660,5	(1.619,1)
2032	2.289,2	140,6	239,4	281,3	(0,2)	661,1	(1.628,0)
2033	2.278,8	141,9	238,3	283,8	(0,2)	663,8	(1.615,1)
2034	2.333,4	138,2	244,0	276,4	(0,2)	658,4	(1.675,1)
2035	2.346,3	138,4	245,4	276,7	(0,2)	660,2	(1.686,1)
2036	2.377,8	136,5	248,7	272,9	(0,2)	657,9	(1.719,9)
2037	2.382,5	137,4	249,2	274,9	(0,2)	661,3	(1.721,2)
2038	2.399,2	136,6	250,9	273,3	(0,2)	660,7	(1.738,6)
2039	2.468,2	132,4	258,2	264,8	(0,2)	655,1	(1.813,1)
2040	2.500,3	131,7	261,6	263,3	(0,2)	656,3	(1.844,0)
2041	2.508,6	132,2	262,4	264,4	(0,2)	658,8	(1.849,8)
2042	2.557,0	129,9	267,5	259,8	(0,3)	657,0	(1.900,0)
2043	2.553,4	131,4	267,1	262,9	(0,3)	661,2	(1.892,2)
2044	2.586,4	129,4	270,6	258,9	(0,3)	658,6	(1.927,8)
2045	2.557,2	132,8	267,5	265,6	(0,3)	665,6	(1.891,6)
2046	2.550,7	132,9	266,8	265,8	(0,2)	665,2	(1.885,5)
2047	2.509,4	135,6	262,4	271,2	(0,2)	668,9	(1.840,4)
2048	2.465,1	137,6	257,8	275,2	(0,2)	670,3	(1.794,8)
2049	2.418,8	139,2	252,9	278,5	(0,2)	670,3	(1.748,5)
2050	2.374,7	140,4	248,2	280,9	(0,2)	669,3	(1.705,4)
2051	2.336,2	140,8	244,2	281,7	(0,2)	666,4	(1.669,8)
2052	2.301,5	141,5	240,5	283,0	(0,2)	664,8	(1.636,6)
							(continua)

Ano	Encargos	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2053	2.269,3	141,4	237,1	282,8	(0,2)	661,1	(1.608,2)
2054	2.251,6	141,2	235,2	282,4	(0,2)	658,6	(1.593,0)
2055	2.249,6	139,8	235,0	279,6	(0,2)	654,2	(1.595,4)
2056	2.263,2	138,1	236,5	276,3	(0,2)	650,7	(1.612,5)
2057	2.268,2	135,6	237,0	271,1	(0,2)	643,5	(1.624,8)
2058	2.274,5	135,4	237,7	270,7	(0,2)	643,6	(1.630,9)
2059	2.261,7	133,5	236,4	267,1	(0,2)	636,8	(1.624,9)
2060	2.250,5	134,4	235,2	268,8	(0,2)	638,3	(1.612,3)
2061	2.220,8	133,9	232,1	267,8	(0,2)	633,6	(1.587,3)
2062	2.200,7	135,6	230,0	271,3	(0,1)	636,7	(1.563,9)
2063	2.176,1	134,2	227,4	268,4	(0,1)	629,8	(1.546,2)
2064	2.160,2	135,9	225,7	271,7	(0,1)	633,1	(1.527,1)
2065	2.138,8	134,3	223,4	268,6	(0,1)	626,2	(1.512,6)
2066	2.127,9	135,6	222,3	271,2	(0,1)	629,0	(1.498,9)
2067	2.111,3	133,7	220,5	267,4	(0,1)	621,6	(1.489,7)
2068	2.101,7	135,0	219,6	270,0	(0,1)	624,5	(1.477,2)
2069	2.083,5	133,3	217,6	266,7	(0,1)	617,5	(1.466,0)
2070	2.072,8	135,0	216,5	269,9	(0,1)	621,3	(1.451,5)
2071	2.055,2	133,5	214,6	267,0	(0,1)	615,0	(1.440,2)
2072	2.052,4	134,6	214,4	269,1	(0,1)	618,0	(1.434,4)
2073	2.046,3	132,7	213,7	265,4	(0,1)	611,7	(1.434,6)
2074	2.034,7	134,2	212,5	268,5	(0,1)	615,2	(1.419,6)
2075	2.021,9	133,2	211,1	266,4	(0,1)	610,7	(1.411,2)
2076	2.005,9	134,7	209,5	269,4	(0,1)	613,6	(1.392,3)
2077	1.996,4	133,7	208,5	267,5	(0,1)	609,6	(1.386,8)
2078	1.979,6	134,3	206,7	268,5	(0,0)	609,5	(1.370,1)
2079	1.957,6	135,5	204,4	270,9	(0,0)	610,7	(1.346,9)
2080	1.931,1	136,5	201,6	272,9	(0,0)	610,9	(1.320,2)
2081	1.908,9	137,0	199,3	273,9	(0,0)	610,1	(1.298,8)
2082	1.883,4	138,3	196,6	276,7	(0,0)	611,6	(1.271,9)
2083	1.861,5	138,8	194,3	277,6	(0,0)	610,6	(1.250,9)
2084	1.847,1	138,9	192,7	277,8	(0,0)	609,5	(1.237,6)
2085	1.834,9	139,3	191,5	278,5	(0,0)	609,3	(1.225,6)
2086	1.825,7	139,2	190,5	278,3	(0,0)	608,0	(1.217,7)
2087	1.823,1	138,8	190,2	277,7	(0,0)	606,8	(1.216,3)
2088	1.832,0	138,5	191,2	277,0	(0,0)	606,6	(1.225,4)
2089	1.839,2	137,7	191,9	275,4	(0,0)	605,0	(1.234,3)
2090	1.856,4	136,3	193,7	272,5	(0,0)	602,5	(1.253,8)
2091	1.871,0	135,9	195,3	271,8	(0,0)	602,9	(1.268,1)
2092	1.882,3	135,5	196,5	270,9	(0,0)	602,8	(1.279,5)
2093	1.885,2	134,9	196,8	269,8	(0,0)	601,4	(1.283,7)
2094	1.894,7	134,1	197,8	268,3	(0,0)	600,2	(1.294,5)
2095	1.895,1	133,5	197,8	266,9	(0,0)	598,2	(1.296,9)
2096	1.904,0	133,1	198,8	266,2	(0,0)	598,0	(1.306,0)

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

9.1.5.3 Informações complementares do Fundo Militar

Quadro 46 - Idade de vínculo ao regime previdenciário

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	22,1
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Feminino	22,7
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.	

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 47 - Idade projetada de aposentadoria dos servidores no Fundo Militar

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Masculino	51,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Feminino	51,9

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Quadro 48 - Crescimento da média das remunerações do Fundo Militar

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/20-dez/21.	-5,74%
--	---------------

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de militares da base cadastral.

GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: recomposição de 100% da massa de militares ativos, com intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo militar para a data da reserva.

Quadro 49 - Projeção do quantitativo de ativos e beneficiários do Fundo Militar

Ano	Ativos	Reserva e Reforma	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2021	17.628	13.639	7.023	760	21.422
2022	17.087	14.342	7.022	798	22.162
2023	16.668	15.322	7.020	832	23.174
2024	16.593	15.850	7.017	864	23.732
2025	16.732	16.109	7.013	896	24.018
2026	16.972	15.949	7.008	931	23.887
2027	16.837	16.205	7.002	965	24.173
2028	16.890	16.147	6.997	1.002	24.146
2029	16.830	16.046	6.992	1.042	24.079
2030	16.764	15.975	6.988	1.083	24.046
2031	16.492	16.313	6.987	1.124	24.423
2032	16.437	16.408	6.988	1.166	24.561
2033	16.421	16.383	6.992	1.209	24.585
2034	16.083	17.067	7.000	1.250	25.317
2035	16.114	17.308	7.012	1.289	25.609
2036	15.963	17.830	7.028	1.326	26.185
2037	16.072	18.048	7.048	1.362	26.458
2038	16.025	18.369	7.072	1.395	26.836
2039	15.796	19.227	7.098	1.423	27.748
2040	15.900	19.658	7.127	1.446	28.232
2041	16.019	19.877	7.159	1.467	28.503
2042	15.975	20.493	7.191	1.482	29.166
2043	16.252	20.461	7.222	1.496	29.179
2044	16.155	20.875	7.252	1.505	29.632
2045	16.518	20.584	7.280	1.514	29.378
2046	16.513	20.513	7.303	1.522	29.339
2047	16.714	20.040	7.320	1.531	28.892
2048	16.746	19.579	7.330	1.543	28.452
2049	16.719	19.113	7.332	1.556	28.001
2050	16.658	18.684	7.326	1.570	27.580
2051	16.512	18.329	7.312	1.586	27.227

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do Fundo Militar, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2021 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

Quadro 50 - Resultado do Fundo Militar - Comparativo

(R\$ Bilhões)

Item	Exercício		
	2019	2020	2021
Total de Encargos (1)	163,0	163,0	162,7
Total de Receitas (2)	36,8	49,3	48,6
Insuficiência Financeira (1) - (2)	126,2	113,7	114,1

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Para efeito de comparação os valores são apresentados com taxa 0%. O Fundo Militar, na avaliação de 2020, é projetado conforme critérios descritos na Lei Federal nº 13.954, de 2019. O aumento da projeção das receitas do Fundo, de R\$ 36,8 bilhões em 2019 para R\$ 49,3 bilhões em 2020, decorre de alteração legislativa ocorrida no exercício de 2020, a qual instituiu a dobra contribuição do Estado em relação a contribuição de militares ativos.

Por fim, observa-se que o resultado da avaliação atuarial de 2021 não apresenta modificações relevantes em relação à do exercício de 2020.

9.1.6 Parecer atuarial

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial levam em consideração a reestruturação dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná estabelecidos pela Lei nº 17.435, de 2012, e demais alterações promovidas pelas leis nºs 18.469, de 2015, 20.122, de 2019, 20.169, de 2020, 20.777, de 2021, e 20.635, de 2021.

Destaca-se ainda a publicação da Emenda Constitucional nº 45, de 2019, a qual altera as regras de concessão e de cálculo de benefícios previdenciários, assim como determina a instituição do regime de previdência complementar aos servidores públicos do Estado.

O objetivo desta Avaliação é dimensionar os compromissos com benefícios previdenciários dos Fundos e, em específico, o atendimento ao previsto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Previdência, que tem finalidade de acumulação de recursos necessários ao pagamento dos compromissos do Plano ao longo do tempo.

Os resultados obtidos referem-se à data-base de dezembro de 2021, contemplando os servidores ativos, aposentados e pensionistas, de todos os poderes do Estado, segregados conforme critérios estabelecidos pela reestruturação dos Fundos Previdenciários. Conforme reestruturação, os Fundos Previdenciários são divididos em:

9.1.6.1 Fundo Financeiro (FF)

Possui 97.231 segurados, sendo 27.345 ativos e 69.886 aposentados e pensionistas. Os custos totais dos compromissos deste Fundo, ao longo do tempo, possuem o valor presente de R\$ 126,7 bilhões, projetados em 75 anos, que se comparando com o total das receitas contributivas previstas de R\$ 19,6 bilhões resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 107,1 bilhões.

9.1.6.2 Fundo Militar (FM)

São segurados deste Fundo 39.050 pessoas, sendo 17.628 ativos e 21.422 em reserva remunerada, ou reforma, e pensionistas. Os compromissos do Fundo Militar possuem o valor presente de R\$ 48,4 bilhões, projetados em 75 anos, que deduzido o total das receitas contributivas previstas de R\$ 13,9 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 34,5 bilhões.

9.1.6.3 Fundo de Previdência (FP)

O Fundo de Previdência promove a cobertura a 83.004 servidores ativos e a 40.955 aposentados e pensionistas, o que gera um total de 123.959 segurados. Conforme prevê a Lei Estadual nº17.435, de 2012, este Fundo é financiado pelo regime de capitalização e os valores expressos nos quadros 14, 15 e 16 levam em consideração a taxa de desconto atuarial decrescente de 4,88% para 2022, 4,75% em 2023 e 4,50% a partir de 2024.

O valor presente do total das obrigações do Fundo de Previdência é de R\$ 85,8 bilhões, projetados em 75 anos, e o valor presente do total das receitas previstas, com base no novo plano de custeio, é projetado em R\$ 77,8 bilhões, o que resulta em uma Reserva Matemática projetada de R\$ 8 bilhões.

O total de recursos financeiros já capitalizados ou segregados para composição do FP são de R\$ 7,92 bilhões. O Resultado Técnico da Avaliação Atuarial apresenta equilíbrio, com insuficiência do plano contributivo na ordem de R\$ 79 milhões, o que corresponde a 0,09% do passivo previdenciário deste Fundo, de R\$ 85,8 bilhões. Deste modo, entende-se desnecessária, no momento, alteração contributiva no intuito de equacionamento deste valor.

O equilíbrio projetado do fundo é decorrente das alterações legislativas ocorridas em dezembro de 2019 no âmbito do Estado do Paraná, Emenda Constitucional nº 45, de 2019, e Lei nº 20.122, de 2019, e a readequação contributiva instituída pelo novo Plano de Custeio contido na Lei 20.635, de 2021.

9.1.6.4 Meta atuarial do Fundo de Previdência

Verifica-se que a rentabilidade bruta dos Ativos Financeiros do Plano foi inferior em 5,43 pontos percentuais em relação a meta de rentabilidade de 15,82%, estabelecida para o exercício de 2021, pois conforme consta no Relatório de janeiro de 2022 da LDB - Consultoria, o ativo líquido indicou uma rentabilidade bruta de 10,39% neste exercício.

Salienta-se que a meta atuarial projetada foi de 5,25% para 2021, rentabilidade líquida já descontada a inflação do ano passado medida pelo IPCA, de 10,06%. Esta meta foi atingida sucessivamente nos anos de 2016 (6,68%), 2017 (6,66%), 2018 (6,50%) e 2019 (7,59%). Em 2020 foi de 4,06% e em 2021 de 0,30%.

O momento instável da economia ocorrido em 2020 e 2021, em especial pelos efeitos da pandemia de Covid-19, influenciou o resultado dos investimentos nestes últimos dois anos. Apesar do singular momento ocorrido, ressalta-se a constante necessidade de cautela em relação a investimentos, de modo que a tendência de queda nas taxas de juros tende a acarretar em proporcional redução da meta atuarial.

Neste sentido, com base em material produzido por técnicos da PRPREV – Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA 257/2020 –, utiliza-se a meta atuarial gradualmente reduzida, até o patamar de 4,50% ao ano, no longo prazo, conforme as Premissas Atuariais elencadas na seção 9.1.2.

Esclarece-se que esta taxa de juros é utilizada como parâmetro de cálculo dos três fundos previdenciários. Conforme § 6º do art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2018 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, é uma opção em face desta taxa de juros ser menor que a taxa de juros parâmetro divulgada pela Portaria nº 6.132/2021-SEAP, e obtida através do cálculo da duração do passivo previdenciário. Esta taxa calculada é de 4,89% para o FP, 4,71% para o FF e 4,84% para o FM.

9.1.6.5 Taxa de administração

Os recursos necessários para manutenção da ParanaPrevidência são orçados no montante de R\$ 79,9 milhões para 2022 e exercícios subsequentes, além do montante de investimentos de R\$ 12,7 milhões somente para este ano, somando um total de R\$ 92,7 milhões. Estes valores, descontados do superávit de 2021 de R\$ 733 mil, são destacados nos itens 3.2.1, 4.2.1 e 5.2.1.

A Lei nº 20.635, de 2021, em seu art. 38, instituiu que a Taxa de Administração seja rateada entre os fundos previdenciários, proporcionalmente às contribuições normais do Estado a cada um dos fundos.

9.1.6.6 Patrimônio do Fundo de Previdência

O total do Patrimônio utilizado para esta Avaliação, de R\$ 7,92 bilhões, é composto de R\$ 6,49 bilhões em recursos financeiros, o recebimento dos royalties de Itaipu, art. 3º da Lei 18.469, de 2015, no valor presente projetado de R\$ 935 milhões e o parcelamento de débitos previdenciários no valor atuarial de R\$ 493 milhões, conforme Acordão nº 00179/2021. Não estão incluídos os imóveis vinculados ao FP, que somam um total de R\$ 223 milhões.

9.1.6.7 Déficit atuarial do RPPS do Estado do Paraná

A aplicação do limite de isenção de aposentadorias pensões de 3 salários mínimos nacionais, conforme § 6ºA do art. 15 da Lei nº 17.435, de 2012, se dá pela verificação de déficit atuarial no RPPS do Estado. Esta verificação deve seguir critérios estabelecidos no § 6ºB da mesma legislação acima citada.

§ 6ºB Para fins do disposto no § 6ºA deste artigo, não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit. [\(Incluído pela Lei 20122 de 20/12/2019\)](#)

Deste modo, o Quadro 48 apresenta o resultado atuarial do RPPS do Estado do Paraná, conforme critérios estabelecidos, englobando apenas os fundos Financeiro e de Previdência, em face da classificação da seguridade de militares como Sistema de Proteção Social.

Quadro 51 - Resultado Atuarial do RPPS

(R\$ Bilhão)			
Item	Fundo Financeiro	Fundo de Previdência	RPPS
Total de Obrigações Previdenciárias (1)	126,70	85,76	212,46
Total de Receitas Previdenciárias (2)	19,60	63,34	82,94
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	107,11	22,42	129,53
Ativos Financeiros (4)	-	7,92	7,92
Déficit/Superávit Atuarial (4-3)	(107,11)	(14,49)	(121,60)

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial DPREV/ATUÁRIA 330/2022, adaptado por DOE/SEFA. (2022)

Os resultados são baseados nas seções 9.1.3 e 9.1.4 e indicam que, conforme critérios de verificação, **o RPPS do Estado do Paraná apresenta um déficit atuarial de R\$ 121,6 bilhões.**

ANEXO II - RISCOS

FISCAIS

1 INTRODUÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal, com o objetivo de estabelecer uma gestão fiscal planejada e transparente, dispõe que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais (ARF), em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e, no caso de lograrem êxito, serão informadas as providências a serem tomadas para retomar o equilíbrio entre receitas e despesas.

Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), podem ser conceituados como *“a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo”* (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2021, 11ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020).

Neste Anexo, os riscos fiscais serão classificados em duas categorias: os riscos orçamentários e os passivos contingentes, conforme a Tabela 18.

Tabela 18 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		(R\$ 1,00)	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	28.954.254.116	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças estaduais.	28.954.254.116
Avais e Garantias Concedidas	697.936.093	Utilização de receitas próprias do Estado.	697.936.093
TOTAL	29.652.190.209	TOTAL	29.652.190.209

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Frustração de Arrecadação	4.145.000.000	Gerenciamento das despesas, limitação de empenho e de restos à pagar, estratégias para geração de excesso de arrecadação, utilização de recursos de superávit financeiro, redução de pessoal e de concessão de benefícios fiscais.	4.145.000.000
Discrepância de Projeções	-		-
	32.531.046.188		32.531.046.188
SUBTOTAL	36.676.046.188	SUBTOTAL	36.676.046.188
TOTAL	66.328.236.397	TOTAL	66.328.236.397

FONTE: Procuradoria Geral do Estado e Diretoria de Orçamento Estadual. (2022)

2 PASSIVOS CONTINGENTES²⁰

Passivos contingentes são dívidas potenciais que podem ser ocasionadas por diversos fatores, e que ainda não foram reconhecidas pelo ente como dívida justamente pelo seu resultado incerto.

Dentre os passivos contingentes destacam-se os decorrentes de demandas judiciais, de operações de aval e garantias concedidas pelo Estado e de assunção de passivos.

2.1 METODOLOGIA ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DOS PASSIVOS: RESOLUÇÃO Nº 01/2021-PGE

Cumprir informar, inicialmente, que a PGE não possui sistema de gerenciamento de dados que permita pleno controle das informações que compõem este relatório sobre riscos fiscais. Ele seguiu os critérios e procedimentos estabelecidos pela Resolução nº 01/2021-PGE, da 04 de janeiro de 2021. Assim, os parâmetros utilizados para análise de risco das demandas judiciais e sua classificação foram aqueles estabelecidos na normativa supracitada.

As ações judiciais contra o Estado com previsão de pagamento em 2023 foram classificadas quanto ao seu grau de risco pela PGE:

- Risco Provável: risco elevado da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que hoje costumam não receber contestação e/ou recurso por parte da PGE e assuntos dos quais há precedente vinculante de

²⁰ Informação presente no protocolo nº 18.504.179-4, editada pela Diretoria de Orçamento Estadual para adequação de formato.

STJ ou STF contrários à Fazenda Pública, ou jurisprudência contrária a Fazenda Pública e os respectivos processos costumam tramitar de forma muito célere;

- Risco Possível: risco menor da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente têm julgamento desfavorável à Fazenda Pública Estadual pelo STJ ou TST (mesmo que em recurso repetitivo) mas ainda há possibilidade jurídica de rediscussão no STF;

- Risco Remoto: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente aguardam julgamentos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidentes de Assunção de Competências e recursos repetitivos (STJ ou STF) que suspenderam/sobrestaram os andamentos processuais;

Há ainda que se ressaltar que é possível surgirem novas demandas que poderão gerar impacto na execução do orçamento de 2023 e que hoje não são conhecidas, portanto não quantificáveis, decorrentes de ações ou omissões da Administração Pública de grande impacto social ou que afetem grande quantidade de pessoas, que podem gerar demandas judiciais com passivo a ser executado em pouco tempo.

Esta afirmação torna-se importante a partir da constatação de que processos judiciais têm recebido tramitação cada vez mais célere, em especial quando tramitam pelo rito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009), situação em que costumam chegar ao “trânsito em julgado” e expedição de RPV – Requisição de Pequeno Valor em menos de 1 (um) ano.

2.2 ESTIMATIVA DE PASSIVOS CONTINGENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As informações a respeito das ações judiciais consideradas para compor o relatório de passivos contingentes, especificam: temática; coordenadoria/unidade de execução na PGE; processo; assunto; situação processual; valor total; estimativa de passivo em 2023; e forma de pagamento.

2.2.1 Estimativa de Risco Provável

A estimativa de risco provável para 2023, conforme critérios para classificação das ações judiciais estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 01/2021-PGE, soma R\$ 16.770.608.307,54 (dezesseis bilhões, setecentos

e setenta milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Importante frisar, a fim de evitar duplicidades, que os valores referentes a processos judiciais classificados na categoria risco provável, incluídos no orçamento do exercício financeiro de 2022 e ainda não pagos, devem ser mantidos no orçamento referente ao exercício financeiro de 2023, conforme art. 6º da resolução da Procuradoria-Geral.

2.2.2 Estimativa de Risco Possível

Por sua vez, a estimativa de risco possível, conforme os critérios para classificação das ações judiciais estabelecidos no art. 4º da Resolução nº 01/2021-PGE, soma R\$ 8.440.709.956,17 (oito bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, setecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

Encontra-se nos Riscos Fiscais classificado como risco possível, sob tutela da Assessoria Técnica, com a estimativa de um passivo no montante de R\$ 3,6 bilhões, a execução do contrato celebrado entre o Estado e o BANESTADO para compra de títulos expedidos por Alagoas, Santa Catarina, Osasco e Guarulhos. Nesta fase atual do processo, este aguarda julgamento pelo STF de recurso extraordinário a respeito de possibilidade de penhora de ações ordinárias do Estado na COPEL. Ressalta-se que o BANESTADO foi adquirido pelo Banco ITAU em 2000, incluindo os direitos relativos à esta ação. Atualmente aguarda-se o STF decidir se o pagamento dar-se-á por precatório requisitório ou por penhora e venda judicial das ações ordinárias do Estado do Paraná na COPEL; não haverá possibilidade de recurso a tribunal superior após esta decisão.

2.2.3 Estimativa de Risco Remoto

Finalmente, a estimativa de risco remoto para 2023, conforme critérios para classificação das ações judiciais estabelecidos no art. 5º da Resolução nº 01/2021-PGE – ou seja, quando não estiverem classificadas nas categorias de risco provável ou possível –, é de R\$ 3.742.935.852,33 (três bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Tabela 19 - Processos por Grau de Risco

Grau de Risco	Faixa de Valor	Valor Estimado (R\$)	Quantitativo de Processos (%)	Proporção do Total Geral
Risco Possível	Acima de 501 milhões	8.183.918.940	4,52%	1,78%
	Até de 1 milhão	28.545.083	69,68%	27,48%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	228.245.933	25,81%	10,18%
Risco Possível Total		8.440.709.956	100,00%	39,44%
Risco Provável	Acima de 501 milhões	16.396.070.223	7,76%	2,29%
	Até de 1 milhão	20.264.114	60,34%	17,81%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	354.273.970	31,90%	9,41%
Risco Provável Total		16.770.608.308	100,00%	29,52%
Risco Remoto	Acima de 501 milhões	3.230.369.896	5,74%	1,78%
	Até de 1 milhão	17.917.379	69,67%	21,63%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	494.648.578	24,59%	7,63%
Risco Remoto Total		3.742.935.852	100,00%	31,04%
Total Geral		28.954.254.116		100,00%

FONTE: Procuradoria Geral do Estado, Protocolo nº 18.504.179-4. (2022)

Tabela 20 - Processos por Procuradoria e Grau de Risco

Procuradoria	Grau de Risco	Valor Estimado (R\$)	Quantitativo de Processos (%)
Assessoria Técnica do Gabinete - ATJ	Risco Possível	8.083.087.754	2,04%
	Risco Provável	16.200.370.223	2,29%
	Risco Remoto	403.082.553	2,04%
Assessoria Técnica do Gabinete - ATJ Total		24.686.540.530	6,36%
Procuradoria Administrativa - PRA	Risco Possível	2.919.246	1,53%
Procuradoria Administrativa - PRA Total		2.919.246	1,53%
Procuradoria Ambiental - PAM	Risco Remoto	50.021.000	0,51%
Procuradoria Ambiental - PAM Total		50.021.000	0,51%
Procuradoria da Dívida Ativa - PDA	Risco Provável	1.421.120	0,25%
Procuradoria da Dívida Ativa - PDA Total		1.421.120	0,25%
Procuradoria da Previdência Funcional - PPF	Risco Possível	38.300.887	7,89%
	Risco Provável	4.718.035	0,51%
	Risco Remoto	52.488.174	4,07%
Procuradoria da Previdência Funcional - PPF Total		95.507.096	12,47%
Procuradoria de Ações Coletivas - PAC	Risco Possível	119.004.784	16,03%
	Risco Provável	120.122.491	17,30%
	Risco Remoto	874.207.532	14,25%
Procuradoria de Ações Coletivas - PAC Total		1.113.334.807	47,58%
Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE	Risco Provável	0	0,00%
	Risco Remoto	10.000.000	0,00%
Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE Total		10.000.000	0,00%
Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG	Risco Provável	24.500.000	1,02%
	Risco Remoto	1.500.000	0,51%
Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG Total		26.000.000	1,53%
Procuradoria de Saúde - PRS	Risco Possível	160.000.000	0,25%
	Risco Provável	70.000.000	0,25%

Procuradoria	Grau de Risco	Valor Estimado (R\$)	Quantitativo de Processos (%)
Procuradoria de Saúde - PRS Total		230.000.000	0,51%
Procuradoria de Sucessões - PSU	Risco Possível	74.303	0,76%
	Risco Provável	44.206	1,02%
	Risco Remoto	210.762	3,31%
Procuradoria de Sucessões - PSU Total		329.270	5,09%
Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF	Risco Possível	3.858.541	1,78%
	Risco Provável	296.681.735	1,27%
	Risco Remoto	1.709.872.152	1,78%
Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF Total		2.010.412.427	4,83%
Procuradoria do Patrimônio - PRP	Risco Possível	3.804.000	0,25%
	Risco Remoto	157.938.000	1,27%
Procuradoria do Patrimônio - PRP Total		161.742.000	1,53%
Procuradoria Funcional - PRF	Risco Possível	25.450.442	7,89%
	Risco Provável	46.750.497	4,83%
	Risco Remoto	12.211.497	2,29%
Procuradoria Funcional - PRF Total		84.412.436	15,01%
Procuradoria Trabalhista - PRT	Risco Possível	4.210.000	1,02%
	Risco Provável	6.000.000	0,76%
	Risco Remoto	471.404.183	1,02%
Procuradoria Trabalhista - PRT Total		481.614.183	2,80%
Total Geral		28.954.254.116	100,00%

FONTE: Procuradoria Geral do Estado, Protocolo nº 18.504.179-4. (2022)

Tabela 21 - Processos por Faixa de Valor

Faixa de Valor	Valor Estimado (R\$)	Quantitativo de Processos (%)
Até de 1 milhão	66.726.576	5,85%
Entre 1 milhão e 100 milhões	1.077.168.480	66,92%
Acima de 501 milhões	27.810.359.059	27,23%
Total Geral	28.954.254.116	100,00%

FONTE: Procuradoria Geral do Estado, Protocolo nº 18.504.179-4. (2022)

2.2.4 Estimativa de RPVs para 2023 com base na evolução dos valores de pagamentos dos anos anteriores

A partir dos dados que a PGE dispõe a respeito de processos judiciais sob sua responsabilidade e respectivas Requisições de Pequenos Valores, tem-se a evolução de pagamentos de RPVs retratada na Tabela 22:

Tabela 22 – Valores pagos de RPVs pelo Estado do Paraná – 2011-2021

(R\$1,00)

RPVs Pagas		
Referência	Quantidade	Valores
2011	1.766	10.790.104
2012	1.205	5.677.660
2013	1.279	4.813.793
2014	1.483	5.939.382
2015	3.970	21.244.653
2016	15.152	72.445.561

Referência	Quantidade	Valores
2017	30.149	154.885.481
2018	32.730	168.356.436
2019	29.617	155.360.617
2020	27.752	206.494.958
2021	24.388	105.894.200

FONTE: Procuradoria Geral do Estado, Protocolo nº 18.504.179-4. (2022)

Sobre os dados acima elencados, seguem algumas considerações a serem feitas:

I – as informações de 2011 a 2019, fornecidas em 2020, e informações de 2020, fornecidas em 2021, pela Secretaria de Estado da Fazenda, constaram dos relatórios de passivos contingentes encaminhados pela PGE nos anos anteriores;

II - não estão incluídas ações judiciais que envolvam despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial, nos termos do art. 2º, § 3º da Resolução nº 01/2021-PGE (v.g. fornecimento de medicamentos, pagamentos administrativos de honorários de advogados dativos, decisões liminares que determinem inclusão de pensão indenizatória em folha de pagamento, decisões que determinem reenquadramento de servidores e pagamento de verbas remuneratórias em folha de pagamento);

III - não foram computadas RPVs para as quais não há anotação de respectivo processo judicial no SIPRO (Sistema de Gestão de Processos Judiciais sob Responsabilidade da PGE). Há processos muito antigos ou que foram recentemente recebidos de autarquias que ainda não têm respectivo registro do SIPRO;

IV- os dados de que se dispõe são apenas das RPVs pagas pelo Estado do Paraná, não incluindo informações relativas a RPVs pagas por autarquias representadas pela PGE, via e-protocolo encaminhado pela PGE para a entidade e não inseridas no sistema SRPV.

A verificação do quadro evolutivo na Tabela 22 demonstra que houve sensível aumento no quantitativo de pagamento de RPVs entre 2015 e 2016, que pode ser atribuído à facilitação do acesso ao Judiciário, em especial a partir de 2015, quando houve ampliação da competência dos Juizados Especiais – que têm um rito informal, pouco custoso, célere e que dispensa advogado em grande parte dos processos – para abranger matérias típicas da Fazenda Pública²¹.

²¹ Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.153/2009, o Órgão Especial do TJPR, pela Resolução nº 10/2010, de 14/05/2010, estabeleceu que “Art. 2º. Considerando a necessidade de estudos aprofundados para atendimento da organização e adequação dos serviços judiciários e administrativos para acolhimento integral das matérias de competência estatuídas

Em 2017, 2018 e 2019, o valor de pagamentos de RPVs manteve-se relativamente estável, havendo acréscimo em 2020 e redução em 2021. Nesse ano o valor total de pagamentos de requisições foi de R\$ 105.894.200,35 (cento e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos).

Diante dessas informações, sugere-se que se considere, para efeito de risco fiscal para o ano de 2023, além das informações de classificação das ações judiciais em Risco Provável, Possível e Remoto, também a evolução de valores pagos em RPVs nos anos anteriores, em especial nos últimos 5 anos.

2.2.5 Outras informações

Condenações judiciais excluídas do relatório de passivos contingentes conforme art. 2º, § 3º da Resolução nº 01/2021-PGE, não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

Ainda, não integram tais informações, nos termos do art. 2º, § 4º da resolução supracitada, as ações judiciais que, em razão de seu valor, possam ensejar a expedição de precatório requisitório, enquanto vigor o regime especial de pagamento de precatórios estabelecido pelos arts. 101 a 105 do ADCT (Emendas Constitucionais nºs 94/2016, 99/2017, 109/2021, 113/2021 e 114/2021).

Também foram excluídas, nos termos do art. 2º, § 5º da Resolução nº 01/2021-PGE, as ações judiciais para as quais já exista inscrição em precatório (os quais integram a dívida consolidada e não compõem o relatório de riscos fiscais) ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo.

Ressalte-se que, durante a vigência do regime especial de pagamento, a quitação de precatórios é feita por meio de gestão das contas especiais de precatórios realizada pelo Tribunal de Justiça do Paraná (art. 101 do ADCT),

pela Lei nº 12.153/09, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Estado do Paraná ficará limitada às causas no valor de até 40 (quarenta) salários mínimos relativas a:

I - multas ou penalidades por infrações de trânsito;

II - transferência de propriedade de veículos automotores, quando figurar no polo passivo o Departamento de Trânsito (DETRAN).

III - imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços e sobre transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS e imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU”.

Esta limitação vigorou até 22/06/2015, visto que o artigo 23 da Lei Federal nº 12.153/2009 (que entrou em vigor em 22/06/2010) determina que “os Tribunais de Justiça poderão limitar, por até 5 (cinco) anos, a partir da entrada em vigor desta lei, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, atendendo à necessidade da organização dos serviços judiciários e administrativos”.

cujos aportes de recursos ocorrem na forma dos respectivos Planos Anuais de Pagamento de Precatórios apresentados pelo Estado e homologados pelo Tribunal de Justiça.

2.2.6 Estimativa de dívida de precatórios do Estado do Paraná

Cabe informar que a dívida de precatórios do Estado do Paraná (Administração Direta e Indireta), atualizada em julho de 2021, corresponde a R\$ 6.691.884.079,95 (seis bilhões, seiscentos e noventa e um milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) - valor do estoque apurado para fins de homologação do Plano de Pagamento para 2022, considerando a dívida projetada para dezembro de 2021, já descontado o saldo das contas de repasse e os repasses efetuados de agosto a dezembro desse ano - conforme informações fornecidas pelo Tribunal de Justiça, responsável pela gestão de precatórios estaduais.

Para pagamento do passivo de precatórios, em Regime Especial (Emendas Constitucionais nºs 94, de 15 de dezembro de 2016; 99, de 14 de dezembro de 2017; 109, de 15 de março de 2021; 113, de 8 de dezembro de 2021; e 114, de 16 de dezembro de 2021, além do Decreto Estadual nº 6.335, de 23 de fevereiro de 2010), o Estado tem efetuado repasses mensais ao Tribunal de Justiça, conforme Planos de Pagamento apresentados anualmente para homologação pelo referido Tribunal, sendo que o valor total deve ser quitado até 2029.

2.2.7 Operações de Aval e Garantias Concedidas

Operações de aval e garantias concedidas pelo Estado a empresas públicas e/ou sociedades de economia mista são igualmente passivos contingentes. Atualmente, este tipo de operação limita-se a duas empresas de economia mista controladas pelo Estado, cujos valores do saldo devedor em 28 de fevereiro de 2022 estão detalhados na Tabela 23:

Tabela 23 – Valores dos Saldos das Garantias e Contra Garantias por Aval do Paraná

Empresa	Dívida	Valor (R\$)
COHAPAR	Interna	561.269.057,64
COPEL	Interna	136.667.035,42
Total		697.936.093,06

FONTE: Departamento de Haveres e Obrigações/Diretoria do Tesouro Estadual/SEFA.(2022)

Essas concessões de avais e garantias dadas pelo Estado estão em pleno acordo com os limites de endividamento dos Estados e Municípios que

estabelece o Senado Federal por meio da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001²². O Estado fornece como garantia destas operações de crédito suas receitas próprias, e, no caso de inadimplência deste, a União retém o valor respectivo do Fundo de Participação dos Estados (FPE).

3 DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

3.1 RISCOS RELATIVOS ÀS RECEITAS

Primeiro, é importante destacar que, no tocante a arrecadação, recentemente tornou-se efetivo um fator até então considerado como risco. O Decreto Federal nº 10.979, de 25 de fevereiro de 2022, alterou a tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), trazendo uma redução linear de 25% do imposto. Como parte do IPI é destinado aos estados, o impacto estimado para o Paraná, apenas para o exercício de 2022, é de perda de aproximadamente R\$ 400 milhões²³.

No cenário macroeconômico, apresentado na seção 1 do Anexo I desta Lei, as perspectivas são de baixo crescimento da economia. Assim, restam incertezas e baixas expectativas quanto ao desempenho da arrecadação no exercício, especialmente quanto ao ICMS.

Além dos riscos fiscais associados a esse contexto, outros aspectos merecem atenção, pois podem impactar consideravelmente a receita estadual em 2022.

Primeiramente, a sanção da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, que estabelece um valor fixo para a cobrança de ICMS sobre combustíveis, e que objetiva que o ICMS deixe de ser cobrado como uma porcentagem do preço final e passe a ter um preço fixo, em real por litro (R\$/l). Esta legislação pode resultar numa perda anualizada de arrecadação para o Paraná na ordem de até R\$ 1,9 bilhão²⁴. Cabe destacar que se encontra em vigor o congelamento do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF), que serve de base para o cálculo do ICMS dos combustíveis, com impacto mensal de R\$ 100 milhões por mês aos cofres estaduais.

Também deve ser considerada a Lei Complementar nº 190, de 04 de janeiro de 2022, a qual regulamenta a cobrança do diferencial de alíquota (Difal)

²² Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

²³ Estimativa realizada pelo Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do DF (Comsefaz).

²⁴ Estimativa realizada pela Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (Febrafite).

de ICMS. Há um impasse quanto ao Difal-ICMS ser ou não recolhido este ano²⁵. Caso não seja, o impacto financeiro é de R\$ 9,8 bilhões ao ano para os estados brasileiros. No Paraná a perda fica em torno de R\$ 606 milhões anuais.

O terceiro risco contemplado aqui é a reforma do Imposto de Renda, que tramita no Senado sobre o Projeto de Lei nº 2.337, de 2021, e pode gerar um impacto fiscal de R\$ 9,9 bilhões para os estados²⁶, sendo a perda do Paraná estimada em R\$ 839 milhões – R\$ 451 milhões em redução de receita do IRPF dos servidores públicos e R\$ 388 milhões advindos da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Estados (FPE).

Adicionalmente, cumpre também elencar a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que considerou inconstitucional a cobrança de alíquotas maiores de ICMS sobre serviços de energia e telecomunicações. Referida decisão valerá a partir de 2024 e o impacto previsto para o Estado é de perda de R\$ 2 bilhões de ICMS sobre energia e R\$ 600 milhões de ICMS sobre telecomunicações.

Levando em conta estes pontos, que ainda se encontram em tramitação ou em negociação quanto a sua aplicação imediata, o impacto potencial sobre as receitas paranaenses chega a R\$ 5,9 bilhões.

3.2 RISCOS FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS RELATIVOS À DESPESA

Somam-se a estes riscos as despesas a descoberto, já mencionadas anteriormente, no montante aproximado de 2,5 bilhões de reais, a recomposição dos índices constitucionais de saúde e a segregação de massas do RPPS²⁷.

Ressalva-se que, com relação a recomposição dos índices constitucionais de saúde, tratam-se de ações transitadas em julgado e em andamento que impuseram a recomposição ao Fundo Estadual de Saúde para atingir a aplicação de percentual mínimo em ações e serviços de saúde relativamente aos exercícios orçamentários de 2000 a 2016, cujos recursos

²⁵ Como o texto virou lei apenas em 2022, contribuintes defendem que a cobrança deva respeitar também a anterioridade do exercício financeiro, pela qual o novo tributo ou o aumento de alíquota só pode ser exigido a partir do ano seguinte. Por exemplo, por meio de ação no Supremo Tribunal Federal, a Associação Brasileira de Indústria de Máquinas (Abimaq), solicita a suspensão imediata dos efeitos da norma por todo ano de 2022 e postergação da vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

²⁶ Estimativas realizadas pelo Comsefaz.

²⁷ Segregação de massas RPPS: Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.350, inconstitucionalidade dos incisos II e III do art. 2º da Lei Estadual nº 18.469, de 2015. Estimativa com base no impacto mensal apresentado no PL nº 252/2015, sem considerar: o crescimento vegetativo nos salários dos 33 mil segurados no decorrer do período; a alteração no número de segurados (por falecimento) e; as posteriores alterações na legislação do Fundo de Previdência.

orçamentários investidos, segundo o Ministério Público, não poderiam ser contabilizados para efeito de cumprimento do percentual mínimo.

A supramencionada recomposição decorre, especialmente, dos chamados “vetores da saúde” (Programa Leite das Crianças, Serviço de Assistência à Saúde do Servidor - SAS e Hospital da PM), os quais deixaram de integrar os índices de despesas com saúde a partir do exercício de 2022, ocasionando em necessidade de recursos orçamentários na ordem de aproximadamente R\$ 350 milhões.

Quadro 52 - Detalhamento dos Demais Riscos Passivos

(R\$ 1,00)

Risco	Descrição	Valor
Redução IPI	Decreto nº 10.979/2022, alterou a tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	400.000.000
Combustíveis	Lei Complementar 192/2022	1.900.000.000
Cobrança do diferencial de alíquota (Difal) de ICMS	Lei Complementar nº 190/2022	606.000.000
Combustíveis	congelamento do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF)	100.000.000
Reforma do Imposto de Renda	Projeto de Lei nº 2.337/2021	839.000.000
ICMS Energia Elétrica	Inconstitucionalidade da cobrança de alíquotas maiores de ICMS	2.000.000.000
ICMS Telecomunicações	Inconstitucionalidade da cobrança de alíquotas maiores de ICMS	600.000.000
Frustração de Arrecadação	Subtotal	4.145.000.000
Recomposição de Índice	Recomposição dos índices de Saúde (Ações transitadas em julgado)	4.996.309.246
Recomposição de Índice	Recomposição dos índices de Saúde (Ações em andamento)	8.467.700.271
Recomposição de Índice	Recomposição dos índices de Saúde (Ações sujeitas à modificação)	4.542.036.671
Segregação de massas	Segregação de massas RPPS - Ação Direta de Inconstitucionalidade	11.900.000.000
Dívida ROCHE	Dívida Contraída por parte da TECPAR	125.000.000
Despesas Discricionárias	Demais Despesas de caráter discricionário não previstas	2.500.000.000
Outros Riscos Fiscais	Subtotal	32.531.046.188
Total Geral		36.676.046.188

Fonte: Diretoria de Orçamento Estadual. (2022)